



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Lei n.º 14.133/2021**

### Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

**Setor Requisitante:** Coordenação Administrativo

**Responsável pela Demanda:** Fernanda Carvalho Pereira

**E-mail:** [administrativo@crcto.org.br](mailto:administrativo@crcto.org.br)

**Matrícula:** 04

#### 1. Objeto

1.1. Aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório., conforme as especificações e condições estabelecidas no ETPC e Termo de Referência (TR).

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1. A aquisição em objeto visa o abastecimento do almoxarifado do CRCTO com materiais de consumo importantes para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade.

2.2. A limpeza do prédio do CRCTO e banheiros é realizada de forma direta pelo auxiliar de serviços gerais, que diariamente realizam as tarefas de limpeza e higienização. Esse serviço demanda a utilização de diversos tipos de materiais de limpeza. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição dos materiais de copa e cozinha oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

2.4. Os quantitativos solicitados foram determinados através de levantamentos internos, baseandose no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e a demanda estimada pelas áreas solicitantes.

2.5. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 § 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):**

3.1. Portaria CRCTO n. 037/2024, de 11/12/2024 que aprova o Plano de Contratações Anual (**PCA**) do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

### **4. Projeto do Plano de Trabalho:**

- 5013 – Aquisição de bens de consumo

### **5. Conta-Contábil:**

- 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação.
- 6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copia e Cozinha
- 6.3.1.3.01.01.016 - Mat. de Higiene Limpeza e Conservação.

### **6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços**

6.1. O objeto deve ser executado logo após o fornecedor ser comunicado do aceite de sua proposta, obedecendo os prazos dispostos no Termo de Referência (TR).

### **7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Fernanda Carvalho Pereira, matrícula 4;
2. Dalva Macedo da Silva Costa, matrícula 03;
3. Raquel Pereira Ribeiro, matrícula 08;
4. Wilmar Ferreira Mouzinho, matrícula 09;
5. Diego Silva Carvalho, matrícula 45;
6. Leonardo Lopes da Silva, matrícula 149.

**Portaria CRCTO n.º 030, de 9 de outubro de 2024.**

Palmas -TO 01 de Julho de 2025

**Fernanda Carvalho Pereira**

Coordenadora Administrativa

Assinado eletronicamente via SEI

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Rafaela Oliveira Simões Menezes**

Diretora Executiva

Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões Menezes, Auxiliar Administrativo**, em 02/07/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 24/07/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0910170** e o código CRC **B196EE1A**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 0910170

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Fernanda Pereira Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **04**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Fernanda Pereira Carvalho**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 13/10/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0910638** e o código CRC **9A69B5A8**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Dalva Macedo da Silva Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **03**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Dalva Macedo da Silva Costa**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 02/07/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0910647** e o código CRC **6F8224BE**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Wilmar Ferreira Mouzinho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **09**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Wilmar Ferreira Mouzinho**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 13/08/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0910657** e o código CRC **F9F07E3D**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Leonardo Lopes da Silva**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **149**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Equipe de Planejamento**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Leonardo Lopes da Silva**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 01/07/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0910663** e o código CRC **86079342**.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Joaquim Targino Bezerra Neto**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **11**, registro minha cientificação quanto a indicação para **Fiscal Técnico**, de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Joaquim Targino Bezerra Neto**

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Targino Bezerra Neto, Fiscal**, em 04/07/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0910673** e o código CRC **619A352B**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotonio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## **PORTARIA CRCTO N.º 030, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS** no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO Considerando o que preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 em seu artigo 1º;

### **R E S O L V E :**

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho – matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa – matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro – matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho – matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho- matrícula 45;
- f) Leonardo Lopes da Silva – matrícula 149;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria CRCTO nº 003/2024 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO  
Presidente CRCTO



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 09/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0542494** e o código CRC **C0904C66**.

---

**Referência:** Processo nº 9079627110000627.000002/2024-18

---

SEI nº 0542494



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Departamento Administrativo.
--------------------	------------------------------

#### 1. Objeto da Contratação

1.1. Aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza, de copa e cozinha e gêneros de alimentação, justifica-se pela necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório., conforme as especificações e condições estabelecidas no ETPC e Termo de Referência (TR).

1.2. A compra dos produtos visa o abastecimento do almoxarifado do CRCTO com materiais de consumo e limpeza importantes para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade. Para o funcionamento desta autarquia é de grande importância a referida aquisição para temos um ambiente acolhedor, limpo e organizado que possam funcionar adequadamente.

1.3. Os bens objeto desta contratação, consistentes em materiais de consumo, como gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de limpeza e higiene, são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de produtos amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e passíveis de pronta identificação por meio de descritivos objetivos no processo.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A aquisição de material de consumo do tipo materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros de alimentação para o CRCTO, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta autarquia é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente.

2.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Conselho, pelo período de **12 (doze) meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste ETPC, nos últimos exercícios.

2.3. Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do CRCTO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao CRCTO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.

### **3. Definição e Justificativa da Natureza Continuada do Serviço.**

3.1. A aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e adequado é essencial para cumprir as normas sanitárias vigentes. Isso inclui a utilização de utensílios de cozinha seguros, recipientes de armazenamento apropriados, equipamentos de higienização e limpeza adequados, entre outros itens.

3.2. A obtenção destes materiais se faz necessário por meio de licitação garante transparência, competitividade e o cumprimento dos princípios da administração pública.

3.3. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

3.4. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Higiene, de Copo e Cozinha e Gêneros Alimentícios, justificando assim a presente contratação.

### **4. Descrição da solução como um todo**

4.1. Pretende-se alcançar, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. A solução escolhida justifica-se pela eficiência, eficácia e economicidade no trato com os recursos públicos. Com esta medida, visa-se não comprometer os quesitos de economicidade e disponibilidade, focalizando assim o interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e segurança.

4.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Higiene, de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

4.3. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do CRCTO até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4.4. Para esta aquisição os materiais apresentados pelo licitante interessado em suas propostas devem ser marcas de qualidade, com ótima durabilidade, para maior ciclo de vida do objeto. Para tal, no momento da apresentação da proposta, a Administração observará se a marca oferecida é de conhecimento público e convencional, onde em situação de dúvida, poderá ser solicitada amostra do item ofertado.

4.5. A entrega deverá ser realizada na sede do CRCTO, situada no endereço Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 1, Lote 19, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO. O prazo de entrega será de **10 (dez)** dias úteis após a solicitação formal por parte do Conselho através do envio de e-mail com a ordem de fornecimento/empenho.

## 5. Requisitos da Contratação

5.1. O licitante deve proporcionar entrega de material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de higiene, limpeza e conservação para atender a necessidades administrativas do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- a ) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e ) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade e rendimento dos itens entregues conforme especificações durante toda a vigência do contrato;
- f) Todos os materiais supracitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

## 6. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

6.1. A instrução normativa 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquia e fundacional;

6.2. Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

## **7. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

7.1. Os materiais de higiene, de copa/cozinha e gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas seguintes quantidades e especificações:

### **1- Material de Higiene e Limpeza.**

Item	Descrição	Qtd.	Und
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005.	10	UND
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros.	3	UND
3	Detergente, composição: tensaotivos anionicos/coadjuvantes/preservantes. componente Ativo: Alquil Benzero, Sulfonato do Sodio, Teor Minimo de Aplicação: Limpeza em Geral.Aroma: Neutro Solução A Características Adicionais: PH entre d e sinfecção e % P/P Aspecto Físico: Líquido. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros.	3	UND

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und</b>
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensa. Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras, pó e outros tipos de sujeiras Embalado em galão bombona de 5 Litros. ( limpa pedra).	3	UND
5	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm.	4	UND
6	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm.	10	UND
7	Papel higiênico, material celulose virgem, tipo picotado, folha dupla, cor branca, sem perfume, fardo com 64 rolos de 10cm x 30cm. (Padrão neve).	5	FARDO
8	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerosol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS.	20	UND
9	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	04	PCT
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	5	PCT

Item	Descrição	Qtd.	Und
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro.	4	UND
12	Espanador.	1	UND
13	Papel toalha, extra branco, 100% fibras celulose virgem para banheiro, interfolhado de 2 dobras, e de alta qualidade, possui medida padrão de 21cm x 23cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas por maço.	5	CX
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonella choleraesuis); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-iônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros.	2	UND
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm.	5	UND
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável. Marca de referência BETTANIN ou de qualidade equivalente ou superior.	1	UND
17	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	5	PCT
18	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR.	1	UND
	Total	91	

## 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Qtd.	Und
1	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	20	UND
2	Café 500 gramas torrado e moído (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo “tradicional” ABIC), com validade na data da sua apresentação. Atenção: deverá obter em análise sensorial nota de qualidade global não inferior a 5,5 da escala, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), gosto predominante de café arábica; com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%.	40	UND
3	Água mineral de 500 ml, 1x12.	20	PCT
	Total	80	

## 3 - Material de Copa e Cozinha

Item	Descrição	Qtd.	Und
1	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011).	2	CX

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und</b>
2	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior.	10	PCT
3	Coador de pano com cabo de ferro reforçado.	3	UND
4	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos.	1	UND
Total		16	

7.2. O quantitativo a ser contratado deve obedecer ao descrito na tabela acima.

7.3. Para a formulação do preço de referência, poderão ser empregadas as metodologias de média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante análise, a depender dos orçamentos obtidos.

7.4. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas deste conselho.

7.5. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicara ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de materiais e produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhara a quantidade de Materiais de higiene, de copa/cozinha e gêneros alimentícios a serem contratados.

7.6. Entretanto, considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, utilizaremos, assim que o TR estiver concluído, como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com os fornecedores.

## **8. Análise da contratação anterior**

- a)** A contratação anterior atendeu plenamente todas as necessidades do CRCTO.
- b)** A contratação anterior cumpriu prontamente com a realização de entrega de todos os materiais adquiridos, conforme for especificado no contrato celebrado entre as partes.

## **9. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

**a)** Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

**b)** Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico painel de preços <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

**c)** A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

**d)** O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa eletrônica, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/2021.

## **10. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais**

10.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65 de 07/07/2021.

10.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

## **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto**

11.1. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

## **12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

12.1. Pretende-se adquirir os itens desta contratação através do melhor/menor preço, ou seja, produto de qualidade que atenda as especificações técnicas e com maior ciclo de vida do objeto atendendo adequadamente a necessidade desta Instituição. Assim, uma boa contratação é aquela que atinge os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, imparcialidade, transparência, igualdade, dentre outros.

12.2. Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo deste conselho. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Espera-se com a contratação a obtenção dos seguintes resultados:

- a) **Economicidade:** Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCTO os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.
- b) **Eficiência:** Oferecer condições para que o CRCTO consiga contratar empresa que seja condizente com a realidade da Entidade, mediante a contratação de empresa que ofereça o menor valor global para a aquisição de matérias de consumo descritos no item 7.1, quadros 1, 2 e 3 do presente ETP.

12.4. O CRCTO promoverá através da gestão e fiscalização do contrato, executada por funcionário devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

## **13. Possíveis Impactos Ambientais**

13.1. Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

## **14. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

14.1. Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

## **15. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

- a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.
- b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO.

Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b>  Telefone: <b>63 3219-5608</b>  E-mail: <b>financeiro@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b>  Telefone: <b>63 3219-5613</b>  E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b>  Telefone: <b>63 3219-5611</b>  E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b>  Telefone: <b>63 3219-5609</b>  E-mail: <b>desenprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b>  Telefone: <b>63 3219-5615</b>  E-mail: <b>fiscalizacao@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento  Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b>  Telefone: <b>63 3219-5605</b>  E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 12/08/2025, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 12/08/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 13/08/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/08/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 13/08/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0910723** e o  
código CRC **588A2DDF**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 0910723

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA COMPRA DE MATERIAL DE COSUMO.



**De** Leonardo <compras@crcto.org.br>  
**Para** Vendas2 <vendas2@brilhuss.com.br>  
**Data** 28-07-2025 09:58

lista de material.pdf (~471 KB)

Bom dia,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de material de higiene, copa e cozinha e genero alimenticio para o CRCTO. Todos os materiais devem conter as especificações e quantidade conforme solicitação do orçamento.

Fico no aguardo de retorno.

--



**Leonardo Lopes**  
Compras CRCTO

www.crcto.org.br  
 (63) 3219-5605  
 compras@crcto.org.br

**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/II/2025**

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SÓMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

**RE: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA COMPRA DE MATERIAL DE COSUMO.**

**De** vendas2 <vendas2@brilhuss.com.br>  
**Para** Leonardo <compras@crcto.org.br>  
**Responder para** <vendas2@brilhuss.com.br>  
**Data** 29-07-2025 10:07

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA.pdf (~535 KB)

bom dia , segue orçamento



**De:** "Leonardo" <compras@crcto.org.br>  
**Enviado:** 28/07/2025 09:58  
**Para:** Vendas2 <vendas2@brilhuss.com.br>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA COMPRA DE MATERIAL DE COSUMO.

Bom dia,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de material de higiene, copa e cozinha e genero alimenticio para o CRCTO. Todos os materiais devem conter as especificações e quantidade conforme solicitação do orçamento.

Fico no aguardo de retorno.

--



**Leonardo Lopes**  
Compras CRCTO

[www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br)  
 (63) 3219-5605  
[compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)

**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO  
DIA 13/II/2025**

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SOMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

# BRILHUSS

## Distribuidora

DAV Orçamento - N.: 0000117507

DISTRIBUIDORA BRILHUSS ATACADA DA LIMPEZA

BRILHUSS DISTRIBUIDORA

53.970.850/0001-89

(63) 3225-5574

Q ACSO 91 (903 SUL) AV LO 23 QD.16 LOTE 16 PLANO DIRETOR SUL  
PALMAS-TO



NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

### Identificação do Destinatário

Cliente:	9670 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS	Fantasia:	CRC TO
Contato:		CPF/CNPJ:	38.155.081/0001-71
Endereço:	601 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO	N.º:	19 IE/RG: ISENTO
End. Ref.:		Fone/Fax:	(63) 3219-5611 / (63) 3215-1412
Cidade/UF:	PALMAS - TO	Celular:	
E-Mail:	<a href="mailto:administrativo@crcto.org.br">administrativo@crcto.org.br</a>	Bairro:	PLANO DIRETOR SUL
Cliente Ref.:		CEP:	77016-330
End. Entrega:			
Indicação:		Tipo Retirada:	Retirada na Loja

Operação: 5102 - VENDA MERCADORIA DENTRO UF - SAÍDA

N. do Documento Fiscal:

Img	Item	Código	Descrição Produto	UN	Qtde.	P. Unit.	Total	T. Desc.
	1	000149	DET 500 ML MAÇÃ - TRIEL	UN	10,00	1,950	19,50	19,50
	2	000034	LAVANDA TRIEL - DESINFETANTE - 5L - RENDE ATE 125L	GL	3,00	13,871	41,61	41,61
	3	002197	LIMPA PEDRA - TRIEL - 5L - CONC. 1/10	UN	3,00	35,860	107,58	107,58
	4	002300	FLANELA - BRANCA - ALGODAO - MED 40X60 (GRANDE)	UN	4,00	2,913	11,65	11,65
	5	002425	ESPONJA - AMARELA - UNITARIA - MULTIUSO	UN	10,00	1,142	11,42	11,42
	6	002094	PAPEL HIG. - 30.M - NOTAVEL FOLHA DUPLA - PC12RL	PC	25,00	18,462	461,55	461,55
	7	002920	BOM AR - PETALAS DE ROSAS - LEV&UZE 400ML	UN	20,00	11,246	224,92	224,92
	8	000071	SABAO - MINUANO - EM BARRA - GLICERINADO PC 1X5	PC	10,00	13,051	130,51	130,51
	9	000076	SACO LIXO 40 L - PRETO - PC/ COM 100 UND	PC	10,00	17,581	175,81	175,81
	10	002655	AGUA - 5L - TRIEL - SANITARIA	UN	4,00	13,846	55,38	55,38
	11	000116	ESPANADOR - ELESTROTATICO - BRALEMPIA	UN	1,00	37,273	37,27	37,27
	12	000365	PAPEL TOALHA - INT. - LUXUS - FD5X600GRAMA	FD	5,00	81,882	409,41	409,41

	13	000717	ERVA DOCE - SABONETE LIQUIDO - LIQUIDO	UN	1,00	21,440	21,44	21,44
	14	000740	PANO - XADRES - MEDIDA - 50X70	UN	5,00	6,258	31,29	31,29
	15	000114	RODO - 60 CM - (SANTA MARIA) - PLASTICO	UN	1,00	29,220	29,22	29,22
	16	000083	SACO LIXO 100 L - PRETO - MEDIO 2 KG - PC/100UND	PC	5,00	33,388	166,94	166,94
	17	002492	ALCOOL - GEL - 5L - CLEAN PREMISSE - ALCOOL 70%	UN	1,00	92,503	92,50	92,50
	18	003020	ACUCAR CRISTAL IMPERIAL 2KG	FD15	20,00	9,900	198,00	198,00
	19	002934	CAFE PARAISO - PC - 250G	PC	80,00	18,831	1.506,48	1.506,48
	20	002509	COPO -- PP -- 180ML - CRISTAL COPO - CX/2.500UND	CX	1,00	124,030	124,03	124,03
	21	001944	COADOR PARA CAFE DE PANO - TAMANHO 16	UN	3,00	14,547	43,64	43,64
	22	002222	PORTA COPOS - PLESTIN - BRANCO - 150 A 200ML	UN	1,00	60,580	60,58	60,58

<b>TOTAL:</b>	<b>3.960,73</b>	
---------------	-----------------	--

**N. Itens: 22      Tt. Itens: 223      Tt. Peso: 97,19**

**Cond. Pag:** 0020 - 21 DIAS - BOLETO - ATACADO - SOB ANALISE (1 x R\$ 3.960,73)

#### Observações:

#### Notas:

Vendedor: REGINALDO

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Terça-feira, 29 de julho de 2025 10:05:40

FATURAMENTO MINIMO PARA ENTREGA E BOLETO R\$ 200,00

É vedada a autenticação deste documento

Página 2

## SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA COMPRA DE MATERIAL DE COSUMO.



**De** Leonardo <compras@crcto.org.br>  
**Para** Papelariamodernanet <papelariamodernanet@gmail.com>  
**Data** 28-07-2025 09:55

lista de material.pdf (~471 KB)

Bom dia,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de material de higiene, copa e cozinha e genero alimenticio para o CRCTO. Todos os materiais devem conter as especificações e quantidade conforme solicitação do orçamento.

Fico no aguardo de retorno.

--



**Leonardo Lopes**  
Compras CRCTO

www.crcto.org.br  
 (63) 3219-5605  
 compras@crcto.org.br

**AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO DIA 13/II/2025**

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SÓMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

## Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA COMPRA DE MATERIAL DE COSUMO.



**De** Papelaria Moderna <papelariamodernanet@gmail.com>

**Para** Leonardo <compras@crcto.org.br>

**Data** 29-07-2025 10:43

COTAÇÃO MATERIAIS COZINHA CRCTO 29-07-2025.pdf (~103 KB) COTAÇÃO LIMPEZA CRCTO 29-07-2025.pdf (~124 KB)

COTAÇÃO ALIMENTICIOS CRCTO 29-07-2025.pdf (~103 KB)

Bom dia, segue cotação em anexo como solicitado, atenciosamente Eneias!



Papelaria Moderna Ltda

(63) 3217-1402

(63) 3217-4611

(63) 8416-8833

Curta nossa página <https://www.facebook.com/Papelaria-Moderna-Ltda>

''Vá firme na direção das suas metas. Porque o pensamento cria, o desejo atrai e a fé realiza.''

Em seg., 28 de jul. de 2025 às 09:55, Leonardo <[compras@crcto.org.br](mailto:compras@crcto.org.br)> escreveu:

Bom dia,

Segue solicitação de orçamento para aquisição de material de higiene, copa e cozinha e genero alimenticio para o CRCTO. Todos os materiais devem conter as especificações e quantidade conforme solicitação do orçamento.

Fico no aguardo de retorno.

--



**Leonardo Lopes**  
Compras CRCTO

- www.crcto.org.br
- (63) 3219-5605
- compras@crcto.org.br



AVISO IMPORTANTE: ELEIÇÃO CRCTO SERÁ NO  
DIA 13/II/2025

ECONOMIZE PAPEL. IMPRIMA SÓMENTE O QUE FOR INDISPENSÁVEL. O MEIO AMBIENTE AGRADECE!

Papelaria Moderna Ltda  
 CNPJ : 07.410.578/0001-65  
 Qdr 1106 Sul Av Lo 27 Lote  
 Dados Bancarios : Ag : 1505-9 C/C 37.992-1 Banco do Brasil



Data de Emissão: 29/07/2025

Validade da proposta: 120 dias

Validade dos produtos: 12 meses

Entrega: Eneias

Empresa Solicitante: CRC-T0 Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	Copos plásicos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plásico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásicos descartáveis, portaria do Inmetro no 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria no 125 de 15/03/2011).	CX	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00	
2	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior.	PCT	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00	
3	Coador de pano com cabo de ferro reforçado.	UND	3	R\$ 26,40	R\$ 79,20	
4	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compaível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos.	UND	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00	
TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 366,20	

Papelaria Moderna Ltda  
 CNPJ : 07.410.578/0001-65  
 Qdr 1106 Sul Av Lo 27 Lote



**Papelaria MODERNA**  
*A mais completa da Cidade*

TELE ENTREGAS  
**3217.1402 • 3217.4611**

Dados Bancarios : Ag : 1505-9 C/C 37.992-1 Banco do Brasil

Data de Emissão: 29/07/2025

Validade da proposta: 120 dias

Validade dos produtos: 12 meses

Entrega: Eneias

Empresa Solicitante: CRC-T0 Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensão biodegradável, composição a base: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admittidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005.	UND	10	R\$ 3,40	R\$ 34,00	
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p., tensões não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros.	UND	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00	
3	Detergente limpa pedra 5 Litros.	UND	3	R\$ 62,00	R\$ 186,00	
4	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm.	UND	4	R\$ 5,90	R\$ 23,60	
5	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas disóntas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm.	UND	10	R\$ 2,70	R\$ 27,00	

6	Papel higiênico, material celulose virgem, topo picotado, folha dupla, cor branca, sem perfume, fardo com 64 rolos de 10cm x 30cm. (Padrão neve).	FARDO	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
7	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerossol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS.	UND	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
8	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	UND	10	R\$ 19,40	R\$ 194,00
9	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	PCT	5	R\$ 32,90	R\$ 164,50
10	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro.	UND	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60
11	Espanador.	UND	1	R\$ 49,80	R\$ 49,80
12	Papel toalha, extra branco, 100% fibras celulose virgem para banheiro, interfolhado de 2 dobras, e de alta qualidade, possui medida padrão de 21cm x 23cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas por maço.	CX	5	R\$ 98,00	R\$ 490,00
13	Sabonete líquido antrósséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos ( <i>staphylococcus Aureus</i> , <i>escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , e <i>Salmonella choleraesuis</i> ); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensão ativo Aniónico, tensão ativo não-iônico, Tensão ativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (no CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros.	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
14	Pano de Chão, topo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm.	UND	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50

<b>15</b>	Rodo para limpeza, material em plásθco resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plásθco resistente e rosqueável. Marca de referênciA BETTANIN ou de qualidade equivalente ou superior.	UND	1	R\$ 46,90	<b>R\$ 46,90</b>
<b>16</b>	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	PCT	5	R\$ 64,90	<b>R\$ 324,50</b>
<b>17</b>	Alcool eólico, em gel, hidratado com INPM 70o GL, disposto em embalagem plásθca resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Cerθficação do Inmetro pela NBR.	UND	1	R\$ 96,00	<b>R\$ 96,00</b>
<b>TOTAL DOS PRODUTOS</b>					<b>R\$ 3.232,40</b>

Papelaria Moderna Ltda  
CNPJ : 07.410.578/0001-65  
Qdr 1106 Sul Av Lo 27 Lote  
Dados Bancarios : Ag : 1505-9 C/C 37.992-1 Banco do Brasil



Data de Emissão: 29/07/2025

Validade da proposta: 120 dias

Validade dos produtos: 12 meses

Entrega: Eneias

Empresa Solicitante: CRC-T0 Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
1	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00	
2	Café 500 gramas torrado e moído (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC - Associação Brasileira da Indústria do Café (selo "tradicional" ABIC), com validade na data da sua apresentação. Atenção: deverá obter em análise sensorial nota de qualidade global não inferior a 5,5 da escala, constituídos de grão de café topo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), gosto predominante de café arábica; com classificação de bebida de duração média; isento de gosto rancido; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%.	UND	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00	
3	Água mineral de 500 ml, 1x12.	PCT	20	R\$ 26,90	R\$ 538,00	
TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 2.400,00	

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Detergente Líquido Limpol

500ml - Cristal

LIMPOL

R\$ 2,38

[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0



[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Desinfetante Bak Ypê

1 Litro - Leitoso - Floral

YPE

R\$ 7,99

[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar

0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

**Detergente Limpol**  
5 Litros - Cristal com Glicerina - Embalagem Econômica  
LIMPOL

**R\$ 22,90**[Adicionar](#)**Você também pode se interessar**

0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Flanelas Autoklin

Tam. 28cmx38cm

ALKLIN

**R\$ 4,29**[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Esponja EsfreBom

Multiuso - Unitária

ESFREBOM

R\$ 2,89

[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

**Papel Higiênico Duetto**  
30m - Folha Dupla - Neutro - Velvet - Com 12 Rolos - Leve Mais, Pague Menos  
DUETTO

**R\$ 19,90**[Adicionar](#)**Você também pode se interessar**

0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

**Purificador de Ar Aerossol Bom Ar**  
360ml - Cheirinho de Limpeza - Embalagem Econômica  
BOM AR

R\$ 18,90

[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Sabão em Pedra Ypê

Com 5 Sabões - Aloe Vera

YPE

**R\$ 15,99**[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar

0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Saco para Lixo Brilhus

50 Litros - Rolo

BRILHUS

**R\$ 10,49**[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Água Sanitária Ypê

5 Litros

YPE

**R\$ 14,99**[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar

0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Toalha de Papel Mili

Com 2 Rolos - 200 Folhas - Big Pack

MILI

R\$ 8,99

[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

**Pano Alklin**  
Tam. 28cmx30cm - Alvejado - Para Pia - Leve 3, Pague 2 Panos - Ref. 7041  
ALKLIN

**R\$ 7,69**[Adicionar](#)**Você também pode se interessar**

0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Rodo Duplo Condor

60cm - Ref. 91090

CONDOR SA

**R\$ 49,90**[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Saco para Lixo DoBrasil

100 Litros - Perfumado - Azul

DO BRASIL

**R\$ 27,90**[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

Digite aqui o que você procuraNossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento

Selecionar o Endereço de entrega

## Cuidados Pessoais

Home > Cuidados Pessoais > Álcool Antisséptico Gel > Álcool Antisséptico Gel

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e Fechar

Código: 324306 |

[Mais produtos Audax](#) | (17)**R\$ 40,90**[Calcular frete e prazo de entrega](#)

Digite seu CEP

[Calcular](#)[Consultar estoque em loja](#)

-

1

+

[Comprar](#)

\*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

## Compre Junto



Limpador multiuso 4 em 1 lavanda  
500ml Audax Quimica Indust PT 1  
UN

**R\$ 3,90**[Comprar](#)

Limpador multiuso 4 em 1 citrus  
500ml Audax Quimica Indust PT 1  
UN

**R\$ 3,90**[Comprar](#)

Álcool em gel :  
Audax Quimica

**R\$ 12,90**[Comprar](#)

## ☰ Descrição

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Açúcar Cristal Colombo

5kg

COLOMBO

**R\$ 17,88**[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha[ALTERAR](#)

## Café Damasco

500g - Tradicional - A Vácuo

DAMASCO

R\$ 29,98

[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Água Mineral Crystal

500ml - Sem Gás - Pet

CRYSTAL

**R\$ 2,19**[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0



[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Copo Descartável Cristalcopo

200ml - Transparente - Com 100 Copos

COPOBRAS

**R\$ 9,69**[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

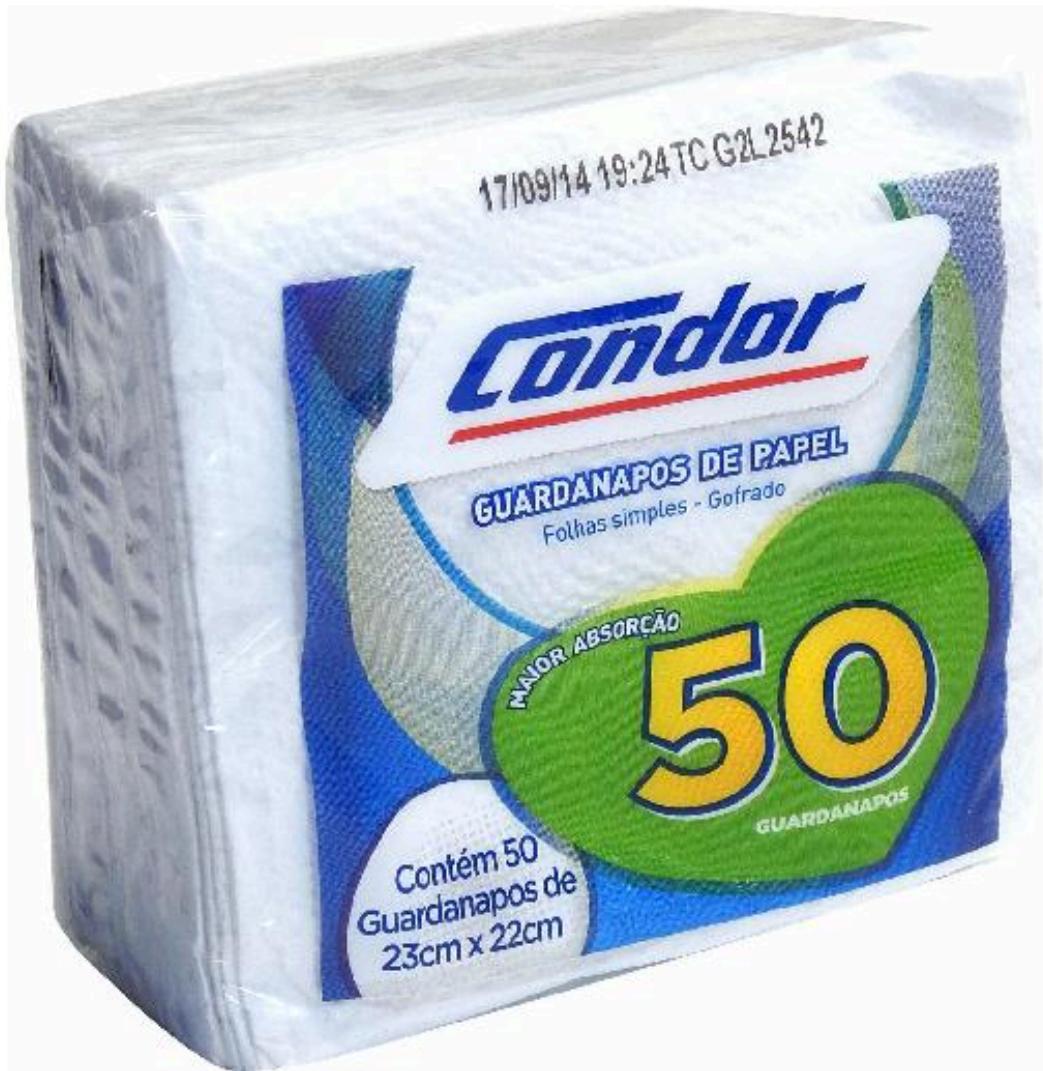
[ALTERAR](#)

## Guardanapo Condor

Tam. 23cmx22cm - Com 50 Guardanapos

CONDOR

R\$ 1,99

[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

[Condor em Casa](#)[Eletro](#)[Institucional](#)[Trabalhe conosco](#)

0

[Buscar produtos e marcas...](#)

Ofertas para retirada na loja  
Nilo Peçanha

[ALTERAR](#)

## Coador de Flanela São Gabriel

COADOR SAO GABRIEL

SAO GABRIEL

R\$ 4,19

[Adicionar](#)

### Você também pode se interessar



0

[HOME](#)[PEDIDOS](#)[COMPRAR](#)[BUSCA](#)

Digite aqui o que você procuraNossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento

Selecione o Endereço de entrega

**Coffee Break**Home > Coffee Break > Dispenser para Copos > Dispenser para Copos 200ml

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e Fechar

Código: 241134 |

[Mais produtos Ez Cup](#) | (9)De: R\$ 62,40  42%**R\$ 35,90****OUTLET****Calcular frete e prazo de entrega**

Digite seu CEP

**Calcular****Consultar estoque em loja**

-

1

+

**Comprar**

\*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado

## :≡ Descrição

### Características do Produto

Com o Dispenser para copos da Ez Cup, você dispensa copos de forma automática ao girar a trava, eliminando qualquer contato das mãos e garantindo ainda mais higiene. Além disso, seu sistema é fácil de instalar e abastecer.

### Especificações

- Dispenser para copos
- Ideal para copos de: 200ml
- Capacidade do dispenser: até 100 copos
- Dimensões: 50 x 14 x 14cm.

## ★ Avaliação do produto

Cookies: A Kalunga usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.



# ORÇAMENTO 1308

V3 DISTRIBUIÇÃO - 48.443.263/0001-00  
Quadra ACSO 11 Rua SO 7, 41 Plano Diretor Sul - Palmas - TO CEP: 77015-030  
Fone: (63) 9842-54373 E-mail: financeiro.evolux@hotmail.com

## DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
CNPJ: 38.155.081/0001-71  
TELEFONE: (000) 0000-0000  
ENDEREÇO: AV THEOTONIO SEGURADO 601 SUL CONJUNTO 01  
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL  
CEP: 77.016-330  
CIDADE: Palmas

NOME FANTASIA: CRC  
INSC. ESTADUAL: ISENTO  
EMAIL: compras@crcdo.org.br  
NUMERO: 019  
COMPLEMENTO: S.COMPLEMENTO  
UF: TO

VENDEDOR: Miguel Barros DATA: 30/07/2025

## DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRÍÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. DLN0001 - DETERGENTE LIMPOL NEUTRO 500ML	10,00	un	34029029	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2. 446 - TRIEL DESINFETANTE LAVANDA 5 LITROS	3,00	GL	38089419	R\$ 18,90	R\$ 56,70
3. 457 - TRIEL LIMPA PEDRA GPM-500 5 LTS	3,00	GL	34029039	R\$ 58,00	R\$ 174,00
4. 221 - FLANELA BRANCA GRANDE 38X58 DINAMICA	4,00	UN	63025100	R\$ 5,00	R\$ 20,00
5. EDA0001 - ESPONJA DUPLAFACE	10,00	UN	68053090	R\$ 1,00	R\$ 10,00
6. PAPEL HIG. TOM F. DUPLA 30MT 4X1 64 ROLOS	5,00			R\$ 130,00	R\$ 650,00
7. DAA0001 - DESOD. DE AR AGRADAVEL 350ML	20,00	UN	38085910	R\$ 18,00	R\$ 360,00
8. 378 - SABAO EM BARRA GLICERINADO NOBRE 5X1	10,00	CX	34025000	R\$ 14,00	R\$ 140,00
9. 418 - SL SACO P/ LIXO 40 LTS PRETO 100X1	5,00	PC	39232190	R\$ 20,00	R\$ 100,00
10. AGUA SANITARIA 5L	4,00			R\$ 18,00	R\$ 72,00
11. 203 - ESPANADOR ELETROSTATICO MICROFIBRA COMPACTO	1,00	UN	39249000	R\$ 28,00	R\$ 28,00
12. 461 - TRIEL SABONETE ERVA DOCE 5 LITROS	2,00	GL	38089419	R\$ 35,00	R\$ 70,00
13. 316 - PANOS DE CHAO ALVEJADO T3	5,00	UN	63052000	R\$ 9,90	R\$ 49,50
14. 369 - RODO PLASTICO 60 CM C/ CABO	1,00	UN	96039000	R\$ 29,90	R\$ 29,90
15. 406 - SL SACO P/ LIXO 100 LTS T2 PRETO 100 UN	5,00	PC	39232190	R\$ 55,00	R\$ 275,00
16. SPD0001 - ALCOOL GEL 5 L ANDARA	1,00	GL	34012010	R\$ 78,00	R\$ 78,00
17. PPT0004 - PAPEL TOALHA 5 PACOTE 1000 FLS INT. 100% CEL. 20X21	5,00	FD	48030090	R\$ 120,00	R\$ 600,00

## DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	94,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	17 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 2.743,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 2.743,00		

Parcela	Data	Valor	Pagamento
PARCELA 1	31/08/2025	R\$ 2.743,00	Boleto



# ORÇAMENTO 1317

V3 DISTRIBUIÇÃO - 48.443.263/0001-00  
Quadra ACSO 11 Rua SO 7, 41 Plano Diretor Sul - Palmas - TO CEP: 77015-030  
Fone: (63) 9842-54373 E-mail: financeiro.evolux@hotmail.com

## DADOS DO CLIENTE

**RAZÃO SOCIAL:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
**CNPJ:** 38.155.081/0001-71  
**TELEFONE:** (000) 0000-0000  
**ENDEREÇO:** AV THEOTONIO SEGURADO 601 SUL CONJUNTO 01  
**BAIRRO:** PLANO DIRETOR SUL  
**CEP:** 77.016-330  
**CIDADE:** Palmas

**VENDEDOR:** Miguel Barros **DATA:** 01/08/2025

**NOME FANTASIA:** CRC  
**INSC. ESTADUAL:** ISENTO  
**EMAIL:** compras@crcto.org.br  
**NUMERO:** 019  
**COMPLEMENTO:** S.COMPLEMENTO  
**UF:** TO

## DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRÍÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. 12 - ACUCAR CRISTAL 2KG	20,00	Un	17019900	R\$ 11,22	R\$ 224,40
2. 144 - CAFE 3 CORAÇOES VACUO 500GR	40,00	PC	21011110	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
3. X23 - AGUA MINERAL S_GAS 12x500ML	20,00	FD	2201.10.00	R\$ 19,20	R\$ 384,00

## DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	80,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	3 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 2.368,40		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 2.368,40		

Parcela	Data	Valor	Pagamento
PARCELA 1	31/08/2025	R\$ 2.368,40	Boleto



# ORÇAMENTO 1318

V3 DISTRIBUIÇÃO - 48.443.263/0001-00  
Quadra ACSO 11 Rua SO 7, 41 Plano Diretor Sul - Palmas - TO CEP: 77015-030  
Fone: (63) 9842-54373 E-mail: financeiro.evolux@hotmail.com

## DADOS DO CLIENTE

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
CNPJ: 38.155.081/0001-71  
TELEFONE: (000) 0000-0000  
ENDEREÇO: AV THEOTONIO SEGURADO 601 SUL CONJUNTO 01  
BAIRRO: PLANO DIRETOR SUL  
CEP: 77.016-330  
CIDADE: Palmas

VENDEDOR: Miguel Barros DATA: 01/08/2025

NOME FANTASIA: CRC  
INSC. ESTADUAL: ISENTO  
EMAIL: compras@crcdo.org.br  
NUMERO: 019  
COMPLEMENTO: S.COMPLEMENTO  
UF: TO

## DADOS DO ORÇAMENTO

DESCRÍÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. CD10001 - COPO DESCARTAVEL 200 ML PS . 100X1	1,00	Cx	39241000	R\$ 145,00	R\$ 145,00
2. G3C0001 - GUARDANAPO 30X30 C/ 50 FOLHAS	10,00	PC	48183000	R\$ 4,50	R\$ 45,00
3. PCX0001 - COADOR DE PANO G REF.	3,00	UN	84833021	R\$ 18,00	R\$ 54,00
4. 191 - DP POUP COPO AGUA C/BOTAO BRANCO	1,00	UN	39229000	R\$ 75,00	R\$ 75,00

## DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	15,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	4 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 319,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 319,00		

Parcela	Data	Valor	Pagamento
PARCELA 1	31/08/2025	R\$ 319,00	Boleto



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 2,35**

MEDIANA

**R\$ 2,10**

MENOR

**R\$ 2,09**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Período da Compra

**7 of 126676**

**Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2025	00001	Dispensa de Licitação	449798	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	186	R\$2,09	J.E.J. COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E COMPONENTES INDUSTRIALIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160471 - 37 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE (37º BIL)	10/02/2025
90002/2025	00147	Pregão	618314	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	25	R\$2,10	PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-MA	926917 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA	25/04/2025
90008/2025	00002	Dispensa de Licitação	449798	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	51	R\$2,10	59.659.915 ELEN RIBEIRO DA SILVA	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080348 - ESP-DIR.ENS.-REG.VOTORANTIM	04/06/2025
90011/2024	00041	Pregão	620665	DETERGENTE		FRASCO 500,00 ML	20.000	R\$3,11	TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	931629 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	06/02/2025

MÉDIA

**R\$ 7,77**

MEDIANA

**R\$ 7,80**

MENOR

**R\$ 7,20**

#### FILTROS APLICADOS

##### Descrição

DESINFETANTE\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO\, PRÍNCIPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS\, TEOR ATIVO:SOLUÇÃO CONCENTRADA\, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%\, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA, DESINFETANTE\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO\, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM AROMA, DESINFETANTE\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AROMA\, PRÍNCIPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS\, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%, DESINFETANTE\, COMPOSIÇÃO:CLORETO DE BENZALCÔNICO, EMULSSIFICANTE, ESSÊNCIA\,\, APPLICAÇÃO:BACTERICIDA, PRÍNCIPIO ATIVO:CLORETO DE BENZALCÔNICO, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA AROMA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:COM AROMAICIONADO, DESINFETANTE\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE ALQUILAMINA E ASSOCIAÇÕES\, TEOR ATIVO:0,3%\, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA, DESINFETANTE\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO\, PRÍNCIPIO ATIVO:ASSOCIADO À BIGUANIDA (PHMB)\, TEOR ATIVO:20,57% P/P + 0,9% P/P\, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA

##### Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90035/2024	00024	Pregão	616691	DESINFETANTE		MILILITRO	750	R\$7,20	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	927571 - AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR	18/02/2025
90011/2024	00061	Pregão	621513	DESINFETANTE		LITRO	10.000	R\$7,21	TOMASI E TOMASI COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	931629 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE	06/02/2025
90019/2024	00102	Pregão	612086	DESINFETANTE		LITRO	672	R\$7,60	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	153028 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	05/05/2025

90040/2025	00002	Dispensa de Licitação	396196	DESINFETANTE		LITRO	50	R\$7,99	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA	980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA	01/04/2025
91003/2025	00007	Pregão	420084	DESINFETANTE		LITRO	27	R\$8,12	J A DISTRIBUIDORA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-PR	925154 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR	22/04/2025
90001/2025	00056	Pregão	621513	DESINFETANTE		LITRO	1.777	R\$8,50	FV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE	982337 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE	20/05/2025

**Relatório gerado dia: 31/07/2025 às 17:57**  
**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br**



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,98

MEDIANA

R\$ 13,82

MENOR

R\$ 8,50

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Período da Compra

SOLUÇÃO LIMPADORA\, TIPO: TIRA LIMO\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO DE ALCALINIZANTE E COADJUVANTE PERFUME E, SOLUÇÃO LIMPADORA\, APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO\, APLICAÇÃO: IMPRESSORA VIDEOJET, SOLUÇÃO LIMPADORA\, TIPO: LIMPADORA PARA PISOS EM GERAL\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO\, APLICAÇÃO: PEDRA\, TIJOLOS\, CIMENTADOS\, PISOS RÚSTICOS\, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 LITROS

Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2025	00058	Pregão	314815	SOLUÇÃO LIMPADORA		FRASCO 500,00 ML	350	R\$8,50	SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	09/04/2025
90001/2025	00040	Pregão	314815	SOLUÇÃO LIMPADORA		UNIDADE	5	R\$11,50	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.M.G.T.I.D.B.S.DE PARAISO	928601 - ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.M.G.T.I.D.B.S.DE PARAISO	04/04/2025
90001/2025	00028	Pregão	314815	SOLUÇÃO LIMPADORA		FRASCO 500,00 ML	40	R\$13,82	J A SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - TO	926347 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - TO	03/04/2025
90018/2024	00213	Pregão	420730	SOLUÇÃO LIMPADORA		UNIDADE	30	R\$14	BEST HYDRO COMERCIAL LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	786800 - BASE FLUVIAL DE LADARIO/MS	22/05/2025
90010/2025	00024	Dispensa de Licitação	314815	SOLUÇÃO LIMPADORA		FRASCO 500,00 ML	5	R\$17,10	AC DE OLIVEIRA COMERCIAL	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	791904 - CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ	05/05/2025

Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 10:42

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2,92

MEDIANA

R\$ 2,90

MENOR

R\$ 2,90

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

FLANELA\, MATERIAL:ALGODÃO\, COMPRIMENTO:40 CM\, LARGURA:30 CM\, COR:LARANJA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACABAMENTO NAS BORDAS, FLANELA\, MATERIAL:FLANELA\, COMPRIMENTO:60 CM\, LARGURA:40 CM\, COR:LARANJA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS\,, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER, FLANELA\, MATERIAL:100% ALGODÃO\, COMPRIMENTO:50 CM\, LARGURA:30 CM\, COR:BRANCA, FLANELA\, MATERIAL:100% ALGODÃO\, COMPRIMENTO:60 CM\, LARGURA:30 CM\, COR:AMARELA

Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias, Comprado  
Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias,  
Comprado Últimos 150 dias, Comprado  
Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90031/2024	00061	Pregão	300142	FLANELA		UNIDADE	7.400	R\$2,90	NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	10/04/2025
90010/2025	00010	Dispensa de Licitação	420506	FLANELA		UNIDADE	60	R\$2,90	CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	RO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	925172 - PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO	12/05/2025
90002/2025	00009	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	250	R\$2,90	ROZECLEIA OLIVEIRA MATOS 00029806305	CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO / MA	932290 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO / MA	09/04/2025
90003/2025	00027	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	30	R\$2,93	DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO APOIO ESC. EST. PROF. HAMEDY	928700 - ETO-ASSOCIAÇÃO APOIO ESC. EST. PROF. HAMEDY	20/05/2025
90044/2025	00056	Pregão	420506	FLANELA		UNIDADE	630	R\$2,98	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	22/05/2025

Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 11:01  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1,50

MEDIANA

R\$ 1,50

MENOR

R\$ 1,49

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

ESPONJA LIMPEZA\, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS\, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE\, FORMATO:RETANGULAR,\nESPONJA LIMPEZA\, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL\, MATERIAL:LÁ AÇO, ESPONJA LIMPEZA\, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA\, FORMATO:RETANGULAR\, APLICAÇÃO:LIMPEZA\nGERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE\, COMPRIMENTO MÍNIMO:102 MM\, LARGURA MÍNIMA:69 MM\, ESPESSURA MÍNIMA:28 MM, ESPONJA LIMPEZA\,\nMATERIAL:ESPUMA / NYLON\, FORMATO:RETANGULAR\, ABRASIVIDADE:MÍNIMA / MÉDIA\, APLICAÇÃO:UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL\, CARACTERÍSTICAS\nADICIONAIS:DUPLA FACE\, COMPRIMENTO MÍNIMO:110 MM\, LARGURA MÍNIMA:75 MM\, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM, ESPONJA LIMPEZA\, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA\nSINTÉTICA\, FORMATO:RETANGULAR\, ABRASIVIDADE:ALTA\, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE\, COMPRIMENTO MÍNIMO:110\nMM\, LARGURA MÍNIMA:75 MM\, ESPESSURA MÍNIMA:20 MM

Período da Compra

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2025	00010	Pregão	481018	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 8,00 UN	4.000	R\$1,49	ROSIDETE NUNES DA SILVA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	980286 - PREFEITURA MUNICIPAL CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	12/03/2025
90017/2024	00023	Pregão	481018	ESPONJA LIMPEZA		PACOTE 4,00 UN	2.684	R\$1,50	SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	731060 - CENTRO DE INT. DA MARINHA EM PARADA DE LUCAS	24/04/2025
90001/2025	00019	Pregão	481018	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	50	R\$1,50	MELO E MARTINS COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO	929260 - SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRANSITO	18/02/2025
90035/2024	00052	Pregão	481020	ESPONJA LIMPEZA		UNIDADE	3.000	R\$1,50	COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCIA - RJ	985921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCIA - RJ	05/02/2025
90041/2025	00014	Pregão	481018	ESPONJA LIMPEZA		EMBALAGEM 8,00 UN	5.200	R\$1,50	MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG	28/05/2025

Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 11:27

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 19,31**

MEDIANA

**R\$ 19,38**

MENOR

**R\$ 18,51**

#### FILTROS APLICADOS

##### Descrição

PAPEL HIGIÊNICO\, MATERIAL:FIBRAS CELULÓSICAS\, LARGURA:10 CM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PICOTADO\, FOLHA DUPLA, PAPEL HIGIÊNICO\, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM\, COMPRIMENTO:30 M\, LARGURA:10 CM\, TIPO:PICOTADO\, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME, PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM\, LARGURA:10 CM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PICOTADO\, FOLHA DUPLA, PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM\, LARGURA:10 CM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FOLHA SIMPLES\, GOFRADO, PAPEL HIGIÊNICO\, MATERIAL:FIBRAS CELULÓSICAS\, COMPRIMENTO:30 M\, LARGURA:10 CM\, TIPO:GOFRADO E PICOTADO\, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRAGRANCIA NEUTRA

##### Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias,  
Comprado Últimos 60 dias,  
Comprado Últimos 90 dias,  
Comprado Últimos 150 dias,  
Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90011/2024	00062	Pregão	620626	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 8,00 UN	1.832	R\$18,51	SAO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE	27/03/2025
90001/2025	00019	Dispensa de Licitação	620626	PAPEL HIGIÊNICO		FARDO 64,00 RO	61	R\$19,10	G M EMBALAGENS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	786320 - CAPITANIA FLUVIAL DE MATO GROSSO	17/02/2025
90001/2025	00014	Dispensa de Licitação	301139	PAPEL HIGIÊNICO		PACOTE 8,00 UN	40	R\$19,65	UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	930264 - CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	25/04/2025
90001/2025	00010	Dispensa de Licitação	301139	PAPEL HIGIÊNICO		ROLO 30,00 M	4	R\$19,99	TM MERCEARIA LTDA	CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA/MG	932221 - CÂMARA MUNICIPAL DE MOEMA/MG	14/03/2025

MÉDIA

**R\$ 12,39**

MEDIANA

**R\$ 12,35**

MENOR

**R\$ 11,79**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

**DESINFETANTE\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AROMA\, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS\, TEOR ATIVO:TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%\, DESODORIZADOR\, ESSÊNCIA:LAVANDA/JASMIM\, APRESENTAÇÃO:AEROSOL\, APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTENHA CFC, DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE\, TIPO:AEROSOL\, AROMA:VARIADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SPRAY**

Período da Compra

**Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90016/2025	00004	Dispensa de Licitação	457804	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE		UNIDADE	10	R\$11,79	RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAMBAARI	929146 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAMBAARI	03/06/2025
90001/2025	00003	Dispensa de Licitação	457804	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE		FRASCO 400,00 ML	72	R\$12,20	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	EAL-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	930997 - EAL-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	28/04/2025
90006/2025	00007	Pregão	457804	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE		FRASCO 360,00 ML	60	R\$12,50	53.857.005 LEANDRO BOFFO LOBO	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102152 - ESP-CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRIC-USP	19/05/2025
90040/2025	00008	Dispensa de Licitação	457804	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE		UNIDADE	30	R\$13,06	EMBRATEC - COMERCIO & SERVICOS LTDA.	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER PAULO	262212 - ESP-DR.10 - GDE.SAO PAULO	23/04/2025

*Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 14:45*

*Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,15

MEDIANA

R\$ 11,70

MENOR

R\$ 11,45

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

SABÃO BARRA\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO\, TIPO:NEUTRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1ª QUALIDADE, SABÃO BARRA\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO\, TIPO:COM ALVEJANTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME\, PESO:200 G\, FORMATO:RETANGULAR, SABÃO BARRA\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO\, TIPO:NEUTRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PERFUME, SABÃO BARRA\, TIPO:COCO NATURAL\, PESO:200 G\, FORMATO:RETANGULAR\, COR:BRANCA, SABÃO BARRA\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SABÃO GLICERINADO\, TIPO:GLICERINA

Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2025	00028	Dispensa de Licitação	298406	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	2	R\$11,45	ALEXANDRE M. DIAS	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194067 - COORD. REGIONAL NOROESTE DO MS	24/04/2025
90045/2024	00031	Pregão	298406	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	70	R\$11,68	PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	03/04/2025
90145/2024	00014	Pregão	311420	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	804	R\$11,70	MULTINEGOCIOS JMC LTDA	PREFEITURA DE REALEZA - PR	987805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR	08/05/2025
90007/2025	00266	Pregão	298406	SABÃO BARRA		EMBALAGEM 5,00 UN	12	R\$12	PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	927427 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MA	23/05/2025
90009/2025	00013	Pregão	298406	SABÃO BARRA		PACOTE 1,00 KG	100	R\$13,91	ECOLIM LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	926224 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	28/04/2025

Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 15:07

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA

**R\$ 13,49**

MEDIANA

**R\$ 13,21**

MENOR

**R\$ 11,45**

#### FILTROS APLICADOS

##### Descrição

SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L\, COR:PRETA\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO\, MATERIAL:POLIETILENO, SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:40 L\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO SUPER RESISTENTE, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:40 L\, COR:PRETA\, LARGURA:60 CM\, ALTURA:60 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTRO DAS NORMAS DA ABNT\, MATERIAL:POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:40 L\, COR:PRETA\, LARGURA:53 CM\, ALTURA:57 CM\, ESPESSURA:0,008 MICRA\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:30 L\, COR:PRETA\, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA\, LARGURA:40 CM\, ALTURA:60 CM\, APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAUDE, SACO PLÁSTICO LIXO\, CAPACIDADE:50 L\, COR:PRETA\, LARGURA:40 CM\, ALTURA:60 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTENTE AO PESO MÍNIMO DE 5 KG

##### Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias,  
Comprado Últimos 60 dias,  
Comprado Últimos 90 dias,  
Comprado Últimos 150 dias,  
Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2024	00083	Pregão	470829	SACO PLÁSTICO LIXO		UNIDADE	902	R\$11,45	RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR	08/04/2025
90005/2024	00018	Pregão	470829	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	1.112	R\$12,69	VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA	EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	925794 - EES-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	23/04/2025
90011/2025	00006	Pregão	244529	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	4.000	R\$13,21	MAXIMA LIMPEZA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	28/03/2025
90004/2024	00043	Pregão	470829	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	6	R\$14,99	J A DISTRIBUIDORA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 9ª - PR	389267 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 9ª - PR	25/04/2025
90011/2025	00007	Pregão	361618	SACO PLÁSTICO LIXO		EMBALAGEM 100,00 UN	6.980	R\$15,12	MAXIMA LIMPEZA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA	28/03/2025

Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 15:11  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA

**R\$ 15,76**

MEDIANA

**R\$ 15,90**

MENOR

**R\$ 15,38**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2\,50%, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS\, PIAS\,, ÁGUA SANITÁRIA\, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO\, HIDRÓXIDO DE SÓDIO\, CLORETO\, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS\, BANHEIRAS\, PIAS\,\, TIPO:COMUM, ÁGUA SANITÁRIA\, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO\, HIDRÓXIDO DE SÓDIO\, CLORETO\, COR:INCOLOR\, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS\, BANHEIRAS\, PIAS\,\, TIPO:COMUM, ÁGUA SANITÁRIA\, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO\, HIDRÓXIDO DE SÓDIO\, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2\,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8\, NÚMERO RISCO:85\, RISCO SAÚDE:3\, CORROSIVIDADE:1\, PESO MOLECULAR CLORO:74\,50\, DENSIDADE:DE 1\,20 A 1 G/L\, COR:AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA\, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS\, BANHEIRAS\, PIAS\,\, TIPO:COMUM, ÁGUA SANITÁRIA\, COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIPOCLORITO DE SÓDIO\, HIDRÓXIDO DE SÓDIO\, CLORETO\, TEOR CLORO ATIVO:VARIA DE 2 A 2\,50%, CLASSE CORROSIVO:CLASSE 8\, NÚMERO RISCO:85\, RISCO SAÚDE:3\, CORROSIVIDADE:1\, PESO MOLECULAR CLORO:74\,50\, DENSIDADE:DE 1\,20 A 1 G/L\, COR:AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA\, APLICAÇÃO:LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS\, BANHEIRAS\, PIAS\,\, TIPO:LIMÃO

Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00007	Pregão	310507	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 5,00 L	12	R\$15,38	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	929451 - INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU - PR	02/06/2025
90007/2025	00072	Pregão	624677	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 5,00 L	12	R\$15,90	SIGMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	927427 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MA	23/05/2025
90007/2025	00070	Pregão	624677	ÁGUA SANITÁRIA		GARRAFA 5,00 L	12	R\$16	PREMIER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	927427 - CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - MA	23/05/2025

MÉDIA

**R\$ 23,92**

MEDIANA

**R\$ 22,00**

MENOR

**R\$ 19,70**

#### FILTROS APLICADOS

##### Descrição

ESPANADOR\, MATERIAL:PENA AVESTRUZ\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, COMPRIMENTO CABO:60 CM, ESPANADOR\, MATERIAL:PENA AVESTRUZ\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, COMPRIMENTO CABO:40 CM, ESPANADOR\, MATERIAL:SISAL\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, COMPRIMENTO CABO:20 CM, ESPANADOR\, MATERIAL:PEÑAS\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, COMPRIMENTO CABO:40 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TORNEADO E REFORÇADO

##### Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado  
Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias,  
Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2025	00043	Pregão	226823	ESPANADOR		UNIDADE	80	R\$19,70	CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102318 - ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	17/03/2025
90053/2024	00082	Pregão	314565	ESPANADOR		UNIDADE	5	R\$19,89	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR	987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR	21/03/2025
90010/2025	00103	Pregão	226824	ESPANADOR		UNIDADE	300	R\$22	ALFA PAPELARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	26/05/2025
90002/2025	00171	Pregão	314565	ESPANADOR		UNIDADE	10	R\$28,87	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	929762 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	15/05/2025
90002/2025	00009	Dispensa de Licitação	226824	ESPANADOR		UNIDADE	10	R\$29,16	RBL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ	389063 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-RJ	13/03/2025

Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 15:37  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 87,24

MEDIANA

R\$ 95,00

MENOR

R\$ 65,50

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Período da Compra

TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:20 CM\, LARGURA:21 CM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS

Comprado Últimos 60 dias,

ADICIONAIS:INTERFOLHADA, TOALHA DE PAPEL\, LARGURA:24 A 25 CM, COMPRIMENTO:21\,50 CM, MATERIAL:PAPEL\, APLICAÇÃO:HIGIENE PESSOAL\,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA\, COR:BRANCA\, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, TOALHA DE PAPEL\, MATERIAL:100% FIBRAS CELULÓSICAS\, TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA\, COMPRIMENTO:22 CM\, LARGURA:20 CM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GOFRADO\, EM BOBINAS DE 60 FOLHAS, TOALHA DE PAPEL\, MATERIAL:PAPEL\, TIPO FOLHA:2 DOBRAS\, COMPRIMENTO:23 CM\, LARGURA:21 CM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA, TOALHA DE PAPEL\, MATERIAL:PAPEL\, TIPO FOLHA:2 DOBRAS\, COMPRIMENTO:23 CM\, LARGURA:21 CM\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHADA\, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOL

Comprado Últimos 90 dias,

Comprado Últimos 150

dias, Comprado Últimos

120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2024	00078	Pregão	440603	TOALHA DE PAPEL		BOBINA 200,00 M	2.435	R\$65,50	CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160052 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA-MEX/DF	29/04/2025
90004/2025	00016	Pregão	436328	TOALHA DE PAPEL		FARDO 8,00 UN	110	R\$84,63	W.A. HIGIENE PROFISSIONAL LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA	928845 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILIA/SP	25/03/2025
90004/2025	00088	Pregão	440603	TOALHA DE PAPEL		UNIDADE	59	R\$95	VERDEPEL ATACADISTA LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153177 - UTFPR - CAMPUS SUDOESTE PATO BRANCO	09/05/2025
90009/2025	00038	Pregão	440603	TOALHA DE PAPEL		FARDO 6,00 UN	450	R\$95,07	PINHEIRO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	926224 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	28/04/2025
90009/2025	00045	Pregão	440603	TOALHA DE PAPEL		FARDO 6,00 UN	150	R\$96	ECOLIM LTDA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	926224 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	28/04/2025

Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 16:01

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 22,92

MEDIANA

R\$ 23,00

MENOR

R\$ 22,50

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO\, ACIDEZ:PH NEUTRO\, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS\, COMPOSIÇÃO:GLICERINA\, AROMA:LAVANDA,\nSABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO\, ACIDEZ:5\,5 A 6\,0\, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO USO,\nSABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO\, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO\, DENSIDADE\n0,9 A 1,05 G/M3\, COMPOSIÇÃO:AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES\,COMPOSTOS DE SAIS, SABONETE LÍQUIDO\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO\, ACIDEZ:PH\n6 A 8\, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AGENTE BACTERICIDA\, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS\,\nSOLVENTE

Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias,\nComprado Últimos 90 dias,\nComprado Últimos 150 dias,\nComprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90030/2024	00029	Pregão	604234	SABONETE LÍQUIDO		UNIDADE	788	R\$22,50	PEG PAG LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	10/04/2025
90003/2025	00049	Dispensa de Licitação	472873	SABONETE LÍQUIDO		GALÃO 5,00 L	5	R\$22,92	J A DISTRIBUIDORA LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE INAJA - PR	930077 - CAMARA MUNICIPAL DE INAJA - PR	22/04/2025
90002/2025	00046	Pregão	472873	SABONETE LÍQUIDO		FRASCO 500,00 ML	70	R\$23	MALU MAURICIO	CAMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC	930647 - CAMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC	12/03/2025
90034/2025	00001	Pregão	472873	SABONETE LÍQUIDO		FRASCO 250,00 ML	6	R\$23	DROGARIA BARAO LTDA	ESP-SECRETARIA DA SAUDE	090116 - ESP-DEPTO.REG.SAUDE - DRS-IX MARILIA	26/05/2025
90010/2025	00012	Dispensa de Licitação	463131	SABONETE LÍQUIDO		GALÃO 5,00 L	10	R\$23	MASTERMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	RO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	925172 - PMRO-PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO	12/05/2025
90007/2025	00004	Dispensa de Licitação	472873	SABONETE LÍQUIDO		GALÃO 5,00 L	6	R\$23,07	LUANA BAIOCCHI GONCALVES LTDA EDUCACAO	ESP-SECRETARIA DA GONCALVES LTDA EDUCACAO	080340 - ESP-DIR.ENS.-REG.SAO ROQUE	02/04/2025

Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 16:31  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA

**R\$ 7,08**

MEDIANA

**R\$ 6,49**

MENOR

**R\$ 6,40**

#### FILTROS APLICADOS

##### Descrição

PANO LIMPEZA\, MATERIAL:100% EM FIBRA DE VISCOSE\, LÁTEX SINTÉTICO\, COMPRIMENTO:300 M\, LARGURA:33 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MICROPERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO\, APLICAÇÃO:USO GERAL\, COR:VERDE\, TIPO:BOBINA\, PANO LIMPEZA\, MATERIAL:100% ALGODÃO\, TIPO:TOALHA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO\, PANO LIMPEZA\, MATERIAL:100% ALGODÃO\, COMPRIMENTO:40 CM\, LARGURA:40 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO\, APLICAÇÃO:LIMPEZA PESADA\, PANO LIMPEZA\, MATERIAL:50% CELULOSE E 50% POLIÉSTER\, GRAMATURA:35 G/M2\, COMPRIMENTO:50 CM\, LARGURA:30 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESTACÁVEIS\, ALTO GRAU DE ABSORÇÃO\, APLICAÇÃO:USO GERAL\, TIPO:SALA LIMPA\, PANO LIMPEZA\, MATERIAL:ALGODÃO CRU\, COMPRIMENTO:85 CM\, LARGURA:60 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO\, TIPO:SACO\, PANO LIMPEZA\, MATERIAL:70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER\, COMPRIMENTO:300 M\, LARGURA:33 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO GRAU ABSORÇÃO S/DESPREENDIMENTO DE PARTICULA

##### Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90053/2025	00019	Pregão	481028	PANO LIMPEZA		QUILOGRAMA	870	R\$6,40	DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RN	05/06/2025
90009/2025	00018	Pregão	608446	PANO LIMPEZA		UNIDADE	500	R\$6,45	ALANDA LUIZA BISPO SANTOS LEITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM - PE	929069 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM - PE	06/06/2025
90002/2025	00033	Pregão	481028	PANO LIMPEZA		UNIDADE	50	R\$6,49	DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA	ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.PROF.SILVAN.S.LIMA/ARAGU	928888 - ETO-ASSOCIAÇÃO A.C.E.PROF.SILVAN.S.LIMA/ARAGU	15/05/2025
90002/2025	00045	Pregão	621187	PANO LIMPEZA		UNIDADE	70	R\$8	S. S. DE S. T. MEDEIROS & CIA LTDA	ERR-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	927418 - ERR-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA	22/04/2025
90009/2025	00037	Pregão	416696	PANO LIMPEZA		UNIDADE	500	R\$8,05	FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI	981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI	21/05/2025

*Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 16:56*

*Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 31,76

MEDIANA

R\$ 32,04

MENOR

R\$ 27,96

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

RODO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO\, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:13 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA PIA, RODO\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, MATERIAL SUPORTE:POLIPROPILENO\, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM\, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M\, COM ROSCA, RODO\, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA\, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA\, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM\, COR:SUPORTE E CABO NATURAL\, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M\, COM ROSCA, RODO\, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM\, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA\, MATERIAL CABO:MADEIRA COM CAPA PLÁSTICA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO 1,40 M\, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, RODO\, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA\, MATERIAL SUPORTE:MADEIRA\, COMPRIMENTO SUPORTE:40 CM\, COR:SUPORTE E CABO NATURAL\, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO APROXIMADAMENTE 1,20 M\, COM ROSCA, RODO\, MATERIAL CABO:MADEIRA\, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO\, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM\, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN

Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90001/2025	00045	Pregão	481029	RODO		UNIDADE	5	R\$27,96	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	930774 - CAMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR	20/05/2025
90003/2025	00094	Pregão	620629	RODO		UNIDADE	300	R\$30,50	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NEWTON BELO - MA	980166 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NEWTON BELO - MA	06/06/2025
90014/2025	00085	Pregão	481029	RODO		UNIDADE	160	R\$33,57	BAHIA CLEAN PRODUTOS SANEANTES LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA	983501 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	31/03/2025
90003/2024	00150	Pregão	620629	RODO		UNIDADE	100	R\$35	L. PIRES DE SOUSA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	ASSOCIAÇÃO DE A. ESC. ESTADUAL SAMPAIO/TO	928713 - ASSOCIAÇÃO DE A. ESC. ESTADUAL SAMPAIO/TO	07/03/2025

Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 17:30

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA

**R\$ 31,60**

MEDIANA

**R\$ 30,00**

MENOR

**R\$ 29,99**

#### FILTROS APLICADOS

##### Descrição

SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L\, COR:LARANJA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE TÓXICO E RESÍDUO QUÍMICO, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L\, COR:PRETA\, LARGURA:75 CM\, ALTURA:105 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA:8 MICRA\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L\, COR:PRETA\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO\, MATERIAL:POLIETILENO, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L\, COR:PRETA\, LARGURA:75 CM\, ALTURA:105 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA/SUPPORTA 20KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA:0\,10 MM\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO\, MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L\, COR:BRANCO LEITOSO\, LARGURA:75 CM\, ALTURA:105 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE\, NORMAS TÉCNICAS:CLASSE II - NBR 9191\, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA, SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L\, LARGURA:75 CM\, ALTURA:105 CM\, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO\, MATERIAL:PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL

##### Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90002/2025	00004	Dispensa de Licitação	412492	SACO PLÁSTICO LIXO		FARDO 100,00 UN	60	R\$29,99	AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	765705 - UNIDADE INTEGRADA DE SAUDE MENTAL	07/05/2025
90007/2025	00063	Pregão	345596	SACO PLÁSTICO LIXO		UNIDADE	100	R\$30	JONATHAN AFONSO DO PRADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES - RS	988829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES - RS	25/03/2025
90070/2024	00071	Pregão	345596	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 100,00 UN	1.056	R\$30	JONATHAN AFONSO DO PRADO	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC., CIENC.E TEC.FARROUPILHA	23/04/2025
90001/2025	00012	Dispensa de Licitação	403318	SACO PLÁSTICO LIXO		PACOTE 50,00 UN	5	R\$31	NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	170050 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-PB	04/04/2025
90008/2025	00021	Pregão	394450	SACO PLÁSTICO LIXO		FARDO 100,00 UN	150	R\$37	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135036 - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS	19/05/2025

*Relatório gerado dia: 01/08/2025 às 17:40*

*Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*

MÉDIA

**R\$ 114,50**

MEDIANA

**R\$ 116,50**

MENOR

**R\$ 95**

#### FILTROS APLICADOS

##### Descrição

ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES\, CONCENTRAÇÃO:70%\,, APLICAÇÃO:LIMPEZA\,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÍQUIDO\,, TIPO:ETÍLICO\,, ÁLCOOL ETÍLICO\,, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V\,, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE\,, FORMA FARMACÊUTICA:GEL\,, ÁLCOOL ETÍLICO\,, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 °GL)\,, COMPOSIÇÃO BÁSICA:GLICERINADO\,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR\,, ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES\,, TIPO:HIDRATADO\,, APLICAÇÃO:PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA\,, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR\,, CONCENTRAÇÃO:46°INPM\,, ÁLCOOL ETÍLICO\,, TIPO:HIDRATADO\,, TEOR ALCOÓLICO:70% ( 70°GL)\,, APRESENTAÇÃO:GLICERINADO\,, LÍQUIDO\,, ÁLCOOL ETÍLICO\,, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V\,, COMPOSIÇÃO BASICA:COM EMOLIENTE\,, FORMA FARMACÊUTICA:ESPUMA

##### Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias,  
Comprado Últimos 90 dias,  
Comprado Últimos 150 dias,  
Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90008/2025	00129	Pregão	610972	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 1000,00 ML	2.300	R\$95	RIOQUIMICA S.A.	MINISTERIO DEFESA	112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS	05/05/2025
90058/2024	00002	Pregão	380018	ÁLCOOL ETÍLICO		FRASCO 500,00 ML	600	R\$115	F B MOREIRA LTDA	AP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ	980605 - PMAP - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ	26/03/2025
90003/2024	00020	Pregão	481012	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		CAIXA 12,00 L	3	R\$118	29.524.989 ARNOU ARAUJO ROCHA	ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.SAO PEDRO/ABREULANDIA/TO	928810 - ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.SAO PEDRO/ABREULANDIA/TO	27/03/2025
90003/2024	00001	Pregão	481012	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		CAIXA 12,00 L	5	R\$130	COMERCIAL DE EMBALAGENS SERVICOS HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.E.E.VICENTE C.S./BURITI DO TO	928816 - ASSOCIAÇÃO DE A.E.E.VICENTE C.S./BURITI DO TO	12/05/2025



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 11,48**

MEDIANA

**R\$ 10,93**

MENOR

**R\$ 10,20**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

AÇÚCAR\, TIPO:CRISTAL\, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES, AÇÚCAR\, TIPO:REFINADO\, COLORAÇÃO:BRANCA\, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES, AÇÚCAR\, TIPO:CRISTAL, AÇÚCAR, TIPO:REFINADO\, COLORAÇÃO:BRANCA, AÇÚCAR\, TIPO:REFINADO

Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias,  
Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2025	00001	Dispensa de Licitação	463988	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	200	R\$10,20	MARLY APARECIDA FONSECA 05709523879	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180312 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE NOVO HORIZONTE	06/05/2025
90008/2025	00002	Dispensa de Licitação	463988	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	18	R\$10,21	WOLNEY GABRYELL NUNES DE CAMARGO LTDA	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MS	389057 - CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-MS	10/04/2025
90002/2025	00002	Pregão	463997	AÇÚCAR		EMBALAGEM 1,00 KG	2.500	R\$10,55	BJ BARBOSA COMERCIO & SERVICOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SANTA BARBARA DO PARA	980369 - PREFEITURA MUNICIPAL SANTA BARBARA DO PARA	20/05/2025
90002/2025	00007	Dispensa de Licitação	463989	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	10	R\$11,30	RJ MURTA SOLUCOES LTDA	ETO-ESTADO DE TOCANTINS	928867 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.JOAQUIM S.SILVA/COMBINADO/TO	13/05/2025
90006/2025	00003	Pregão	463988	AÇÚCAR		EMBALAGEM 2,00 KG	650	R\$11,57	BIDDING COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT	389425 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRONOMIA-MT	26/05/2025
90002/2025	00001	Pregão	463988	AÇÚCAR		EMBALAGEM 5,00 KG	600	R\$15,05	C.F.A ALIMENTOS LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380253 - ESP-PENITENCIÁRIA DE PONTAL	23/04/2025

**Relatório gerado dia: 04/08/2025 às 08:40**  
**Fonte:** paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 13,80

MEDIANA

R\$ 13,64

MENOR

R\$ 13,50

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

CAFÉ\, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO\, INTENSIDADE:MÉDIA\, TIPO:SUPERIOR\, EMPACOTAMENTO:VÁCUO, CAFÉ\, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO\, INTENSIDADE:MÉDIA\, TIPO:TRADICIONAL\, EMPACOTAMENTO:VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:15 MESES, CAFÉ\, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO\, TIPO:ÚNICO\, TORREFAÇÃO:PONTO DE TORRA MÉDIA, CAFÉ\, APRESENTAÇÃO:TORRADO MOÍDO\, INTENSIDADE:SUAVE\, TIPO:TRADICIONAL\, EMPACOTAMENTO:VÁCUO

Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90004/2025	00078	Pregão	463594	CAFÉ		PACOTE 250,00 G	1.946	R\$13,50	EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE GIRAU DO PONCIANO - AL	982757 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO/AL	03/04/2025
90001/2025	00028	Pregão	463594	CAFÉ		PACOTE 250,00 G	736	R\$13,50	MIXX 88 COMERCIO EM GERAL LTDA	EPA-ESTADO DO PARÁ	927845 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS/PA	05/06/2025
90008/2025	00009	Pregão	463594	CAFÉ		PACOTE 250,00 G	880	R\$13,64	M & T DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NEWTON BELO - MA	980166 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. NEWTON BELO - MA	31/03/2025
90001/2025	00001	Pregão	463581	CAFÉ		PACOTE 250,00 G	10.000	R\$13,98	CAFE COLISEU LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - BA	926412 - CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR	08/04/2025
90002/2025	00001	Dispensa de Licitação	606523	CAFÉ		PACOTE 250,00 G	200	R\$14,40	MW C DISTRIBUIDORA LTDA	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO	170025 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRAÇÃO DO MGI-MA	12/05/2025

Relatório gerado dia: 04/08/2025 às 08:49

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 19,83

MEDIANA

R\$ 19,69

MENOR

R\$ 19

#### FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Período da Compra
445485	ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:COM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL, ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL, ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO:SEM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM:DESCARTÁVEL	Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90005/2025	00001	Dispensa de Licitação	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	700	R\$19	51.248.022 FELIPE DE SOUSA LIMA	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO	158496 - INST.FED.MATO GROSSO/CAMPUS CONFRESA	16/05/2025
90002/2025	00006	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	350	R\$19,15	MALU MAURICIO	CAMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC	930647 - CAMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC	12/03/2025
90002/2025	00006	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	1.152	R\$19,22	W A TANAKA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180373 - ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR - 10	09/04/2025
90021/2024	00297	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	432	R\$20,16	VIVIANI ANELISE MONTEIRO DE SOUZA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	08/05/2025
90202/2025	00001	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 20,00 L	3.600	R\$20,50	R. Y. R. DE AQUINO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	25/04/2025
90029/2025	00018	Pregão	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFÃO 6,00 L	15	R\$20,98	TOIGO & FERRARI LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC	985563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - SC	07/05/2025

Relatório gerado dia: 04/08/2025 às 16:22

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 133,39

MEDIANA

R\$ 135,63

MENOR

R\$ 128,34

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

COPO DESCARTÁVEL\, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:200 ML\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PACOTE 100 UNIDADES, COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:200 ML\, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO\, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865\, COR:BRANCO, COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO\, CAPACIDADE:200 ML\, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO\, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865\, COR:BRANCO, COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:50 ML\, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL, COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO\, CAPACIDADE:50 ML\, APLICAÇÃO:CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO\, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865\, COR:BRANCO, COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CAPACIDADE:180 ML\, APLICAÇÃO:LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL\, NBR 13230/2

Período da Compra

Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90011/2025	00001	Dispensa de Licitação	419219	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 2500,00 UN	7	R\$128,34	SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP	102336 - ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C.ARACATUBA	25/03/2025
90003/2025	00001	Pregão	419219	COPO DESCARTÁVEL		CAIXA 2500,00 UN	40	R\$135,63	COMERCIAL DISCON LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180300 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE ADAMANTINA	25/03/2025
90014/2025	00021	Pregão	419309	COPO DESCARTÁVEL		PACOTE 50,00 UN	16	R\$136,19	LOURISVALDO ALVES DA SILVA	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA	983501 - MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	31/03/2025



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 4,31

MEDIANA

R\$ 4,31

MENOR

R\$ 4,20

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Período da Compra

7 of 126676

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00040	Pregão	396052	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	30	R\$4,20	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.SAO PEDRO/ABREULANDIA/TO	928810 - ASSOCIAÇÃO DE A.C.E.SAO PEDRO/ABREULANDIA/TO	27/03/2025
90002/2025	00215	Pregão	603602	GUARDANAPO DE PAN		UNIDADE	400	R\$4,28	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	23/05/2025
90003/2025	00021	Pregão	403521	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	8.000	R\$4,29	CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120624 - BASE AÉREA DE ANÁPOLIS	21/05/2025
90001/2025	00009	Dispensa de Licitação	392703	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 50,00 UN	120	R\$4,33	R K COMERCIO E SERVICOS LTDA	EAL-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	930997 - EAL-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS	28/04/2025
90003/2025	00049	Dispensa de Licitação	338359	GUARDANAPO DE PAPEL		CAIXA 50,00 UN	50	R\$4,38	PILLIAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080272 - ESP-DIR.ENS.-EG.SUL 2	02/04/2025
90004/2025	00005	Dispensa de Licitação	332549	GUARDANAPO DE PAPEL		PACOTE 100,00 UN	96	R\$4,40	VO NINO EMBALAGENS LTDA	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO	080265 - ESP-DIR.ENS.-REG.LESTE 2	15/04/2025

Relatório gerado dia: 04/08/2025 às 11:47  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

**R\$ 10,85**

MEDIANA

**R\$ 10,93**

MENOR

**R\$ 10,48**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Período da Compra

**7 of 126676**

**Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90040/2025	00005	Pregão	618307	COADOR CAFÉ		UNIDADE	50	R\$10,48	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	984445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - MG	04/06/2025
90001/2025	00131	Pregão	419187	COADOR CAFÉ		UNIDADE	20	R\$10,70	DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA	ASSOCIAÇÃO A.C.E.DE ARAGUACEMA/TO	928901 - ASSOCIAÇÃO A.C.E.DE ARAGUACEMA/TO	25/03/2025
90004/2025	00014	Dispensa de Lição	440719	COADOR CAFÉ		UNIDADE	20	R\$10,85	COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	380127 - ESP-PENIT. JOSE PARADA NETO	30/05/2025
90010/2024	00005	Pregão	440719	COADOR CAFÉ		UNIDADE	60	R\$11	KROMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE MACAE - RJ	930552 - CAMARA MUNICIPAL DE MACAE - RJ	06/02/2025
90001/2025	00022	Pregão	618307	COADOR CAFÉ		UNIDADE	15	R\$11	JULIANO DE MELLO GUERRA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158563 - INSTITUTO FEDERAL DE EDU.DO AM/CAMPUS MAUÉS	08/04/2025
90001/2025	00002	Pregão	419187	COADOR CAFÉ		UNIDADE	500	R\$11,05	58.862.406 IRENE REIS NEGREIRO OLIVEIRA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO G.DO SUL	453860 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO MATO GROSSO DO SUL	14/04/2025

Relatório gerado dia: 04/08/2025 às 10:16  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 53,02

MEDIANA

R\$ 48,23

MENOR

R\$ 43,78

#### FILTROS APLICADOS

##### Descrição

SUporte para copo, MATERIAL:PLÁSTICO\, TIPO:DISPENSADOR\, CAPACIDADE:100 COPOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO\, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 150 ML, SUPORTE\, MATERIAL:PLÁSTICO\, APLICAÇÃO:PAPEL TOALHA INTERFOLHADA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPENSER DE BALCÃO: 250 FOLHAS SIMPLES\, ALTURA:13 CM\, LARGURA:12,50 CM\, TIPO:PORTA PAPEL TOALHA\, COMPRIMENTO:23,5 CM, SUPORTE PARA COPO\, MATERIAL:PLÁSTICO\, CAPACIDADE:100 COPOS\, COMPONENTES:BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO/CAIXA 24\,5\, APLICAÇÃO:COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 200 ML\, DIMENSÃO:50 X 19 X 16 CM\, COR:BRANCA, PORTA-COPO\, MATERIAL:ACRÍLICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL\, APLICAÇÃO:COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, PORTA-COPO\, MATERIAL:ACRÍLICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL\, APLICAÇÃO:COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML

##### Período da Compra

Comprado Últimos 180 dias,  
Comprado Últimos 60 dias,  
Comprado Últimos 90 dias,  
Comprado Últimos 150 dias,  
Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90087/2024	00011	Pregão	355929	SUPORTE PARA COPO		UNIDADE	10	R\$43,78	ELEVATE UTILIDADES LTDA	CAMARA DOS DEPUTADOS	010001 - CAMARA DOS DEPUTADOS	21/02/2025
90003/2025	00058	Pregão	477987	SUPORTE PARA COPO		UNIDADE	20	R\$46	MAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	02/06/2025
90013/2025	00143	Pregão	607690	SUPORTE		UNIDADE	180	R\$50,45	FX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS	926658 - HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS-BH - MG	12/03/2025
90007/2025	00005	Pregão	607690	SUPORTE		UNIDADE	4	R\$71,83	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO	24/04/2025

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	CATMAT	DETALHAMENTO
1	449798	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, tensioativos não iônicos, soluções aquosas.
2	621513	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p., tensoativos não iônicos, soluções aquosas.
3	620665	Detergente, composição: tensoativos anionicos/coadjuvantes/preservantes. componente Ativo: Alquil Benzero, Sulfonato do Sodio, Teor Minimo de Aplicação: 100g/l. Solução A Características Adicionais: PH entre d e sinfecção e % P/P Aspecto Físico: Líquido. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros.
4	314815	Detergente limpa pedra 5 Litros.
5	420506	Flanela para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm.
6	481018	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, com 10 cm de diâmetro.
7	620626	Papel higiênico, material celulose virgem, tipo picotado, folha dupla, cor branca, sem perfume, fardo com 64 rolos de 10cm x 30cm. (Padrão neve).
8	457804	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerosol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de frutas.
9	298406	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter expositores.
10	470829	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.
11	310507	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 21 dias.
12	226823	Espanador.
13	440603	Papel toalha, extra branco, 100% fibras celulose virgem para banheiro, interfolhado de 2 dobras, e de alta qualidade, possui medida padrão de 21cm x 23cm, e 100% celulose.
14	604234	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa).
15	608446	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm.
16	620629	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico.
17	412492	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.
18	610972	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INR).
19	463997	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.
20	463594	Café 500 gramas torrado e moído (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Assoiação Geral do café, gosto predominante de café arábica; com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos.
21	445485	Água mineral de 500 ml, 1x12.
22	419219	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, em pacotes com 50 unidades.
23	392703	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA.
24	618307	Coador de pano com cabo de ferro reforçado.
25	355929	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos.
<b>Total de itens</b>		

**Análise crítica do preço:** Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento de que a contratação deve ser feita sempre com base em critérios objetivos, transparentes e imparciais, visando ao menor custo social.

SLTI/MPOG nº 05 de 27 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e c Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas solução a contratar recai sobre o referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local, considerando o menor preço por item. Na Pesquisa junto aos Fornecedores presenciais, foram obtidas **03 (três)** propostas compatíveis com o objeto pesquisado. **Somando a média das propostas o painel de preços** Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar

**Em 11 de Agosto de 2025**  
Elaborado por Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 12/08/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0962926** e o código CRC **DFE6B35F**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 0962926



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Justificativa de Preços do MCP nº 0966472/2025/CRCTO-COMP/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO

### **Relatório de Pesquisa de Preços Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021**

#### **I. INTRODUÇÃO:**

Este relatório foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 e sua articulação com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

O objetivo é apresentar os orçamentos recebidos, a fim de demonstrar o valor médio apurado e consequente definição do orçamento estimado.

#### **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

A presente pesquisa ocorreu entre os dias 28 de julho de 2025 ao dia 31 de julho de 2025.

#### **CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE PESQUISA**

Para o presente relatório foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/21

( x ) I – PNCP, Painel de Preços

( ) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

( ) III – Dados de pesquisas publicadas em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

( x ) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A pesquisa de mercado realizada apresenta os seguintes dados de orçamentos e propostas para aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Empresa	Valor da Proposta
BRILHUSS	R\$ 3.960,73
PAPELARIA MODERNA	R\$ 5.998,60

EVOLUX	R\$ 5.430,40
<b>Valor médio</b>	<b>R\$ 5.129,91</b>

#### DESCRITIVOS / MEMÓRIA DE CÁLCULO / ANÁLISE DE PESQUISA (Mapa Comparativo)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PESQUISA COM FORNECEDOR			Pesquisa Painel de Preços	Condor Supermercados	Valor Médio Preços
		DISTRIBUIDORA BRILHUSS CNPJ: 53.970.850/0001-89	PAPELARIA MODERNA LTDA CNPJ: 07.410.578/0001-65	V3 DISTRIBUIDORA CNPJ: 48.443.263/0001-00			
1	Aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e gêneros de alimentação e copa e cozinha, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.	R\$ 3.960,73	R\$ 5.998,60	R\$ 5.430,40	R\$ 2.994,65	R\$ 4.138,99	R\$ 4.590,09
<b>TOTAL</b>							

**Valor Total: R\$ 4.590,09 (Quatro mil quinhentos e noventa reais e nove centavos)**

#### MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

(  ) Média (  ) Mediana (  ) Menor Preço (  ) Outra:

O método definido foi a média que se encontra conforme o Inciso I do Art 5º c/c com Art 6º da IN SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021.

Considerando as contratações pesquisadas conforme o art. 23, inciso II da Lei 14.133/21 e conforme IN 65, de 2021, da SEGES/ME, para obter a composição dos valores estimados para o presente processo administrativo de licitação.

#### 1. ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021:

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelecem os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública. A seguir, apresentamos os dados utilizados na pesquisa e sua correlação com os parâmetros estabelecidos nos referenciados normativos.

#### 1. Fontes de Pesquisa:

O objeto do certame consiste na aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Nesse sentido, em atendimento ao disposto no inciso V, do art. 5º, salientamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores.

Ademais, registro que tal medida foi adotada em razão de que em pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Essa constatação reforça a peculiaridade do objeto e a necessidade de consulta direta a fornecedores especializados

### **1.1. Da justificativa para escolha das empresas consultadas:**

a ) A escolha das empresas **DISTRIBUIDORA BRILHUS\$ PAPELARIA MODERNA LTDA** e **V3 DISTRIBUIDORA** para a cotação de preços se deu com base nos seguintes critérios: Todas as empresas consultadas possuem comprovada experiência na venda de materiais de limpeza, gênero alimentícios e material de copa e cozinha, com atuação reconhecida no mercado regional e/ou nacional, o que assegura a capacidade técnica para atender à demanda do objeto em questão, As empresas possuem estrutura para atender a demanda do regional, garantindo maior agilidade no fornecimento dos materiais, fator essencial para assegurar o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos.

Assim, tem-se que a consulta direta às citadas empresas se deu em razão da necessidade da contratação.

Ademais, a contratação que se pretende realizar tem o regime de dispensa eletrônica de licitação, o que torna ainda mais peculiar o seu objeto, pois envolve a entrega dos objetos nas quantidades e especificações solicitadas.

#### **1. Número de Cotações:**

- Foram coletadas 03 cotações, atendendo ao requisito estabelecido no Art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME 65/2021, combinado com o art. 5º, V.

#### **Atualidade das Cotações:**

- As cotações obtidas estão atualizadas, na forma do art. 5º, V, parte final.

#### **Análise Crítica dos Preços Coletados:**

- A pesquisa apresenta o valor médio apurado, conforme recomendado pelo art. 6, da IN SEGES/ME 65/2021 e art. 6º.

#### **2. Da ausência de Propostas Inexequíveis:**

- Da pesquisa realizada não se observou constar propostas inexequíveis, eis que resultaram de valores aproximados àquele indicado no painel de preços.

Diante disso, foi realizada pesquisa complementar no **Portal Nacional de Contratações Pública-PNCP** ou **Painel de Preços**, denotando que os preços ali contratados estão dentro da média obtida na consulta direta aos fornecedores, atendendo, assim, ao disposto no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021.

#### **3. CONCLUSÃO:**

A pesquisa de preços apresentada atende aos parâmetros estabelecidos no art. 23, §2º, III, da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Palmas, 12 de Agosto de 2025.

Leonardo Lopes da Silva.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 12/08/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0966472** e o código CRC **26347CB1**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 0966472

.com.br

A entrega será feita em Palmas 77006000  
Atualizar CEP

Todos

detergente de uso ger...

Olá, faça seu login

Devoluções  
e Pedidos

0

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime Livros

O Verão Que Mudou Minha Vida - Assista agora

Cuidados Pessoais Mais Vendidos Ofertas Cabelos Banho Proteção Solar Desodorantes Higiene Bucal Suplementos Limpeza da Casa

Compre agora

Patrocinado

Casa &gt; Produtos de Limpeza &gt; Produtos de Limpeza para Casa &gt; Produtos de Limpeza para Cozinha



Clique para ver a visualização completa

**Detergente Concentrado Cítrico**, Saif, Detergente Líquido Concentrado De Uso Verde, Contém Tensoativo Biodegradável, Ótimo De Espumação, Institucional 5

2 avaliações de

R\$ 103<sup>80</sup> (R\$103,80 / unidade)R\$ 34,60 sem juros  
s disponíveisEnviado pela Amazon devolução  
segurançaR\$ 103<sup>80</sup> (R\$103,80 / unidade)

Entrega GRÁTIS: Terça-feira, 26 de Agosto. Se pedir dentro de 14 hrs 39 mins

Entregando em Palmas,  
77006000. Atualizar local

Em estoque

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Devolução Elegível para Devolução, Reembolso em até ...

Pagamento Transação segura

 Comprar este item como presente

Adicionar à Lista

Marca	Saif
Forma do produto	Líquido
Característica do material	Biodegradável
Volume do produto	5000 Mililitros
Contagem de unidades	1 Unidade

Patrocinado

### Sobre este item

- Detergente concentrado de uso geral. Maior Poder Desengordurante. Ótimo Poder De Espumação E Maior Rendimento. Perfume Cítrico;
- Dermatologicamente testado;
- Contém Tensoativo Biodegradável;
- Sem Tripolifosfato de Sódio;
- Não realizamos testes em animais;

[Relatar um problema com este produto](#)



Home Limpeza e Manutenção Cozinhas Industriais Renko Brillia Detergente de Uso Geral Concentrado - 5 Litros - Renko

# Brillia Detergente de Uso Geral Concentrado - 5 Litros - Renko

cód: REN-BRCC5L

Avaliação

R  
Le

**R\$ 76,95** à vista com desconto no PIX

OPÇÕES DE PARCELAMENTO

Adicionar ao carrinho

Ca

Adicionar à lista de favoritos



ganhar um brinde Higi.tools



Confira as logomarca

## Saiba mais

Brillia da **Renko** é um detergente neutro biodegradável, de alto poder desengordurante, desenvolvido para a lavagem manual de qualquer super lavável, sem agredí-las. Possui alto poder de formação de espuma e remoção de resíduos alimentares e gordurosos comuns em cozinhas como: vegetal e animal, molhos, amidos, proteínas, etc., tudo por conter agentes desengordurantes e de limpeza especiais. Possui ainda, agente anti-rec que impede que a gordura e a sujeira se depositem novamente, durante a lavagem, sobre a superfície limpa.

Por ser um produto concentrado permite altas diluições, sem perder a qualidade e rendimento, proporcionando excelente custo-benefício. Contém tensioativos biodegradáveis que não agridem o meio ambiente.

A Renko desenvolve soluções e produtos para o setor profissional de higiene e limpeza. Conta com laboratório próprio e equipe experiente no desenvolvimento de produtos, com fórmulas cuidadosamente elaboradas, testadas e registradas. Além disso, os produtos contam com registros de aprovação em todos os órgãos competentes, o que garante plena confiança tanto para usuários e clientes.

### Especificações técnicas

- Aparência: Líquido límpido
- Cor: Verde
- Odor: Característico
- **pH, a 25 celsius; 7,00 – 8,50**
- Porcentagem de ativos, %.: 12,0 – 15,0
- Densidade, g/mL a 25 graus celsius: 1,000 – 1,030
- Inflamabilidade: Não Inflamável

*pH*

**O que é pH e pra que usamos?**

### Aplicação

- Lavagem manual de louças, panelas, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Também é indicado para limpeza de resíduos gordurosos em pisos, materiais plásticos, esmaltados, fogões, coifas, paredes, fórmicas, couros, vinil, vidraria de laboratório, etc.

### Diluição

- Até: 1:20

*Ficou na dúvida como fazer diluição?*

Confira o artigo no nosso Blog: **Como fazer diluição de produtos concentrados**

### Instruções de uso

- **Fazer diluição antes de uso.** Em proporção de 1 parte do produto para até 10 partes de água. Confira as regras de uso.

Já fiz um brinde Higitoos!

limpeza. Após a diluição mais adequada, dependendo do tipo de sujeira a ser removida, a limpeza poderá ser feita com o auxílio de uma esponja.

[https://www.lojadorprofissional.com.br/brillia-detergente-de-uso-geral?srslid=AfmBOoqlU4U\\_PDIAV\\_jVb9t6tJAWIpHpg6lzNZKC8qIPdGolGwoVaa...](https://www.lojadorprofissional.com.br/brillia-detergente-de-uso-geral?srslid=AfmBOoqlU4U_PDIAV_jVb9t6tJAWIpHpg6lzNZKC8qIPdGolGwoVaa...)



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 142,30

MEDIANA

R\$ 152,00

MENOR

R\$ 105,50

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

DETERGENTE, COMPOSIÇÃO:ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO\, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL\, AROMA:NEUTRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, DETERGENTE\, COMPOSIÇÃO:Lauril ÉTERI, SULFATO DE SÓDIO\, ÁLCOOL LAURICO ETOX\, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL\, AROMA:NEUTRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH 6,5 A 7,5\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, DETERGENTE\, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO\, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM\, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL\, AROMA:NEUTRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH 6,5 A 7,5\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, DETERGENTE\, COMPOSIÇÃO:TENSATIVOS ANIÔNICOS/COADJUVANTES/PRESERVANTES\, COMPONENTE ATIVO:ALQUIL BENZENO,SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE\, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL\, AROMA:NEUTRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, DETERGENTE\, COMPOSIÇÃO:ALVEJANTE CLORADO\, APLICAÇÃO:LAVAGEM MECÂNICA DE ROUPAS E USO EM GERAL\, AROMA:NEUTRO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTRA-REAGENTE A GLUCONATO DE CLOROHEXIDINE\, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO

Período da Compra

Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 120 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90030/2024	00054	Pregão	620665	DETERGENTE		CAIXA 24,00 UN	1.828	R\$105,50	PEG PAG LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	980551 - PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	10/04/2025
90002/2025	00093	Pregão	463157	DETERGENTE		EMBALAGEM 5,00 L	4	R\$152	FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135033 - EMBRAPA UVA E VINHO/BENTO GONÇALVES/RS	28/05/2025
90007/2025	00005	Pregão	386806	DETERGENTE		CAIXA 12,00 UN	12	R\$169,39	27.278.790 ANDRE ANSELMO LIMA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180106 - ESP-DEP.POL.JUD.SP.INT."DR.LUIZ M.S.BLAZCK"SO	14/05/2025

Relatório gerado dia: 11/08/2025 às 16:22  
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

MAPA DE RISCOS		
<b>1. Dados do Processo:</b>		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO).	
<b>2. Fase de Análise:</b>		
<input type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<b>3. Riscos:</b>		
Risco 01:	Não cumprimento dos itens contratuais.	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Dano(s):	Atraso na disponibilização do objeto da contratação para uso do CRCTO por necessidade de adequação do fornecimento ou mesmo aplicação das sanções cabíveis à contratada.	
Ação(ões) Preventiva(s):	Elaboração das especificações e descrição do objeto com o maior nível de detalhamento possível a fim de evitar erros de interpretação ou alegações de desconhecimento por parte da contratada.	
Ação(ões) de Contingência:	Correção do problema, caso possível, desde que sem ônus ao órgão.	
Risco 02:	Atraso no processo administrativo de contratação	

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input checked="" type="checkbox"/>	Médio	<input type="checkbox"/>	Alto

**Dano(s):**

Não atingimento dos objetivos estratégicos da contratação

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Elaboração do processo seguindo rigorosamente os requisitos elencados	<b>Responsável:</b>	Equipe de Planejamento
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Reuniões para avaliar a elaboração do processo	<b>Responsável:</b>	Equipe de Planejamento

<b>Risco 03:</b>	Atraso na entrega dos projetos.		
------------------	---------------------------------	--	--

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto

**Dano(s):**

O CRCTO descumprirá com o prazo estabelecido para publicação do Relato Integrado no Portal da Transparência conforme previsto na Instrução Normativa nº 84/2020 do TCU.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Estabelecer de forma clara os prazos de entrega dos projetos.	<b>Responsável:</b>	Equipe de Planejamento
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>	Aplicar as sanções cabíveis e previstas nos Edital e seus anexos.	<b>Responsável:</b>	Equipe de Planejamento

<b>Risco 04:</b>	Interrupção de prestação dos serviços ou abandono da Contratada		
------------------	---	--	--

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto

**Dano(s):**

Prejuízo à administração.

<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b>	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais	<b>Responsável:</b>	Equipe de Planejamento
<b>Ação(ões) de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>	

Chamar a licitante posterior; buscar maneiras, junto à Administração, de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada

Equipe de Planejamento

Risco 05: Baixa qualidade dos serviços prestados

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):**

Comprometimento da performance e do acesso ao serviço disponibilizado.

**Ação(ões) Preventiva(s):**  
Monitoramento dos cumprimento das cláusulas contratuais de cumprimento. **Responsável:**  
Departamento Administrativo

**Ação(ões) de Contingência:**  
Acionamento de medidas legais e possível realização de nova contratação. **Responsável:**  
Departamento Administrativo

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

<b>Diego Silva Carvalho</b> Equipe de Planejamento	<b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Equipe de Planejamento
<b>Fernanda Pereira Carvalho</b> Requisitante	<b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Equipe de Planejamento
<b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Equipe de Planejamento	<b>Leonardo Lopes da Silva</b> Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 28/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969680** e o código CRC **CBC06869**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025**

Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021***

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO),, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. O item adquirido neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição dos materiais de copa e cozinha oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

2.3. Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do CRCTO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao CRCTO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.

2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se do fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através de dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

#### **Lote 1 - Material de Higiene e Limpeza.**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005. <b>CATMAT (449798)</b>	10	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (621513)</b>	3	UND	R\$18,90	R\$ 56,70

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
3	Detergente, composição: tensaotivos anionicos/coadjuvantes/preservantes. componente Ativo: Alquil Benzene, Sulfonato do Sodio, Teor Minimo de Aplicação: Limpeza em Geral.Aroma: Neutro Solução A Características Adicionais: PH entre d e sifecção e % P/P Aspecto Físico: Líquido. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (626302)</b>	3	UND	R\$ 76,95	R\$ 230,85
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensa.	3	UND	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras, pó e outros tipos de sujeiras Embalado em galão bombona de 5 Litros. (limpa pedra). <b>CATMAT (620665)</b>	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm. <b>CATMAT (420506)</b>	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm. <b>CATMAT (481018)</b>	5	FARDO	R\$ 18,50	R\$ 92,50
8	Papel higiênico, material celulose virgem, tipo picotado, folha dupla, cor branca, sem perfume, fardo com 64 rolos de 10cm x 30cm. (Padrão neve). <b>CATMAT (620626)</b>	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
9	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. <b>CATMAT (298406)</b>	4	PCT	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (470829)</b>	5	PCT	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro. <b>CATMAT (310507)</b>	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00
12	Espanador. <b>CATMAT (226823)</b>	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13	Papel toalha, extra branco, 100% fibras celulose virgem para banheiro, interfolhado de 2 dobras, e de alta qualidade, possui medida padrão de 21cm x 23cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas por maço. <b>CATMAT (440603)</b>	5	CX	R\$ 81,88	R\$ 409,40
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos ( <i>staphylococcus Aureus</i> , <i>escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , e <i>Salmonella choleraesuis</i> ); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-iônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (604234)</b>	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm. <b>CATMAT (608446)</b>	5	UND	R\$ 9,90	R\$ 49,50
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável. Marca de referência BETTANIN ou de qualidade equivalente ou superior. <b>CATMAT (620629)</b>	1	UND	R\$ 29,94	R\$ 29,94

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitatio	Preço Total
17	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (412492)</b>	5	PCT	R\$ 33,38	R\$ 166,90
18	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR. <b>CATMAT (610972)</b>	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 1</b>					R\$ 2.117,69

#### Lote 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitatio	Preço Total
19	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. <b>CATMAT (603269)</b>	20	UND	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	Café 500 gramas torrado e moído (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo “tradicional” ABIC), com validade na data da sua apresentação. Atenção: deverá obter em análise sensorial nota de qualidade global não inferior a 5,5 da escala, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), gosto predominante de café arábica; com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%. <b>CATMAT (463594)</b>	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	Água mineral de 500 ml, sem gás 1x12. <b>CATMAT (445485)</b>	20	PCT	R\$ 19,20	R\$ 384,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 2</b>					R\$ 2.008,40

#### Lote 3 - Material de Copa e Cozinha

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
22	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011). <b>CATMAT (419219)</b>	2	CX	R\$ 145,00	R\$ 290,00
23	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior. <b>CATMAT (392703)</b>	10	PCT	R\$ 4,50	R\$ 45,00
24	Coador de pano com cabo de ferro reforçado. <b>CATMAT (618307)</b>	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00
25	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos. <b>CATMAT (355929)</b>	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 3</b>					<b>R\$ 464,00</b>

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão o descrito na especificações.

4.6. Não serão aceitos produtos de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados.

4.7. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitada amostra de um ou mais produtos, posto que estes deverão possuir boa qualidade e bom rendimento. A equipe de apoio deliberará acerca da aceitação ou não das amostras apresentadas para fins de aceitação da proposta vencedora e subsequente contratação.

4.8. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de fornecer ou fornecer em desacordo ou, ainda, de maneira incompleta o objeto licitado, segundo as especificações estabelecidas neste procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades contratuais previstas.

## **5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).

5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.

5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.

5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.

5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.

5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que esteja fora do **prazo de validade ou vencido**, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.

5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.

5.7. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei.

5.8. Todavia, nada impede que a Autoridade competente ordene a formalização de termo de contrato, que poderá ser minutado pelo Departamento jurídico do CRC-TO, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art.119).

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Diretoria do CRCTO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Da consulta de mercado realizada para contratação do objeto deste Termo, determinou-se os valores utilizados para composição do preço de referência, considerado valor máximo para a contratação, nos termos do que autoriza o art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO		
Lote	Descrição	Valor máximo por grupo (R\$)
1	MateriaL de Higiene e Limpeza	2.117,69
2	Gêneros Alimentícios	2.008,40
3	Materiais de copa e cozinha	464,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)</b>		<b>4.590,09</b>

- 8.2. Os valores individuais dispostos no item 3 serão considerados como limite máximo aceitável por item, devendo serem respeitados quando da elaboração da proposta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO**

- 9.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 9.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 9.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado

para esses fins fiscalizatórios;

- 9.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 9.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 9.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 9.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 9.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfuntória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
  - 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
  - 10.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
  - 10.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
  - 10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
  - 10.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra para a entrega dos objetos, transporte e materiais, devendo entregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
  - 10.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual,

inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

- 10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 10.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos projetos deixando em perfeito estado de funcionamento.
- 10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

## **11. CUSTO MÉDIO APURADO**

- 11.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela.
- 11.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 11.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 11.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 11.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 11.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com

código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

- 12.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 12.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crclo.org.br](mailto:financeiro@crclo.org.br).
- 12.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 12.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 12.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 12.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **SUSTENTABILIDADE**

- 13.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 13.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

13.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.4. Não será exigida a garantia da contratação.

## **VISTORIA**

13.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

14.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

14.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

15.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

15.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

15.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

15.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada

a vigência da contratação

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA CONTÁBIL
5013	6.3.1.3.01.01.015 - Gênero de Alimentação
5013	6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copa e Cozinha
5013	6.3.1.3.01.01.016 - Material de Higiene Limpeza e Conservação

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente

em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave

Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## 18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 18.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **19.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 19.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 19.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 20.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **21.4. SUSTENTABILIDADE**

- 21.4.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:
- 21.4.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 21.4.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;
- 21.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 21.4.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;
- 21.4.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Telefone: <b>63 3219-5614</b> E-mail: <b>financeiro@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> Telefone: <b>63 3219-5625</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> Telefone: <b>63 3219-5606</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Telefone: <b>63 3219-5609</b> E-mail: <b>desemprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5616</b> E-mail: <b>fiscalização@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 01/09/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 04/09/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 16/09/2025, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 13/11/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/11/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0969905** e o código CRC **7867CB6A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, bem como, as peças do Processo, para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC nº 030/2024 de 09 de Outubro de 2024, considera ASSINADOS os seguintes documentos elaboradores pela comissão:

- 1 - Ordem de demanda
- 1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Mapa de Riscos.

Diego Silva Carvalho

Fernanda Pereira Carvalho

Raquel Pereira Ribeiro

Wilmar Ferreira Mouzinho

Dalva Macedo da Silva Costa

Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 12/08/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº [10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 13/08/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 13/08/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 13/08/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 13/08/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 13/08/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0971516** e o código CRC **4F4FACC7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

### Declaração Disponibilidade Financeira

O Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme descrito no parecer técnico anexado aos autos do presente processo.

Os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, Agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**

Palmas-TO, 27 de Agosto de 2025.

**Dalva Macedo da Silva Costa**

Setor Financeiro do CRCTO

### Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- **Projeto:** 5013 – Aquisição de bens de consumo
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação.
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copia e Cozinha
- **Conta contábil** - 6.3.1.3.01.01.016 - Mat. de Higiene Limpeza e Conservação.

Palmas-TO, 27 de Agosto de 2025.

**Antônia Célia Pires de Sousa Lopes**

Técnica em Contabilidade

Setor de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 27/08/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 28/08/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0991885** e o código CRC **56990627**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 0991885

# MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## MINUTA DE EDITAL

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

\* MINUTA DE DOCUMENTO

### Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA**

90006/2025

#### **CONTRATANTE (926592)**

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

#### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

#### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.590,09 (quatro mil quinhentos e noventa reais e nove centavos).

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

De xx /xx /2025 às xx h Até xx /xx /2025 às xx h

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025**  
**(Processo Administrativo n.º 9079627110000664.000015/2025-13)**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO:** XX/XX/2025

**LINK:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00

**UASG:** 926592

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO) , conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU -

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 00,10 (dez) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referencia.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, , de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 03/09/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1003491** e o código CRC **27C2A5CE**.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025**

Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO). , conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. O item adquirido neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição dos materiais de copa e cozinha oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

2.3. Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do CRCTO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao CRCTO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.

2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se do fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza, que será

realizada com a proposta mais vantajosa, através de dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

**Lote 1 - Material de Higiene e Limpeza.**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005. <b>CATMAT (449798)</b>	10	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (621513)</b>	3	UND	R\$18,90	R\$ 56,70
3	Detergente, composição: tensaotivos anionicos/coadjuvantes/preservantes. componente Ativo: Alquil Benzero, Sulfonato do Sodio, Teor Minimo de Aplicação: Limpeza em Geral.Aroma: Neutro Solução A Características Adicionais: PH entre d e sinfecção e % P/P Aspecto Físico: Líquido. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (626302)</b>	3	UND	R\$ 76,95	R\$ 230,85
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa.  Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras, pó e outros tipos de sujeiras Embalado em galão bombona de 5 Litros. ( limpa pedra). <b>CATMAT (620665)</b>	3	UND	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm. <b>CATMAT (420506)</b>	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm. <b>CATMAT (481018)</b>	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	Papel higiênico, material celulose virgem, tipo picotado, folha dupla, cor branca, sem perfume, fardo com 64 rolos de 10cm x 30cm. (Padrão neve). <b>CATMAT (620626)</b>	5	FARDO	R\$ 18,50	R\$ 92,50

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
8	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerossol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS. <b>CATMAT (457804)</b>	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
9	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. <b>CATMAT (298406)</b>	4	PCT	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (470829)</b>	5	PCT	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro. <b>CATMAT (310507)</b>	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00
12	Espanador. <b>CATMAT (226823)</b>	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13	Papel toalha, extra branco, 100% fibras celulose virgem para banheiro, interfolhado de 2 dobras, e de alta qualidade, possui medida padrão de 21cm x 23cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas por maço. <b>CATMAT (440603)</b>	5	CX	R\$ 81,88	R\$ 409,40
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos ( <i>staphylococcus Aureus</i> , <i>escherichia coli</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i> , e <i>Salmonella choleraesuis</i> ); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-aniônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (604234)</b>	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm. <b>CATMAT (608446)</b>	5	UND	R\$ 9,90	R\$ 49,50
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável. Marca de referência BETTANIN ou de qualidade equivalente ou superior. <b>CATMAT (620629)</b>	1	UND	R\$ 29,94	R\$ 29,94
17	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (412492)</b>	5	PCT	R\$ 33,38	R\$ 166,90
18	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR. <b>CATMAT (610972)</b>	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 1</b>					R\$ 2.117,69

**Lote 2 - Gêneros Alimentícios**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
19	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. <b>CATMAT (603269)</b>	20	UND	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	Café 500 gramas torrado e moído (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo “tradicional” ABIC), com validade na data da sua apresentação. Atenção: deverá obter em análise sensorial nota de qualidade global não inferior a 5,5 da escala, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA), gosto predominante de café arábica; com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade até 5%. <b>CATMAT (463594)</b>	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	Água mineral de 500 ml, sem gás 1x12. <b>CATMAT (445485)</b>	20	PCT	R\$ 19,20	R\$ 384,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 2</b>					R\$ 2.008,40

#### Lote 3 - Material de Copa e Cozinha

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
22	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011). <b>CATMAT (419219)</b>	2	CX	R\$ 145,00	R\$ 290,00
23	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior. <b>CATMAT (392703)</b>	10	PCT	R\$ 4,50	R\$ 45,00
24	Coador de pano com cabo de ferro reforçado. <b>CATMAT (618307)</b>	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00
25	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos. <b>CATMAT (355929)</b>	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 3</b>					R\$ 464,00

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão o descrito na especificações.

4.6. Não serão aceitos produtos de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados.

4.7. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitada amostra de um ou mais produtos, posto que estes deverão possuir boa qualidade e bom rendimento. A equipe de apoio deliberará acerca da aceitação ou não das amostras apresentadas para fins de aceitação da proposta vencedora e subsequente contratação.

4.8. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de fornecer ou fornecer em desacordo ou, ainda, de maneira incompleta o objeto licitado, segundo as especificações estabelecidas neste procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades contratuais previstas.

## 5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330 , em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).

5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.

5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.

5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.

5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.

5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que esteja fora do **prazo de validade ou vencido**, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.

5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.

5.7. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei.

5.8. Todavia, nada impede que a Autoridade competente ordene a formalização de termo de contrato, que poderá ser minutado pelo Departamento jurídico do CRC-TO, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº

- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.
- 7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Diretoria do CRCTO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Da consulta de mercado realizada para contratação do objeto deste Termo, determinou-se os valores utilizados para composição do preço de referência, considerado valor máximo para a contratação, nos termos do que autoriza o art. 6 da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

<b>VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor máximo por grupo (R\$)</b>
1	MateriaL de Higiene e Limpeza	2.117,69
2	Gêneros Alimentícios	2.008,40
3	Materiais de copa e cozinha	464,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)</b>		<b>4.590,09</b>

- 8.2. Os valores individuais dispostos no item 3 serão considerados como limite máximo aceitável por item, devendo serem respeitados quando da elaboração da proposta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO**

- 9.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 9.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 9.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 9.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 9.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 9.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 9.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 9.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 10.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 10.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra para a entrega dos objetos, transporte e materiais, devendo entregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 10.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

10.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos projetos deixando em perfeito estado de funcionamento.

10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

## 11. CUSTO MÉDIO APURADO

11.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela.

11.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.

11.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.

11.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.

11.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1

11.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.

12.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.

12.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crcto.org.br](mailto:financeiro@crcto.org.br).

12.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

12.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

12.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte,

conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

12.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

12.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

12.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

## **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

13.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.

13.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

13.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.4. Não será exigida a garantia da contratação.

### **VISTORIA**

13.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

14.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;

14.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

15.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.

15.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.

15.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade,

da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.

15.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

<b>PROJETO</b>	<b>CONTA CONTÁBIL</b>
5013	6.3.1.3.01.01.015 - Gênero de Alimentação
5013	6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copa e Cozinha
5013	6.3.1.3.01.01.016 - Material de Higiene Limpeza e Conservação

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:

17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;

17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:

17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;

17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o

atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

- 17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.
- 17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## **18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

## **18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 18.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 18.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **19.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 19.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 19.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 20.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **21.4. SUSTENTABILIDADE**

- 21.4.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:
  - 21.4.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - 21.4.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;
  - 21.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.4.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;

21.4.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 01/09/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0969905 e o código CRC 7867CB6A.

## **ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90006/2025  
Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90006/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 90006/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem

necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- I. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- II. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- /I. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- /I. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- /II. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- /III. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- K. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- KI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- KII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- KIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- IV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- KV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- KVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- KVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- I. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- V. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das

ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.

- /I. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- /II. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfuntória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- /III. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- /X. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- /K. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- /L. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- /KII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5013** – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.013** (Material de Copa e Cozinha). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.015** (Gêneros de Alimentação). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.016** (Material de Higiene Limpeza e Conservação).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90006/2025, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxx).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 90006/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** – As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** – Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
  - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
  - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme graduação estabelecida no Parágrafo Dez.
  - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital

e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** – O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**

**Presidente**

---

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Proprietário:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa , CNPJ nº , sediada

(endereço completo), se propõe a fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### ANÁLISE Nº 20/2025/CRC TO-COINT/CRC TO-ADM/CRC TO-DIREX/CRC TO-PRES/CRC TO-CONSDIR/CRC TO-PLEN/CRC TO

**PROCESSO Nº 9079627110000664.000015/2025-13**

INTERESSADO:

#### ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Processo SEI nº:** 9079627110000664.000015/2025-13

**Modalidade:** Dispensa eletrônica de Licitação

**Objeto:** Aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e gêneros de alimentação.

**Responsável pela análise:** Mikaelly Oliveira Ferreira

#### DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente à fase do planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, técnicas e jurídicas. As fases da seleção de fornecedores e da gestão de contratos não estão contempladas nesta avaliação.

Legenda:		S = SIM	N = NÃO	N/A = Não Aplicável		
<b>I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (DOC. SEI 0910170)</b>						
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência	
		S	N	N/A		
1.1	Identificação da área requisitante da solução.	X				
1.2	Indicação do integrante requisitante.	X				
1.3	Justificativa da necessidade da contratação	X			item 02	
1.4	Descrição sucinta do objeto;	X			item 01	

1.5	Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;		X		
1.6	Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;		X		
1.7	Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;	X			Item 6
1.8	Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;		X		
1.9	Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;		X		
2.0	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA).	X			Item 3
2.1	Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil.	X			item 4
2.2	Indicação do servidor ou servidores para compor a equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	X			Item 7
2.3	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
<b>Base legal:</b> Art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 8º do Decreto 10.947/22					
<b>OBSERVAÇÃO NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:</b> * inserir os itens : 1.5, 1.6, 1.8 e 1.9 da tabela acima .					

II. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
2.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	X			

2.2	Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <b>Base legal:</b> Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21.	X			
2.3	Relatório de pesquisa de preços.	X			0966472
2.4	Despacho da presidência/Diretoria do CRCTO autorizando a instauração do referido procedimento licitatório.	X			
<b>OBSERVAÇÃO NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>					
sem observações.					

<b>III. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (DOC. SEI nº 0910723)</b>					
Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
3.1	Consta o objeto da contratação?	X			Item 1
3.2	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? <b>Base legal:</b> Inciso I do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2
3.3	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. <b>Base legal:</b> Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5
3.4	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: <b>Base legal:</b> Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 9

3.4.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;		X		
3.4.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;			X	
3.4.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e			X	
3.4.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.			X	
3.5	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. <b>Base legal:</b> Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4
3.6	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. <b>Base legal:</b> Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 7
3.7	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. <b>Base legal:</b> Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022		x		*falta
3.8	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. <b>Base legal:</b> Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 11
3.9	contratações correlatas e/ou interdependentes. <b>Base legal:</b> Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 14

3.10	<p>Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>		X		*
3.11	<p>Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 12
3.12	<p>No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade;</li> <li>- Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações;</li> <li>- Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.</li> </ul> <p><b>Base legal:</b> Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>		X		*
3.13	<p>Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	X			Item 13
3.14	<p>Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022</p>	x			Item 15
3.15	<p>Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022</p>			X	

3.16	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. <b>Base legal:</b> Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022		X		
3.17	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. <b>Base legal:</b> Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	x			Item 8
3.18	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. <b>Base legal:</b> Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022		x		
3.19	Da modalidade de licitação a ser adotada	x			*falta
3.20	Há necessidade de providências para a adequação do ambiente do órgão?	x			*falta
3.21	Consta declaração que a contratação é viável ou que a contratação não é viável, justificando com base nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares?	x			Item 15
3.22	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	x			
3.23	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			
<b>OBSERVAÇÃO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:</b>					
*falta o itens estimativa do valor da contratação					
*modalidade de licitação a ser adotada					
*providências para a adequação do ambiente do órgão					

**IV. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MCP (DOC. 0962926)**

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
4.1	Houve o estabelecimento, no ETP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	x			Item
4.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	x			0962926
4.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente <b>Base legal:</b> Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021	x			0962926
4.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente <b>Base legal:</b> Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		x		
4.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. <b>Base legal:</b> Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021		x		

4.6	<p>Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021</p>	X			0952458 0953214 0953214 0948459 0948426
4.7	<p>Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021</p>	x			
4.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	X			Não houve variação
4.9	Para desconsideração dos preços ineqüíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	x			
4.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?		x		
4.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			
<b>OBSERVAÇÃO NO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:</b>					

V. TERMO DE REFERÊNCIA (DOC. SEI 0969905)		
Item	Itens a serem verificados	Situação
		Indicação do local do processo

		S	N	N/A	em que foi atendida a exigência
5.1	<p>Consta a definição do objeto, incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;</li> <li>b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;</li> <li>c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;</li> <li>d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</li> </ul> <p><b>Base legal:</b> Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	X			Item 1
5.2	<p>Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>		x		*Falta
5.3	<p>Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>		x		*Falta
5.4	<p>Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho.</p> <p><b>Base legal:</b> Inciso IV do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022</p>	x			Item 13

5.4.1	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. <b>Base legal:</b> Inciso V do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 5
5.4.2	Foi indicado as condições de recebimento do objeto ou do serviço.	x			Item 5.4
5.4.3	Prazo de entrega do produto ou de execução do serviço.	x			Item 5.2
5.4.4	Deveres e obrigações do contratado e do contratante.	x			Itens 9 e 10
5.5	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. <b>Base legal:</b> Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 7
5.6	Foram estabelecidas as sanções administrativas.	x			Item 17
5.7	Constam os critérios para eventuais reajustes.	x			Item 6.3
5.8	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. <b>Base legal:</b> Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x			Item 12
5.9	Foi estabelecido o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em bases comprehensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. <b>Base legal:</b> Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022			x	

5.10	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; <b>Base legal:</b> Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 14
5.11	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. <b>Base legal:</b> Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 8
	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. <b>Base legal:</b> Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X			Item 16
5.12	Da classificação dos serviços.	X			
5.13	Numeração sequencial em todos os itens.	X			
5.14	Assinatura do responsável pela demanda.	X			
<b>OBSERVAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:</b>					

\*fundamentação da contratação

\*descrição da solução como um todo

#### VI. GESTÃO DE RISCOS – (Doc Sei 0969905)

Item	Itens a serem verificados	Situação			Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
		S	N	N/A	
6.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?		x		*Falta
6.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	x			
6.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?		x		
6.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?		x		
6.5	As ações preventivas e de contigências são aderentes ao risco identificado?	x			
6.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			x	
6.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	x			
6.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	x			

#### OBSERVAÇÃO NA GESTÃO DE RISCOS – GR:

-\*fase do planejamento da contratação?

\*fase de gestão do contrato?

**Conclusão:** A análise da fase do planejamento da contratação foi realizada conforme os itens acima, diante das observações feitas neste relatório e necessário a correção dos itens indicados.

**Mikaelly Oliveira Ferreira**  
**Coordenadora do Controle Interno**

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 12/09/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **1014777** e o  
código CRC **OCBF45DE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330 Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

**Ao Departamento de Licitações e Contratos;**

Em análise ao processo , constatou-se que é necessário fazer correção em alguns pontos , segue abaixo os itens a serem corrigidos e inseridos nos documentos.

**No Documento de Formalização da Demanda (DFD):conforme o que determina o Decreto 10.947/22 , art 8;**

- Descrição sucinta do objeto;
- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- Estimativa preliminar do valor da contratação por meio de procedimento simplificado;
- Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

**No Estudo técnico Preliminar (ETP) Conforme Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.**

- Estimativa do valor da contratação;
- Modalidade de licitação a ser adotada;
- Providências para a adequação do ambiente do órgão

**No termo de referencia (TR) Conforme Instrução normativa seges/me nº 81, de 25 de novembro de 2022.**

- Fundamentação da contratação;
- Descrição da solução como um todo;

**NO MAPA DE RISCOS – (Doc Sei 0969905)**

- Fase do planejamento da contratação?
- Fase de gestão do contrato?

\* Foi observado também que o prazo de entrega do objeto do ETP está diferente do TR.  
(corrigir).

Diante das observações feitas neste relatório e necessário a correção dos itens indicados acima, após a correção prosseguir com o processo.

**Atenciosamente;**

Mikaelly Oliveira Ferreira

**Dep. de Controle Interno**



Documento assinado eletronicamente por **Mikaelly Oliveira Ferreira, Coordenadora**, em 12/09/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1014844** e o código CRC **E2007D28**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

**OBJETO**

Aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza, de copa e cozinha e gêneros de alimentação, justifica-se pela necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

**FASE DE ANÁLISE**

(x) Preparatória/Planejamento					(x) Seleção do Fornecedor				(x) Execução do Contrato		
-------------------------------	--	--	--	--	---------------------------	--	--	--	--------------------------	--	--

**SÍNTESSE DOS RISCOS**

ID	RISCO	DANO(S)	P	I	NR = P x I	CLASSIFICAÇÃO NR	TRATAMENTO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPON-SÁVEL	AÇÕES CONTINGÊNCIA	DE	RESPONSÁVEL
1	Ausência ou fragilidade da comprovação de exclusividade.	Questionamento pelo TCU/CGU; nulidade da contratação.	3	5	15	Alto	Mitigar	Anexar certidões, bem como atestados técnicos.	CPL / Assessoria Jurídica	Suspender processo até obtenção da documentação correta.	CPL	
2	Não alinhamento do TR com os requisitos legais da inexigibilidade.	Fragilidade documental e risco de nulidade.	2	5	10	Médio	Evitar	Garantir que TR cite expressamente art. 74, I, da Lei 14.133/21.	Assessoria Jurídica	Readequar TR antes da publicação da dispensa/inexigibilidade.	CPL	
3	Contestação de concorrentes sobre exclusividade.	Atraso no processo, judicialização.	2	4	8	Médio	Mitigar	Tornar públicos os documentos comprobatórios e fundamentação técnica.	CPL	Apresentar defesa jurídica robusta com base nas certidões.	Assessoria Jurídica	
4	Falha na formalização do processo de inexigibilidade.	Processo anulado por ausência de parecer jurídico ou ratificação.	2	5	10	Médio	Evitar	Check-list da documentação obrigatória (TR, ETP, parecer jurídico, despacho da autoridade).	CPL / Assessoria Jurídica	Reabrir o processo com saneamento documental.	CPL	
5	Exclusividade ser questionada durante a execução.	Rescisão contratual; paralisação de serviços.	2	5	10	Médio	Mitigar	Manter arquivadas certidões atualizadas e atestados técnicos.	CPL	Submeter novamente à análise jurídica para manter validade.	Assessoria Jurídica	
6	Certidões fiscais e trabalhistas da contratada vencerem sem renovação.	Irregularidade na execução; risco de suspensão de pagamentos.	3	4	12	Alto	Mitigar	Monitorar mensalmente certidões no SICAF/e-SICAF.	Fiscal de Contrato	Suspender fatura até regularização.	Fiscal de Contrato	
7	Descumprimento de cláusulas contratuais (prazos de suporte, entrega de relatórios).	Prejuízo à eficiência administrativa; aplicação de sanções.	3	4	12	Alto	Mitigar	Acompanhar execução por fiscais.	Fiscal de Contrato	Glosas, multas e rescisão contratual.	Fiscal de Contrato / Assessoria Jurídica	
8	Alteração societária ou falência da contratada durante vigência.	Interrupção abrupta dos serviços essenciais.	2	5	10	Médio	Mitigar	Monitorar certidões e situação cadastral (Junta Comercial, Receita Federal).	Fiscal de Contrato	Iniciar processo emergencial para substituição do fornecedor.	CPL / Assessoria Jurídica	

9	Fiscalização contratual ineficaz (falta de registro das ocorrências).	Dificuldade em aplicar sanções ou justificar glosas.	3	3	9	Médio	Mitigar	Implantar checklist mensal e relatórios de acompanhamento.	Fiscal de Contrato	Solicitar auditoria interna e saneamento documental.	Assessoria Jurídica
---	---	--	---	---	---	-------	---------	--	--------------------	--	---------------------

LEGENDA

P: Probabilidade (1 a 5)	I: Impacto (1 a 5)	NR: Nível de Risco (P x I)	Classificação: Baixo (até 5), Médio (6-15), Alto (16-25)
--------------------------	--------------------	----------------------------	--

CRITÉRIOS UTILIZADOS

Escala de Probabilidade (P)		Matriz de Riscos					Escala de Níveis de Risco (P x I)		
Probabilidade	Nível	Impacto →	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)	Classificação	Faixa
Muito Baixa	1	Muito Alta (5)	5	10	15	20	25	Risco Baixo	1 a 4
Baixa	2	Alta (4)	4	8	12	16	20	Risco Médio	5 a 10
Média	3	Média (3)	3	6	9	12	15	Risco Alto	12 a 16
Alta	4	Baixa (2)	2	4	6	8	10	Risco Extremo	20 a 25
Muito Alta	5	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5		

Escala de Impacto (I)		Medidas de Respostas para Tratamento dos Riscos					
Impacto	Nível	Aceitar	Transferir	Mitigar	Evitar	Ações preventivas	Ações de contingências
Muito Baixo	1	Quando se decide não tomar medidas em relação ao risco, visto que sua probabilidade e impacto são tão baixos que não justificam a criação de medidas para tratamento, ou os controles existentes já resguardam boa parte de suas consequências.					
Baixo	2		Quando o risco possui probabilidade e impacto tão alto que a organização não pode suportar e decide transferi-lo a outra entidade.				
Médio	3			A organização decide atuar a fim de reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, tornando-o menor ou até mesmo removendo-o da lista dos principais riscos.			
Alto	4				Alterar o processo a fim de evitar a ocorrência do risco.		
Muito Alto	5					Atuam nas causas a fim de evitar que o evento de risco se materialize.	
							Operam nas consequências (danos potenciais). São previstos com antecedência, mas só entram em ação caso o evento de risco venha a ocorrer. O objetivo é minimizar o impacto negativo das consequências (danos potenciais).

15 de Setembro de 2025

Elaborado por Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 15/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1018813** e o código CRC **A15412F1**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotonio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### Compras e serviços

**Área Requisitante:** Coordenação Administrativo

**Responsável pela Demanda:** Fernanda Carvalho Pereira

**E-mail:** [administrativo@crcto.org.br](mailto:administrativo@crcto.org.br)

**Matrícula:** 04

#### 1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

1.1. A aquisição em objeto visa o abastecimento do almoxarifado do CRCTO com materiais de consumo importantes para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade.

1.2. A limpeza do prédio do CRCTO e banheiros é realizada de forma direta pelo auxiliar de serviços gerais, que diariamente realizam as tarefas de limpeza e higienização. Esse serviço demanda a utilização de diversos tipos de materiais de limpeza. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição dos materiais de copa e cozinha oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

1.4. Os quantitativos solicitados foram determinados através de levantamentos internos, baseandose no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e a demanda estimada pelas áreas solicitantes.

#### 2. Descrição sucinta do objeto:

2.1. Aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza e gêneros de alimentação, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório., conforme as especificações e condições estabelecidas no ETPC e Termo de Referência (TR).

**3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:**

3.1. Será feita aquisição de Material de Limpeza, de Copa e Cozinha e Gênero de Alimentação. Conforme termo de Referência.

**4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado:**

4.1. Média do valor da aquisição será de: R\$ 5.475,11 (Cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

**5. Indicação da data pretendida para a conclusão da entregar, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades da instituição:**

29 de setembro de 2025.

**6. Grau de prioridade da compra ou da contratação:**

( ) Baixo	( ) Médio	( X ) Alto
-----------	-----------	------------

**7. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

7.1. Não se aplica a contratação do objeto.

**8. Plano de Contratação Anual (PCA) / Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI):**

8.1. Portaria CRCTO n. 037/2024, de 11/12/2024 que aprova o Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins para o exercício de 2025.

**9. Projeto do Plano de Trabalho e Conta-contábil:**

- Projeto 5013 - Aquisição de bens de consumo.
- Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros de Alimentação.
- Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copa e Cozinha.
- Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.016 - Mat. de Higiene Limpeza e Conservação.

**10. Indicação do membro da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):**

1. Leonardo Lopes da Silva - Mat. 149
2. Diego Silva Carvalho - Mat. 45
3. Raquel Pereira Ribeiro - Mat. 08
4. Dalva Macedo da Silva Costa Mat. 03
5. Fernanda Carvalho Pereira Mat. 04
6. Wilmar Ferreira Mouzinho Mat. 09

**PORTRARIA CRCTO N.º 030 de 09 de outubro de 2024.**

**Fernanda Carvalho Pereira**

Coordenadora Administrativa

Assinado eletronicamente via SEI

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

**Rafaela Oliveira Simões Menezes**

Diretora Executiva

Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 16/09/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1019020** e o código CRC **176D0ABE**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 1019020



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Departamento Administrativo.
--------------------	------------------------------

#### 1. Objeto da Contratação

1.1. Aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza, de copa e cozinha e gêneros de alimentação, justifica-se pela necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório., conforme as especificações e condições estabelecidas no ETPC e Termo de Referência (TR).

1.2. A compra dos produtos visa o abastecimento do almoxarifado do CRCTO com materiais de consumo e limpeza importantes para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade. Para o funcionamento desta autarquia é de grande importância a referida aquisição para temos um ambiente acolhedor, limpo e organizado que possam funcionar adequadamente.

1.3. Os bens objeto desta contratação, consistentes em materiais de consumo, como gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de limpeza e higiene, são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de produtos amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e passíveis de pronta identificação por meio de descritivos objetivos no processo.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A aquisição de material de consumo do tipo materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros de alimentação para o CRCTO, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta autarquia é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente.

2.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Conselho, pelo período de **12 (doze) meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste ETPC, nos últimos exercícios.

2.3. Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do CRCTO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao CRCTO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.

### **3. Definição e Justificativa da Natureza Continuada do Serviço.**

3.1. A aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e adequado é essencial para cumprir as normas sanitárias vigentes. Isso inclui a utilização de utensílios de cozinha seguros, recipientes de armazenamento apropriados, equipamentos de higienização e limpeza adequados, entre outros itens.

3.2. A obtenção destes materiais se faz necessário por meio de licitação garante transparência, competitividade e o cumprimento dos princípios da administração pública.

3.3. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

3.4. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Higiene, de Copo e Cozinha e Gêneros Alimentícios, justificando assim a presente contratação.

### **4. Descrição da solução como um todo**

4.1. Pretende-se alcançar, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. A solução escolhida justifica-se pela eficiência, eficácia e economicidade no trato com os recursos públicos. Com esta medida, visa-se não comprometer os quesitos de economicidade e disponibilidade, focalizando assim o interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e segurança.

4.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Higiene, de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

4.3. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do CRCTO até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4.4. Para esta aquisição os materiais apresentados pelo licitante interessado em suas propostas devem ser marcas de qualidade, com ótima durabilidade, para maior ciclo de vida do objeto. Para tal, no momento da apresentação da proposta, a Administração observará se a marca oferecida é de conhecimento público e convencional, onde em situação de dúvida, poderá ser solicitada amostra do item ofertado.

4.5. A entrega deverá ser realizada na sede do CRCTO, situada no endereço Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 1, Lote 19, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO. O prazo de entrega será de **20 (vinte)** dias úteis após a solicitação formal por parte do Conselho através do envio de e-mail com a ordem de fornecimento/empenho.

4.6. Trata-se ainda de serviço comum, cujo mercado contempla diversos fornecedores interessados, sendo a contratação obrigatória do adequado rito de licitação, conforme a Lei n.º 14.133/2021, devendo ser adotado a **Dispensa Eletrônica de Licitação**.

## 5. Requisitos da Contratação

5.1. O licitante deve proporcionar entrega de material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de higiene, limpeza e conservação para atender a necessidades administrativas do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- a ) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e ) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade e rendimento dos itens entregues conforme especificações durante toda a vigência do contrato;
- f) Todos os materiais supracitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

**6. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados**

6.1. A instrução normativa 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional;

6.2. Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

**7. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

7.1. Os materiais de higiene, de copa/cozinha e gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas seguintes quantidades e especificações:

**1- Material de Higiene e Limpeza.**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005.	10	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros.	3	UND	R\$ 18,90	R\$ 56,70
3	Detergente composição: concentrado de ativos, proporcionando uma limpeza eficiente, com PH neutro. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros.	3	UND	R\$ 59,89	R\$179,67

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa.Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras, pó e outros tipos de sujeiras Embalado em galão bombona de 5 Litros. ( <b>Limpa Pedra</b> ).	3	UND	R\$58,00	R\$ 174,00
5	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm.	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm.	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	Papel higiênico material celulose, tipo rolão, folha simples, caixa contém 8 rolos, 10cm x 300cm.	5	CAIXA	R\$ 121,93	R\$ 609,65
8	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerossol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS.	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
9	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	4	PCT	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	5	PCT	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro.	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
12	Espanador de pó de penas, cabo de 30 cm	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13	Papel toalha bobina 100 % celulose, extra luxo, contém 6 rolos, com 20cm x 200m.	5	CX	R\$ 165,69	R\$ 828,45
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonella choleraesuis); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-iônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros.	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm.	5	UND	R\$ 9,90	R\$ 49,50
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável.	1	UND	R\$ 29,94	R\$ 29,94
17	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	5	PCT	R\$ 33,38	R\$ 166,90
18	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR.	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
	Total Estimado				R\$ 3.002,71

## 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
19	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	20	UND	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	Café 500 gramas torrado e moído, embalagem à vácuo (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo “tradicional” ABIC), com validade na data da sua apresentação. Contendo " Selo de pureza" e validade.	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	Água mineral <b>sem gás</b> de 500 ml, 1x12.	20	PCT	R\$ 19,20	R\$ 384,00
Total Estimado					R\$ 2.008,40

### 3 - Material de Copa e Cozinha

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
22	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011).	2	CX	R\$ 145,00	R\$ 290,00
23	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior.	10	PCT	R\$ 4,50	R\$ 45,00
24	Coador de pano, feito 100% algodão. com aro de metal. Com cabo de ferro reforçado.	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total	
25	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos.	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
	Total Estimado					R\$ 464,00

7.2. O quantitativo a ser contratado deve obedecer ao descrito na tabela acima.

7.3. Para a formulação do preço de referência, poderão ser empregadas as metodologias de média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante análise, a depender dos orçamentos obtidos.

7.4. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas deste conselho.

7.5. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicara ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de materiais e produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração o Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhara a quantidade de Materiais de higiene, de copa/cozinha e gêneros alimentícios a serem contratados.

7.6. Entretanto, considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, utilizaremos, assim que o TR estiver concluído, como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com os fornecedores.

## **8. Análise da contratação anterior**

a) A contratação anterior atendeu plenamente todas as necessidades do CRCTO.

b ) A contratação anterior cumpriu prontamente com a realização de entrega de todos os materiais adquiridos, conforme for especificado no contrato celebrado entre as partes.

## **9. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

**a)** Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

**b)** Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico painel de preços <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

**c)** A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

**d)** O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa eletrônica, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/2021.

## **10. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais**

10.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65 de 07/07/2021.

10.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

## **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto**

11.1. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

## **12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

12.1. Pretende-se adquirir os itens desta contratação através do melhor/menor preço, ou seja, produto de qualidade que atenda as especificações técnicas e com maior ciclo de vida do objeto atendendo adequadamente a necessidade desta Instituição. Assim, uma boa contratação é aquela que atinge os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, transparência, igualdade, dentre outros.

12.2. Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo deste conselho. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Espera-se com a contratação a obtenção dos seguintes resultados:

- a) **Economicidade:** Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCTO os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.
- b) **Eficiência:** Oferecer condições para que o CRCTO consiga contratar empresa que seja condizente com a realidade da Entidade, mediante a contratação de empresa que ofereça o menor valor global para a aquisição de matérias de consumo descritos no item 7.1, quadros 1, 2 e 3 do presente ETP.

12.4. O CRCTO promoverá através da gestão e fiscalização do contrato, executada por funcionário devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

### **13. Providências a serem adotados pela Administração**

13.1. Não será necessário adequação do ambiente.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

### **15. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

15.1. Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

### **16. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Telefone: <b>63 3219-5608</b> E-mail: <b>financeiro@crcto.org.br</b>
---

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> Telefone: <b>63 3219-5613</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>
---

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> Telefone: <b>63 3219-5611</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Telefone: <b>63 3219-5609</b> E-mail: <b>desenprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5615</b> E-mail: <b>fiscalizacao@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 15/09/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 16/09/2025, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 16/09/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 16/09/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 12/11/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1019275** e o código CRC **DF7AF818**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO
1	449798	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, fragrâncias.
2	621513	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p., tensoativos não iônicos, soluções aquosas.
3	627261	Detergente composição: concentrado de ativos, proporcionando uma limpeza eficiente, com pH neutro. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação e validade.
4	314815	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo. Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras e Residuos.
5	420506	Flanela para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm.
6	481018	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, com 10 cm de diâmetro.
7	297836	Papel higiênico material celulose, tipo rolão, folha simples, caixa contém 8 rolos, 10cm x 300cm.
8	457804	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerosol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas.
9	298406	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter expositores.
10	470829	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.
11	310507	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 20 dias.
12	226823	Espanador de pó de penas, cabo de 30 cm
13	440603	Papel toalha, extra branco, 100% fibras celulose virgem para banheiro, interfolhado de 2 dobras, e de alta qualidade, possui medida padrão de 21cm x 23cm, e 100 folhas.
14	604234	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa).
15	608446	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm.
16	620629	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico.
17	412492	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.
18	610972	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou IAN) e validade mínima de 06 meses.
19	463997	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.
20	463594	Café 500 gramas torrado e moído, embalagem à vácuo (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial.
21	445485	Água mineral sem gás de 500 ml, 1x12.
22	419219	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, em pacotes com 100 unidades.
23	392703	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA.
24	618307	Coador de pano, feito 100% algodão. com aro de metal. Com cabo de ferro reforçado.
25	355929	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos.

**Total Estimado**

**Análise crítica do preço:** Procedimento de pesquisa de preço da fase interna de contratação e o tratamento crítico dos dados coletados : O TCU consolidou o entendimento com o Decreto nº 7.000, de 26 de junho de 2014 (e alterações), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em licitação.

Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), conforme documento em anexo, foi verificado de acordo com as normas referencial de preços obtidos na apuração das Propostas apresentadas na pesquisa de mercado local, considerando o menor preço por item.

Na Pesquisa junto aos Fornecedores, foram obtidas **06 (seis)** propostas compatíveis com o objeto pesquisado. **Somando a média das propostas o painel de preços mais pesq**

Conclusão: Através desta análise foi verificado que os preços apresentados na pesquisa estão de acordo com a realidade do mercado e bastante equilibrados, sem apresentar

**Em 15 de Setembro de 2025**  
Elaborado por Leonardo Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 15/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1020396** e o código CRC **BC704652**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 1020396



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025**

Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO),, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. O item adquirido neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição dos materiais de copa e cozinha oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

2.3. Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do CRCTO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao CRCTO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.

2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se do fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através de dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

#### **Lote 1 - Material de Higiene e Limpeza.**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005. <b>CATMAT (449798)</b>	10	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (621513)</b>	3	UND	R\$18,90	R\$ 56,70

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
3	Detergente composição: concentrado de ativos, proporcionando uma limpeza eficiente, com PH neutro. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (627261)</b>	3	UND	R\$ 59,89	R\$ 179,67
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensa. Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras, pó e outros tipos de sujeiras Embalado em galão bombona de 5 Litros. ( limpa pedra). <b>CATMAT (620665)</b>	3	UND	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm. <b>CATMAT (420506)</b>	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm. <b>CATMAT (481018)</b>	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	Papel higiênico material celulose, tipo rolão, folha simples, caixa contém 8 rolos, 10cm x 300cm.. <b>CATMAT (297836)</b>	5	CX	R\$ 121,93	R\$ 609,65
8	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerossol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS. <b>CATMAT (457804)</b>	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
9	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. <b>CATMAT (298406)</b>	4	PCT	R\$ 14,00	R\$ 140,00
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (470829)</b>	5	PCT	R\$ 20,00	R\$ 100,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro. <b>CATMAT (310507)</b>	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00
12	Espanador de pó de penas, cabo de 30 cm <b>CATMAT (226823)</b>	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13	Papel toalha bobina 100 % celulose, extra luxo, contém 6 rolos, com 20cm x 200m. <b>CATMAT (374443)</b>	5	CX	R\$ 165,69	R\$ 828,45
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonella choleraesuis); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-iônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (604234)</b>	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm. <b>CATMAT (608446)</b>	5	UND	R\$ 9,90	R\$ 49,50
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável. <b>CATMAT (620629)</b>	1	UND	R\$ 29,94	R\$ 29,94
17	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (412492)</b>	5	PCT	R\$ 33,38	R\$ 166,90
18	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR. <b>CATMAT (610972)</b>	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 1</b>					R\$ 3.002,71

**Lote 2 - Gêneros Alimentícios**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitatio	Preço Total
19	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. <b>CATMAT (603269)</b>	20	UND	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	Café 500 gramas torrado e moído, embalagem à vácuo (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo “tradicional” ABIC), com validade na data da sua apresentação. Contendo " Selo de pureza" e validade. <b>CATMAT (463594)</b>	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	Água mineral de 500 ml, sem gás 1x12. <b>CATMAT (445485)</b>	20	PCT	R\$ 19,20	R\$ 384,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 2</b>					R\$ 2.008,40

**Lote 3 - Material de Copa e Cozinha**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitatio	Preço Total
22	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011). <b>CATMAT (419219)</b>	2	CX	R\$ 145,00	R\$ 290,00
23	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior. <b>CATMAT (392703)</b>	10	PCT	R\$ 4,50	R\$ 45,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
24	Coador de pano, feito 100% algodão. com aro de metal. Com cabo de ferro reforçado. <b>CATMAT (618307)</b>	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00
25	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos. <b>CATMAT (355929)</b>	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 3</b>					<b>R\$ 464,00</b>

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão o descrito na especificações.
- 4.6. Não serão aceitos produtos de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados.
- 4.7. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitada amostra de um ou mais produtos, posto que estes deverão possuir boa qualidade e bom rendimento. A equipe de apoio deliberará acerca da aceitação ou não das amostras apresentadas para fins de aceitação da proposta vencedora e subsequente contratação.
- 4.8. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de fornecer ou fornecer em desacordo ou, ainda, de maneira incompleta o objeto licitado, segundo as especificações estabelecidas neste procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades contratuais previstas.

#### **5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).

5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser

devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.

- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que esteja fora do **prazo de validade ou vencido**, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei.
- 5.8. Todavia, nada impede que a Autoridade competente ordene a formalização de termo de contrato, que poderá ser minutado pelo Departamento jurídico do CRC-TO, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).
- 5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Diretoria do CRCTO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Da consulta de mercado realizada para contratação do objeto deste Termo, determinou-se os valores utilizados para composição do preço de referência, considerado valor máximo para a contratação, nos termos do que autoriza o art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO		
Lote	Descrição	Valor máximo por grupo (R\$)
1	MateriaL de Higiene e Limpeza	3.002,71
2	Gêneros Alimentícios	2.008,40
3	Materiais de copa e cozinha	464,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)</b>		<b>5.475,11</b>

8.2. Os valores individuais dispostos no item 3 serão considerados como limite máximo aceitável por item, devendo serem respeitados quando da elaboração da proposta.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

9.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

9.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

9.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

9.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

9.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

9.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

9.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

9.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

9.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

10.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra para a entrega dos objetos, transporte e materiais, devendo entregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

10.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

10.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos projetos deixando em perfeito estado de funcionamento.

10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e

expressa anuênciā do CRCTO.

## 11. CUSTO MÉDIO APURADO

- 11.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela.
- 11.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 11.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 11.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 11.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 11.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 12.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 12.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crceto.org.br](mailto:financeiro@crceto.org.br).
- 12.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

- 12.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 12.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 12.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **SUSTENTABILIDADE**

- 13.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 13.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 13.4. Não será exigida a garantia da contratação.

#### **VISTORIA**

- 13.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

### **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 14.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à

Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
- 14.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 15.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 15.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 15.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.
- 15.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

<b>PROJETO</b>	<b>CONTA CONTÁBIL</b>
5013	6.3.1.3.01.01.015 - Gênero de Alimentação
5013	6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copa e Cozinha
5013	6.3.1.3.01.01.016 - Material de Higiene Limpeza e Conservação

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e

conclusão pela sua responsabilidade:

- 17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
  - 17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
  - 17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - 17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo

facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

- 17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave

Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## 18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 18.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 19.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 19.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

19.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **21.4. SUSTENTABILIDADE**

21.4.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

21.4.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

21.4.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;

21.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.4.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;

21.4.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

Membro da Equipe de Planejamento <b>Nome: Dalva Macedo da Silva Costa</b> <b>Telefone: 63 3219-5614</b> <b>E-mail: financeiro@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento <b>Nome: Fernanda Carvalho Pereira</b> <b>Telefone: 63 3219-5625</b> <b>E-mail: administrativo@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento <b>Nome: Diego Silva Carvalho</b> <b>Telefone: 63 3219-5606</b> <b>E-mail: informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento <b>Nome: Raquel Pereira Ribeiro</b> <b>Telefone: 63 3219-5609</b> <b>E-mail: desemprof@crcto.org.br</b>

Membro da Equipe de Planejamento  
Nome: **Wilmar Ferreira Mouzinho**  
Telefone: **63 3219-5616**  
E-mail: **fiscalização@crcto.org.br**

Membro da Equipe de Planejamento  
Nome: **Leonardo Lopes da Silva**  
Telefone: **63 3219-5605**  
E-mail: **compras@crcto.org.br**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 15/09/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1020721** e o código CRC **8C019405**.

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 1020721

# MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

## MINUTA DE EDITAL

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

\* MINUTA DE DOCUMENTO

Aviso de

## DISPENSA ELETRÔNICA

90006/2025

### CONTRATANTE (926592)

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.590,09 (quatro mil quinhentos e noventa reais e nove centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De xx /xx /2025 às xx h Até xx / xx /2025 às xx h

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90006/2025  
(Processo Administrativo n.º 9079627110000664.000015/2025-13)

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável .

**DATA DA SESSÃO:** XX/XX/2025

**LINK:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00

**UASG:** 926592

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC TO), conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

## 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 00,10 (dez) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapp.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, , de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 16/09/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1020950** e o código CRC **E1FBBA9B**.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90006/2025**

Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

#### **ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

#### ***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021***

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO)., conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. O item adquirido neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.
- 2.2. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição dos materiais de copa e cozinha oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.
- 2.3. Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do CRCTO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao CRCTO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.
- 2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se do fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através de dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

#### **Lote 1 - Material de Higiene e Limpeza.**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005. <b>CATMAT (449798)</b>	10	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquila dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p., tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (621513)</b>	3	UND	R\$18,90	R\$ 56,70
3	Detergente composição: concentrado de ativos, porporcionando uma limpeza eficiente, com PH neutro. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (627261)</b>	3	UND	R\$ 59,89	R\$ 179,67
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquila benzeno, sulfonato de sódio, tensoa. Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras, pó e outros tipos de sujeiras Embalado em galão bombona de 5 Litros. (limpa pedra). <b>CATMAT (620665)</b>	3	UND	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm. <b>CATMAT (420506)</b>	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm. <b>CATMAT (481018)</b>	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	Papel higiênico material celulose, tipo rolão, folha simples, caixa contém 8 rolos, 10cm x 300cm.. <b>CATMAT (297836)</b>	5	CX	R\$ 121,93	R\$ 609,65
8	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerossol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS. <b>CATMAT (457804)</b>	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
9	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. <b>CATMAT (298406)</b>	4	PCT	R\$ 14,00	R\$ 140,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (470829)</b>	5	PCT	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro. <b>CATMAT (310507)</b>	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00
12	Espanador de pó de penas, cabo de 30 cm <b>CATMAT (226823)</b>	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13	Papel toalha bobina 100 % celulose, extra luxo, contém 6 rolos, com 20cm x 200m. <b>CATMAT (374443)</b>	5	CX	R\$ 165,69	R\$ 828,45
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonella choleraesuis); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-iônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (604234)</b>	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm. <b>CATMAT (608446)</b>	5	UND	R\$ 9,90	R\$ 49,50
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável. <b>CATMAT (620629)</b>	1	UND	R\$ 29,94	R\$ 29,94
17	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (412492)</b>	5	PCT	R\$ 33,38	R\$ 166,90
18	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR. <b>CATMAT (610972)</b>	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 1</b>					R\$ 3.002,71

**Lote 2 - Gêneros Alimentícios**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
19	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. <b>CATMAT (603269)</b>	20	UND	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	Café 500 gramas torrado e moído, embalagem à vácuo (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo "tradicional" ABIC), com validade na data da sua apresentação. Contendo " Selo de pureza" e validade. <b>CATMAT (463594)</b>	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	Água mineral de 500 ml, sem gás 1x12. <b>CATMAT (445485)</b>	20	PCT	R\$ 19,20	R\$ 384,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 2</b>					R\$ 2.008,40

**Lote 3 - Material de Copa e Cozinha**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
22	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011). <b>CATMAT (419219)</b>	2	CX	R\$ 145,00	R\$ 290,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitário	Preço Total
23	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior. <b>CATMAT (392703)</b>	10	PCT	R\$ 4,50	R\$ 45,00
24	Coador de pano, feito 100% algodão. com aro de metal. Com cabo de ferro reforçado. <b>CATMAT (618307)</b>	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00
25	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos. <b>CATMAT (355929)</b>	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 3</b>					R\$ 464,00

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão o descrito na especificações.
- 4.6. Não serão aceitos produtos de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados.
- 4.7. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitada amostra de um ou mais produtos, posto que estes deverão possuir boa qualidade e bom rendimento. A equipe de apoio deliberará acerca da aceitação ou não das amostras apresentadas para fins de aceitação da proposta vencedora e subsequente contratação.
- 4.8. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de fornecer ou fornecer em desacordo ou, ainda, de maneira incompleta o objeto licitado, segundo as especificações estabelecidas neste procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades contratuais previstas.

#### 5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.
- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que esteja fora do **prazo de validade ou vencido**, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei.
- 5.8. Todavia, nada impede que a Autoridade competente ordene a formalização de termo de contrato, que poderá ser minutado pelo Departamento jurídico do CRCTO, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).
- 5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencionadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com

término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

- 6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.
- 6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.
- 7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.
- 7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).
- 7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.
- 7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Diretoria do CRCTO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Da consulta de mercado realizada para contratação do objeto deste Termo, determinou-se os valores utilizados para composição do preço de referência, considerado valor máximo para a contratação, nos termos do que autoriza o art. 6 da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO		
Lote	Descrição	Valor máximo por grupo (R\$)
1	MateriaL de Higiene e Limpeza	3.002,71
2	Gêneros Alimentícios	2.008,40
3	Materiais de copa e cozinha	464,00
VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)		<b>5.475,11</b>

- 8.2. Os valores individuais dispostos no item 3 serão considerados como limite máximo aceitável por item, devendo serem respeitados quando da elaboração da proposta.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

- 9.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;
- 9.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;
- 9.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;
- 9.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;
- 9.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;
- 9.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;
- 9.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;
- 9.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:
- 10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.
- 10.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.
- 10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.
- 10.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra para a entrega dos objetos, transporte e materiais, devendo entregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- 10.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.
- 10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.
- 10.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos projetos deixando em perfeito estado de funcionamento.
- 10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CRCTO.

## **11. CUSTO MÉDIO APURADO**

- 11.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela.
- 11.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 11.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 11.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 11.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 11.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 12.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 12.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestivamente e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crcto.org.br](mailto:financeiro@crcto.org.br).
- 12.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.
- 12.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 12.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 12.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **SUSTENTABILIDADE**

- 13.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 13.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 13.4. Não será exigida a garantia da contratação.

#### **VISTORIA**

- 13.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

### **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 14.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 14.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
  - 14.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

### **15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 15.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 15.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 15.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.
- 15.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

PROJETO	CONTA CONTÁBIL
5013	6.3.1.3.01.01.015 - Gênero de Alimentação
5013	6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copo e Cozinha
5013	6.3.1.3.01.01.016 - Material de Higiene Limpeza e Conservação

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e conclusão pela sua responsabilidade:
  - 17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
  - 17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
    - 17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
    - 17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - 17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoramento de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.

17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.

17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	NATUREZA DA FALTA
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave
Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## **18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou

agência;

18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **19.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

19.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

19.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **21.4. SUSTENTABILIDADE**

21.4.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

21.4.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

21.4.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;

21.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.4.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;

21.4.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência, em 15/09/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento r Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), inform verificador 1020721 e o código CRC 8C019405.

## **ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90006/2025  
Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede á Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90006/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 90006/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- X. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- XI. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XII. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- XIV. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XVI. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando

plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;

✓VI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;

✓VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- ✓. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- I. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- II. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfuntória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº 5013 – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº 6.3.1.3.01.01.013 (Material de Copia e Cozinha), conta de despesa nº 6.3.1.3.01.01.015 (Gêneros de Alimentação), conta de despesa nº 6.3.1.3.01.01.016 (Material de Higiene Limpeza e Conservação).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 90006/2025, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxx).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 90006/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail [financeiro@crcto.org.br](mailto:financeiro@crcto.org.br) as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** - As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viagem), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** - Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme graduação estabelecida no Parágrafo Dez.
- e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**

**Presidente**

---

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Proprietário:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90006/2025

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa , CNPJ nº , sediada

(endereço completo), se propõe a fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## **MEMORANDO N° 006/2025**

**De: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Para: DIVISÃO JURÍDICA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o CRCTO.

**Processo:** 9079627110000664.000015/2025-13

**Procedimento:** Dispensa Eletrônica nº 90006/2025

Tendo em vista o contido nos arts. 53 e 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021, bem como a posição nos presentes autos, encaminho-os para a manifestação da Divisão Jurídica do CRCTO, para que elabore parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por meio de dispensa de licitação e do atendimento dos requisitos exigidos.

Palmas, data da assinatura eletrônica.

**EMMILY VIANA GOMES CONCEIÇÃO**  
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 16/09/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **1021008** e o  
código CRC **018A8B29**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 1021008



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

**PARECER Nº** **59/2025/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO**  
**PROCESSO Nº** **9079627110000664.000015/2025-13**

### I. RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

O processo foi encaminhado para a Assessoria Jurídica do CRCTO para análise e parecer.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas em Lei.

Ou seja, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos específicos na legislação, quais sejam: dispensa e inexigibilidade de licitação.

O artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 elenca os possíveis casos de contratação direta por meio dispensa de licitação. Tendo em vista o valor da contratação, entende-se que a presente contratação/aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e do anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Anexo ao Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Ressalta-se a necessidade de observância do art. 75, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizada, portanto, a observância dos valores já gastos com despesas da mesma natureza no presente exercício financeiro.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Conforme se verifica no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o valor total da contratação estimada é de **R\$ 5.475,11 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos)**. Portanto, atende ao estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Desta feita, a modalidade escolhida se amolda ao Princípio da Legalidade, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à documentação acostada ao processo, deve-se asseverar que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) encontra-se previsto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, o qual dispõe:

Art. 8º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

Da análise do DFD, notou-se presentes todos os itens exigidos em Lei. Ademais, o DFD dispõe que a contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual vigente, mas o citado documento não encontra-se presente nos autos, razão pela qual sugere-se a sua anexação.

Consta nos autos Portaria nomeando a equipe de planejamento, bem como Portaria nomeando os Gestores e Fiscais de contrato.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18 (...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Da análise do ETP, notou-se ausente o item II.

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto à necessidade de ampla pesquisa de mercado, a jurisprudência do TCU sinaliza no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido: Acórdãos 4549/2014 – Segunda Câmara e 522/2014 – Plenário.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos indicados no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, como segue:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Da análise do Termo de Referência, notou-se que encontram-se presentes todos os elementos previstos em Lei.

Imperioso destacar que deve haver previsão orçamentária de recurso orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas pela Administração Pública. Logo, a existência de previsão orçamentária para exercício financeiro em que se realizará a despesa deve ser observada antes da assunção de qualquer obrigação financeira.

A Contabilidade e Financeiro atestaram a existência de recursos orçamentários e financeiros necessários às despesas decorrentes de contratação nos documentos.

A comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Em análise da documentação acostada ao procedimento administrativo em questão, verifica-se que encontram-se atendidas tais exigências, vez que fora comprovada a regularidade da empresa por meio das Certidões.

Por fim, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.

### **III. CONCLUSÃO**

Desta forma, esta assessoria jurídica opina pela contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, observando as determinações previsto no art. 72 da referida Lei.

É o parecer, s. m. j.

**Isabella Sousa Feitosa**  
Assessora Jurídica  
OAB/TO nº 11.845



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Sousa Feitosa, Assessora Jurídica**, em 16/09/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **1021336** e o código CRC **30ED2FE3**.

---

Referência: Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

SEI nº 1021336



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Setor Requisitante	Departamento Administrativo.
--------------------	------------------------------

#### 1. Objeto da Contratação

1.1. Aquisição de bens de consumo do tipo materiais de limpeza, de copa e cozinha e gêneros de alimentação, justifica-se pela necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme condições e especificações contidas no presente processo licitatório., conforme as especificações e condições estabelecidas no ETPC e Termo de Referência (TR).

1.2. A compra dos produtos visa o abastecimento do almoxarifado do CRCTO com materiais de consumo e limpeza importantes para o pleno funcionamento das atividades funcionais da entidade. Para o funcionamento desta autarquia é de grande importância a referida aquisição para temos um ambiente acolhedor, limpo e organizado que possam funcionar adequadamente.

1.3. Os bens objeto desta contratação, consistentes em materiais de consumo, como gêneros alimentícios, material de copa/cozinha, material de limpeza e higiene, são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de produtos amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e passíveis de pronta identificação por meio de descritivos objetivos no processo.

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A aquisição de material de consumo do tipo materiais de limpeza, copa e cozinha e gêneros de alimentação para o CRCTO, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento desta autarquia é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente.

2.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender este Conselho, pelo período de **12 (doze) meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2025, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste ETPC, nos últimos exercícios.

2.3. Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do CRCTO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao CRCTO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.

### **3. Definição e Justificativa da Natureza Continuada do Serviço.**

3.1. A aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios e adequado é essencial para cumprir as normas sanitárias vigentes. Isso inclui a utilização de utensílios de cozinha seguros, recipientes de armazenamento apropriados, equipamentos de higienização e limpeza adequados, entre outros itens.

3.2. A obtenção destes materiais se faz necessário por meio de licitação garante transparência, competitividade e o cumprimento dos princípios da administração pública.

3.3. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

3.4. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Higiene, de Copo e Cozinha e Gêneros Alimentícios, justificando assim a presente contratação.

### **4. Descrição da solução como um todo**

4.1. Pretende-se alcançar, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração. A solução escolhida justifica-se pela eficiência, eficácia e economicidade no trato com os recursos públicos. Com esta medida, visa-se não comprometer os quesitos de economicidade e disponibilidade, focalizando assim o interesse público na continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e segurança.

4.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição de Materiais de Higiene, de Copa e Cozinha e Gêneros Alimentícios, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

4.3. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades do CRCTO até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4.4. Para esta aquisição os materiais apresentados pelo licitante interessado em suas propostas devem ser marcas de qualidade, com ótima durabilidade, para maior ciclo de vida do objeto. Para tal, no momento da apresentação da proposta, a Administração observará se a marca oferecida é de conhecimento público e convencional, onde em situação de dúvida, poderá ser solicitada amostra do item ofertado.

4.5. A entrega deverá ser realizada na sede do CRCTO, situada no endereço Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 1, Lote 19, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO. O prazo de entrega será de **20 (vinte)** dias úteis após a solicitação formal por parte do Conselho através do envio de e-mail com a ordem de fornecimento/empenho.

4.6. Trata-se ainda de serviço comum, cujo mercado contempla diversos fornecedores interessados, sendo a contratação obrigatória do adequado rito de licitação, conforme a Lei n.º 14.133/2021, devendo ser adotado a **Dispensa Eletrônica de Licitação**.

## 5. Requisitos da Contratação

5.1. O licitante deve proporcionar entrega de material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e material de higiene, limpeza e conservação para atender a necessidades administrativas do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- a ) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e ) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade e rendimento dos itens entregues conforme especificações durante toda a vigência do contrato;
- f) Todos os materiais supracitados devem estar devidamente inclusos dentro dos requisitos mínimos de qualidade.

**6. Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados**

6.1. A instrução normativa 058/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autarquia e fundacional;

6.2. Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

**7. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**

7.1. Os materiais de higiene, de copa/cozinha e gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, nas seguintes quantidades e especificações:

**1- Material de Higiene e Limpeza.**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005.	10	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros.	3	UND	R\$ 18,90	R\$ 56,70
3	Detergente composição: concentrado de ativos, proporcionando uma limpeza eficiente, com PH neutro. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros.	3	UND	R\$ 59,89	R\$179,67

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa.Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras, pó e outros tipos de sujeiras Embalado em galão bombona de 5 Litros. ( <b>Limpa Pedra</b> ).	3	UND	R\$58,00	R\$ 174,00
5	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm.	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm.	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	Papel higiênico material celulose, tipo rolão, folha simples, caixa contém 8 rolos, 10cm x 300cm.	5	CAIXA	R\$ 121,93	R\$ 609,65
8	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerossol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS.	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
9	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	4	PCT	R\$ 14,00	R\$ 56,00
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	5	PCT	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro.	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
12	Espanador de pó de penas, cabo de 30 cm	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13	Papel toalha bobina 100 % celulose, extra luxo, contém 6 rolos, com 20cm x 200m.	5	CX	R\$ 165,69	R\$ 828,45
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonella choleraesuis); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-iônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros.	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm.	5	UND	R\$ 9,90	R\$ 49,50
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável.	1	UND	R\$ 29,94	R\$ 29,94
17	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades.	5	PCT	R\$ 33,38	R\$ 166,90
18	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR.	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
	Total Estimado				R\$ 2.918,71

## 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
19	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	20	UND	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	Café 500 gramas torrado e moído, embalagem à vácuo (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo “tradicional” ABIC), com validade na data da sua apresentação. Contendo " Selo de pureza" e validade.	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	Água mineral <b>sem gás</b> de 500 ml, 1x12.	20	PCT	R\$ 19,20	R\$ 384,00
Total Estimado					R\$ 2.008,40

### 3 - Material de Copa e Cozinha

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total
22	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011).	2	CX	R\$ 145,00	R\$ 290,00
23	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior.	10	PCT	R\$ 4,50	R\$ 45,00
24	Coador de pano, feito 100% algodão. com aro de metal. Com cabo de ferro reforçado.	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Valor Unitário	Valor Total	
25	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos.	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00	
	Total Estimado					R\$ 464,00

7.2. O quantitativo a ser contratado deve obedecer ao descrito na tabela acima.

7.3. Para a formulação do preço de referência, poderão ser empregadas as metodologias de média, mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, mediante análise, a depender dos orçamentos obtidos.

7.4. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas deste conselho.

7.5. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicara ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de materiais e produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração o Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhara a quantidade de Materiais de higiene, de copa/cozinha e gêneros alimentícios a serem contratados.

7.6. Entretanto, considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, utilizaremos, assim que o TR estiver concluído, como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com os fornecedores.

## **8. Análise da contratação anterior**

a) A contratação anterior atendeu plenamente todas as necessidades do CRCTO.

b ) A contratação anterior cumpriu prontamente com a realização de entrega de todos os materiais adquiridos, conforme for especificado no contrato celebrado entre as partes.

## **9. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

**a)** Conforme determinação do capítulo II da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e em consonância ao quantitativo requerido foram estimados os preços referenciais.

**b)** Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados:

1-Painel de preços, disponível no endereço eletrônico painel de preços <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> conforme documento em anexo.

2-Desta forma partimos para solicitação de orçamentos via whatsapp e e-mail junto a 3 (três) fornecedores. Obtendo êxito com o envio de 3 (três) propostas que encontram-se anexadas junto ao processo.

**c)** A média foi a metodologia adotada para obtenção dos valores de referência, conforme artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65 de 07/07/2021.

**d)** O mercado possui diversos fornecedores na área em questão, dessa forma, a contratação obrigatória mediante adequado rito licitatório, conforme requisitos da Lei nº 14.133/2021.

9.1. Pelo quantitativo pretendido e valor da aquisição, a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na dispensa eletrônica, conforme demonstrado neste ETPC, em consonância com a Lei 14.133/2021.

## **10. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais**

10.1. O valor estimado da contratação encontra-se no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo, conforme cotação de preços realizada em consonância ao artigo 5º da IN SEGES/ME nº65 de 07/07/2021.

10.2. Assim, para atendimento a norma supracitada, foram consultados: Painel de Preços: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>

## **11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto**

11.1. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto.

## **12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis**

12.1. Pretende-se adquirir os itens desta contratação através do melhor/menor preço, ou seja, produto de qualidade que atenda as especificações técnicas e com maior ciclo de vida do objeto atendendo adequadamente a necessidade desta Instituição. Assim, uma boa contratação é aquela que atinge os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, impessoalidade, transparência, igualdade, dentre outros.

12.2. Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo deste conselho. Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

12.3. Espera-se com a contratação a obtenção dos seguintes resultados:

- a) **Economicidade:** Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para CRCTO os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa, atendidos os critérios de prazo e qualidade.
- b) **Eficiência:** Oferecer condições para que o CRCTO consiga contratar empresa que seja condizente com a realidade da Entidade, mediante a contratação de empresa que ofereça o menor valor global para a aquisição de matérias de consumo descritos no item 7.1, quadros 1, 2 e 3 do presente ETP.

12.4. O CRCTO promoverá através da gestão e fiscalização do contrato, executada por funcionário devidamente designado, o esforço necessário em busca do monitoramento do objeto e dos resultados pretendidos.

### **13. Providências a serem adotados pela Administração**

13.1. Não será necessário adequação do ambiente.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Não foram observados impactos ambientais para essa contratação, entretanto, deverão ser adotadas, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

### **15. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

15.1. Para a execução do presente objeto, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

### **16. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

a) Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar, consoante o inciso XIII, artigo 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

b) A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCTO.

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Dalva Macedo da Silva Costa</b> Telefone: <b>63 3219-5608</b> E-mail: <b>financeiro@crcto.org.br</b>
---

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Fernanda Carvalho Pereira</b> Telefone: <b>63 3219-5613</b> E-mail: <b>administrativo@crcto.org.br</b>
---

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Diego Silva Carvalho</b> Telefone: <b>63 3219-5611</b> E-mail: <b>informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Raquel Pereira Ribeiro</b> Telefone: <b>63 3219-5609</b> E-mail: <b>desenprof@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5615</b> E-mail: <b>fiscalizacao@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/09/2025, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 18/09/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 18/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 07/10/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 07/10/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 14/11/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1025551** e o código CRC **787F83AC**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025** Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO),, conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. O item adquirido neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição dos materiais de copa e cozinha oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

2.3. Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do CRCTO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao CRCTO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.

2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se do fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através de dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

#### **Lote 1 - Material de Higiene e Limpeza.**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005. <b>CATMAT (449798)</b>	10	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (621513)</b>	3	UND	R\$18,90	R\$ 56,70

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
3	Detergente composição: concentrado de ativos, proporcionando uma limpeza eficiente, com PH neutro. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (627261)</b>	3	UND	R\$ 59,89	R\$ 179,67
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensa. Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras, pó e outros tipos de sujeiras Embalado em galão bombona de 5 Litros. ( limpa pedra). <b>CATMAT (620665)</b>	3	UND	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm. <b>CATMAT (420506)</b>	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm. <b>CATMAT (481018)</b>	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	Papel higiênico material celulose, tipo rolão, folha simples, caixa contém 8 rolos, 10cm x 300cm.. <b>CATMAT (297836)</b>	5	CX	R\$ 121,93	R\$ 609,65
8	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerossol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS. <b>CATMAT (457804)</b>	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
9	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. <b>CATMAT (298406)</b>	4	PCT	R\$ 14,00	R\$ 56,00
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (470829)</b>	5	PCT	R\$ 20,00	R\$ 100,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro. <b>CATMAT (310507)</b>	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00
12	Espanador de pó de penas, cabo de 30 cm <b>CATMAT (226823)</b>	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13	Papel toalha bobina 100 % celulose, extra luxo, contém 6 rolos, com 20cm x 200m. <b>CATMAT (374443)</b>	5	CX	R\$ 165,69	R\$ 828,45
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonella choleraesuis); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-iônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (604234)</b>	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm. <b>CATMAT (608446)</b>	5	UND	R\$ 9,90	R\$ 49,50
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável. <b>CATMAT (620629)</b>	1	UND	R\$ 29,94	R\$ 29,94
17	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (412492)</b>	5	PCT	R\$ 33,38	R\$ 166,90
18	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR. <b>CATMAT (610972)</b>	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 1</b>					R\$ 2.918,71

**Lote 2 - Gêneros Alimentícios**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitatio	Preço Total
19	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. <b>CATMAT (603269)</b>	20	UND	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	Café 500 gramas torrado e moído, embalagem à vácuo (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo “tradicional” ABIC), com validade na data da sua apresentação. Contendo " Selo de pureza" e validade. <b>CATMAT (463594)</b>	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	Água mineral de 500 ml, sem gás 1x12. <b>CATMAT (445485)</b>	20	PCT	R\$ 19,20	R\$ 384,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 2</b>					R\$ 2.008,40

**Lote 3 - Material de Copa e Cozinha**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitatio	Preço Total
22	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011). <b>CATMAT (419219)</b>	2	CX	R\$ 145,00	R\$ 290,00
23	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior. <b>CATMAT (392703)</b>	10	PCT	R\$ 4,50	R\$ 45,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
24	Coador de pano, feito 100% algodão. com aro de metal. Com cabo de ferro reforçado. <b>CATMAT (618307)</b>	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00
25	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos. <b>CATMAT (355929)</b>	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 3</b>					<b>R\$ 464,00</b>

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão o descrito na especificações.
- 4.6. Não serão aceitos produtos de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados.
- 4.7. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitada amostra de um ou mais produtos, posto que estes deverão possuir boa qualidade e bom rendimento. A equipe de apoio deliberará acerca da aceitação ou não das amostras apresentadas para fins de aceitação da proposta vencedora e subsequente contratação.
- 4.8. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de fornecer ou fornecer em desacordo ou, ainda, de maneira incompleta o objeto licitado, segundo as especificações estabelecidas neste procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades contratuais previstas.

#### **5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser

devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.

- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que esteja fora do **prazo de validade ou vencido**, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei.
- 5.8. Todavia, nada impede que a Autoridade competente ordene a formalização de termo de contrato, que poderá ser minutado pelo Departamento jurídico do CRC-TO, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).
- 5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Diretoria do CRCTO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Da consulta de mercado realizada para contratação do objeto deste Termo, determinou-se os valores utilizados para composição do preço de referência, considerado valor máximo para a contratação, nos termos do que autoriza o art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO		
Lote	Descrição	Valor máximo por grupo (R\$)
1	MateriaL de Higiene e Limpeza	2.918,71
2	Gêneros Alimentícios	2.008,40
3	Materiais de copa e cozinha	464,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)</b>		<b>5.391,11</b>

8.2. Os valores individuais dispostos no item 3 serão considerados como limite máximo aceitável por item, devendo serem respeitados quando da elaboração da proposta.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

9.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

9.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

9.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

9.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

9.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

9.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

9.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

9.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

9.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

10.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra para a entrega dos objetos, transporte e materiais, devendo entregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

10.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

10.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos projetos deixando em perfeito estado de funcionamento.

10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e

expressa anuênciā do CRCTO.

## 11. CUSTO MÉDIO APURADO

- 11.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela.
- 11.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 11.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 11.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 11.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 11.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 12.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 12.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crceto.org.br](mailto:financeiro@crceto.org.br).
- 12.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

12.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

12.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

12.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

12.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

12.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

## **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **SUSTENTABILIDADE**

13.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.

13.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

13.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

13.4. Não será exigida a garantia da contratação.

### **VISTORIA**

13.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

## **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

14.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

14.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à

Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
- 14.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 15.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 15.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 15.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.
- 15.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

<b>PROJETO</b>	<b>CONTA CONTÁBIL</b>
5013	6.3.1.3.01.01.015 - Gênero de Alimentação
5013	6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copa e Cozinha
5013	6.3.1.3.01.01.016 - Material de Higiene Limpeza e Conservação

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e

conclusão pela sua responsabilidade:

- 17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
  - 17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
  - 17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - 17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo

facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

- 17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave

Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## 18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 18.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 19.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 19.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

19.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## **21.4. SUSTENTABILIDADE**

21.4.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

21.4.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

21.4.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;

21.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.4.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;

21.4.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

Membro da Equipe de Planejamento <b>Nome: Dalva Macedo da Silva Costa</b> <b>Telefone: 63 3219-5614</b> <b>E-mail: financeiro@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento <b>Nome: Fernanda Carvalho Pereira</b> <b>Telefone: 63 3219-5625</b> <b>E-mail: administrativo@crcto.org.br</b>
Membro da Equipe de Planejamento <b>Nome: Diego Silva Carvalho</b> <b>Telefone: 63 3219-5606</b> <b>E-mail: informatica@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento <b>Nome: Raquel Pereira Ribeiro</b> <b>Telefone: 63 3219-5609</b> <b>E-mail: desemprof@crcto.org.br</b>

Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Wilmar Ferreira Mouzinho</b> Telefone: <b>63 3219-5616</b> E-mail: <b>fiscalização@crcto.org.br</b>	Membro da Equipe de Planejamento Nome: <b>Leonardo Lopes da Silva</b> Telefone: <b>63 3219-5605</b> E-mail: <b>compras@crcto.org.br</b>
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lopes da Silva, Assessor da Presidência**, em 18/09/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 18/09/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carvalho Pereira, Assistente**, em 18/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 07/10/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 07/10/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilmar Ferreira Mouzinho, Assistente**, em 14/11/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1025589** e o código CRC **OB042E61**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS  
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330  
Telefone: (63) 3219-5600 - [www.crcto.org.br](http://www.crcto.org.br) E-mail: [crcto@crcto.org.br](mailto:crcto@crcto.org.br)

## EDITAL

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

# Aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA** 19/2025

## **CONTRATANTE (926592)**

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRC/TO

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, conforme as especificações previstas no Termo de Referência.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.391,11 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e onze centavos).

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

De 23/09/2025 às 08h até 23/09/2025 às 14h

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2025 (Processo Administrativo n.º 9079627110000664.000015/2025-13)

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**, Autarquia de regime especial, dotado de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, inscrito no CNPJ nº. 38.155.081/0001-71, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 748364 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 012.877.071-65, residente e domiciliado nesta capital realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**DATA DA SESSÃO:** 23/09/2025

**LINK:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:00 às 14:00

**UASG:** 926592

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. DA FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 00,10 (dez) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05. (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referencia.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, , de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Sousa Ribeiro, Presidente**, em 18/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **1025674** e o código CRC **67927133**.

## **ANEXOS AO EDITAL**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

**ENQUADRAMENTO NORMATIVO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*(...)*

*Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*

#### ***INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021***

*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição é de grande importância para o CRCTO, e se faz necessária, para atender os servidores, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos. O item adquirido neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

2.2. A aquisição dos materiais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição dos materiais de copa e cozinha oficial desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de atendimento ao público interno e externo.

2.3. Ademais, a medida visa garantir o foco na continuidade dos serviços do CRCTO, evitando atrasos, conflitos ou aumento de custos que poderiam prejudicar a economicidade. No mesmo escopo, as condições do edital, como prazos e locais de entrega, são específicas para atender ao CRCTO, e permitir adesões poderia comprometer essas condições. Assim, a medida assegura eficiência e

eficácia, garantindo que os objetivos da contratação sejam alcançados sem interferências externas.

2.4. Por fim, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1. Trata-se do fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza, que será realizada com a proposta mais vantajosa, através de dispensa eletrônica de licitação, devendo ser observadas as seguintes especificações:

#### **Lote 1 - Material de Higiene e Limpeza.**

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante, que contenha tensoativo biodegradável, composição ativa: alquilbenzeno sulfato de sódio, sais inorgânicos, neutro, sem fragrância, preservativo e água, acondicionado em frasco plástico transparente contendo 500 ml, com tampa dosadora. Produto com registro na ANVISA/MS, com os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na resolução Conama nº 359, de 29/04/2005. <b>CATMAT (449798)</b>	10	UND	R\$ 2,99	R\$ 29,90
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação de pisos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio (50%) 1,0 p.p, tensoativos não iônicos, solubilizante, alcalinizante, sequestrantes, espessantes, corante, fragrância lavanda, concentrado de 1/20 litros de água. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (621513)</b>	3	UND	R\$18,90	R\$ 56,70
3	Detergente composição: concentrado de ativos, porporcionando uma limpeza eficiente, com PH neutro. Embalagem com marca do Fabricante, data de fabricação prazo de validade. Registro em órgão competente. Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (627261)</b>	3	UND	R\$ 59,89	R\$ 179,67

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa. Aplicação: Limpeza em Geral. Características Adicionais: Remover Gorduras, pó e outros tipos de sujeiras Embalado em galão bombona de 5 Litros. ( limpa pedra). <b>CATMAT (620665)</b>	3	UND	R\$ 58,00	R\$ 174,00
5	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade medindo aproximadamente 40cm x 60cm. <b>CATMAT (420506)</b>	4	UND	R\$ 5,00	R\$ 20,00
6	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas (dupla face), espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 23mm. <b>CATMAT (481018)</b>	10	UND	R\$ 1,00	R\$ 10,00
7	Papel higiênico material celulose, tipo rolão, folha simples, caixa contém 8 rolos, 10cm x 300cm.. <b>CATMAT (297836)</b>	5	CX	R\$ 121,93	R\$ 609,65
8	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerossol, tubo com 360ml, com fragrâncias de 40% extrato de flores, 30% extrato de folhas e 30% extrato de ervas, com registro na ANVISA/MS. <b>CATMAT (457804)</b>	20	UND	R\$ 18,00	R\$ 360,00
9	Sabão em barra, de glicerina com 200 gramas, neutro, embalado em saco plástico eb 56/54 da ABNT, pacote com 05 unidades, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde. <b>CATMAT (298406)</b>	4	PCT	R\$ 14,00	R\$ 56,00
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (470829)</b>	5	PCT	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente contendo 5 litros, com tampa de vedação, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses e 2,5% cloro. <b>CATMAT (310507)</b>	4	UND	R\$ 18,00	R\$ 72,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
12	Espanador de pó de penas, cabo de 30 cm <b>CATMAT (226823)</b>	1	UND	R\$ 28,00	R\$ 28,00
13	Papel toalha bobina 100 % celulose, extra luxo, contém 6 rolos, com 20cm x 200m. <b>CATMAT (374443)</b>	5	CX	R\$ 165,69	R\$ 828,45
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia das mãos, contra um amplo espectro de Microrganismos (staphylococcus Aureus, escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonella choleraesuis); faixa de concentração de uso: puro (CD); Aspecto: líquido viscoso; PH: 6,0 - 8,0 (CC); composição química: tensoativo Aniônico, tensoativo não-iônico, Tensoativo anfótero e agente Bactericida (CC); princípio ativo: Triclosan (nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5% (CC); Embalado em galão bombona de 5 litros. <b>CATMAT (604234)</b>	2	UND	R\$ 35,00	R\$ 70,00
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado, 100% algodão reforçado, tamanho 70cm x 50cm. <b>CATMAT (608446)</b>	5	UND	R\$ 9,90	R\$ 49,50
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente, comprimento suporte aproximadamente 60cm, com 2 borrachas, cepa de aproximadamente 55cm, cabo plástico resistente e rosqueável. <b>CATMAT (620629)</b>	1	UND	R\$ 29,94	R\$ 29,94
17	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, 0,10 micras, em pacote com 100 unidades. <b>CATMAT (412492)</b>	5	PCT	R\$ 33,38	R\$ 166,90
18	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL, disposto em embalagem plástica resistente de 5 litro, com tampa rosqueável, com selo Inmetro (INOR ou INT) e registro na ANVISA/MS. Certificação do Inmetro pela NBR. <b>CATMAT (610972)</b>	1	UND	R\$ 78,00	R\$ 78,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 1</b>					R\$ 2.918,71

#### Lote 2 - Gêneros Alimentícios

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
19	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. <b>CATMAT (603269)</b>	20	UND	R\$ 11,22	R\$ 224,40
20	Café 500 gramas torrado e moído, embalagem à vácuo (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC – Associação Brasileira da Indústria do Café (selo "tradicional" ABIC), com validade na data da sua apresentação. Contendo " Selo de pureza" e validade. <b>CATMAT (463594)</b>	40	UND	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	Água mineral de 500 ml, <b>sem gás 1x12. CATMAT (445485)</b>	20	PCT	R\$ 19,20	R\$ 384,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 2</b>					R\$ 2.008,40

### Lote 3 - Material de Copa e Cozinha

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
22	Copos plásticos descartáveis para água, em polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 - copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011). <b>CATMAT (419219)</b>	2	CX	R\$ 145,00	R\$ 290,00
23	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior. <b>CATMAT (392703)</b>	10	PCT	R\$ 4,50	R\$ 45,00

Item	Descrição	Qtd.	Und	Preço Unitario	Preço Total
24	Coador de pano, feito 100% algodão. com aro de metal. Com cabo de ferro reforçado. <b>CATMAT (618307)</b>	3	UND	R\$ 18,00	R\$ 54,00
25	Suporte Dispenser Porta para copos descartáveis, compatível com copos de tamanhos; 180ml e 200ml, Capacidade para 100 copos. <b>CATMAT (355929)</b>	1	UND	R\$ 75,00	R\$ 75,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL - LT 3</b>					<b>R\$ 464,00</b>

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1. Considerar-se-á a Contratada como fornecedora especializada no objeto em questão, e que dispõe de todo o conhecimento técnico, gerencial e operacional necessário ao seu perfeito cumprimento, computando no valor global de sua proposta, os custos com entrega ou outras complementações que sejam implícitas à execução.
- 4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitido o fornecimento de material usado ou reciclável.
- 4.3. As especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência deverão ser atendidas integral e cumulativamente, admitindo-se o fornecimento de produtos similares, desde que atendam às necessidades do CRCTO.
- 4.4. Havendo atraso no fornecimento dos materiais, a CONTRATADA será punida na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a multa ser-lhe-á imposta conforme o disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.5. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal Comprasnet e aquelas dispostas neste Termo de Referência, prevalecerão o descrito na especificações.
- 4.6. Não serão aceitos produtos de fabricação caseira, tão somente aqueles considerados como industrializados.
- 4.7. A critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser solicitada amostra de um ou mais produtos, posto que estes deverão possuir boa qualidade e bom rendimento. A equipe de apoio deliberará acerca da aceitação ou não das amostras apresentadas para fins de aceitação da proposta vencedora e subsequente contratação.
- 4.8. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de fornecer ou fornecer em desacordo ou, ainda, de maneira incompleta o objeto licitado, segundo as especificações estabelecidas neste procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades contratuais previstas.

#### **5. PRAZOS E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. Os itens serão entregues, às expensas da Contratada, no edifício sede do CRCTO em Palmas - TO, localizado na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 19, 601 - Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO, 77016-330, em dia útil, observado o horário regular de expediente para o atendimento ao público externo (das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00).
- 5.1.1. Havendo necessidade de entrega do bem em horário diverso, a Contratada deverá, após ser

devida e previamente comunicada, entregar o bem em um horário especial, às suas expensas.

- 5.2. O prazo para a entrega do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente, sem prejuízo de prorrogação por fatos supervenientes e imprevisíveis, desde que solicitada pelo fornecedor e autorizada pelo CRCTO.
- 5.3. Em caso de vícios no objeto entregue, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as medidas saneadoras cabíveis, às suas expensas e sem prejuízo das demais possibilidades legalmente previstas, conforme art 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.1. O prazo previsto acima será contado a partir da data de recebimento da comunicação circunstanciada feita pelo CRCTO por qualquer meio idôneo.
- 5.3.2. Conforme o caso e mediante convenção das partes, poderá ser estabelecido outro prazo razoável, observado o limite máximo de 180 (cento e oitenta dias), de acordo com o art. 18, § 2º da Lei nº 8.078/1990.
- 5.4. Para a entrega, a Contratada deverá acondicionar o produto devidamente. Não será aceito o objeto que esteja fora do **prazo de validade ou vencido**, além de observar os demais deveres de proteção decorrentes do princípio da boa-fé objetiva e cabíveis à relação mantida entre as partes.
- 5.5. A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes não implica novação, alteração contratual ou renúncia de direitos e deveres, constituindo-se em mera liberalidade e observados os parâmetros legais, sendo que eventuais aditamentos ou mudanças contratuais deverão observar as exigências e os limites presentes na Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Na execução do objeto, a Contratada deverá cumprir os parâmetros mínimos de qualidade, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, além de observar, juntamente com o CRCTO, os deveres decorrentes dos princípios contratuais, bem como da atuação material e processual da Administração Pública.
- 5.7. Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão da nota de empenho, na forma do artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas contidas no art. 92, da mesma Lei.
- 5.8. Todavia, nada impede que a Autoridade competente ordene a formalização de termo de contrato, que poderá ser minutado pelo Departamento jurídico do CRC-TO, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).
- 5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato terá a sua vigência iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, conforme art. 95, I da Lei nº 14.133/21, com término em 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo do que dispõem a Leis nº 4.320/64 e 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite global imposto pela legislação em vigor para contratações por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses acumulados ou outro indicador que o venha substituir.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

7.1. O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

7.2. O CRCTO designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições correlatas à fiscalização do objeto contratual, incluindo a autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

7.3. A fiscalização contratual será exercida no interesse do CRCTO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRCTO ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, art. 44, §2º).

7.5. Portaria a ser emitida pelo CRCTO poderá alterar os fiscais titular e substituto a qualquer tempo.

7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Diretoria do CRCTO para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e o pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Da consulta de mercado realizada para contratação do objeto deste Termo, determinou-se os valores utilizados para composição do preço de referência, considerado valor máximo para a contratação, nos termos do que autoriza o art. 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO		
Lote	Descrição	Valor máximo por grupo (R\$)
1	MateriaL de Higiene e Limpeza	2.918,71
2	Gêneros Alimentícios	2.008,40
3	Materiais de copa e cozinha	464,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)</b>		<b>5.391,11</b>

8.2. Os valores individuais dispostos no item 3 serão considerados como limite máximo aceitável por item, devendo serem respeitados quando da elaboração da proposta.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCTO

9.1. Além dos deveres resultantes da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, são obrigações do CRCTO:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada e todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratual, de acordo com as disposições legais e os instrumentos e documentos integrantes do processo administrativo de contratação;

9.1.2. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais;

9.1.3. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios;

9.1.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias para o regular desempenho de suas obrigações dentro dos prazos e das condições aplicáveis à presente contratação, inclusive mediante a prestação de informações e esclarecimentos sobre o objeto contratual e sua vigência;

9.1.5. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes;

9.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao período de vigência e execução do objeto contratual, em especial, quando da eventual aplicação de sanções e/ou de alterações e repactuações contratuais;

9.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias e conforme o devido processo legal;

9.1.8. Notificar, à Contratada, por escrito e logo após a ciência do fato respectivo, sobre a constatação de quaisquer vícios constatados;

9.1.9. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada, além de cumprir os parâmetros mínimos de qualidade do objeto contratual, segundo as regras de mercado e as exigências contratuais e legais, bem como de observar os deveres decorrentes dos princípios da boa-fé objetiva e da função social do contrato, obriga-se a:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratual, nos termos da legislação vigente e conforme as especificações constantes na proposta comercial, neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou na Autorização atinentes à presente contratação, acatando as respectivas disposições, inclusive quanto aos prazos previstos e às obrigações assumidas.

10.1.2. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.1.3. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos.

10.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.1.5. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratual, incluindo os relativos a encargos, insumos, mão de obra para a entrega dos objetos, transporte e materiais, devendo entregar itens seguros, em perfeitas condições de uso e em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

10.1.6. Levar imediatamente e por escrito ao conhecimento do CRCTO, para a adoção das medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência contratual, inclusive no que diz respeito à impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente previstos.

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 14.133/2021, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.8. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário, direta ou indiretamente, à consecução do objeto do presente instrumento, seja como empregado ou autônomo, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas.

10.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelas custas de transporte, tais como, frete e impostos Federais, Estaduais e Municipais garantindo a sua entrega. E também a instalação dos projetos deixando em perfeito estado de funcionamento.

10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e

expressa anuênciā do CRCTO.

## **11. CUSTO MÉDIO APURADO**

- 11.1. Da consulta de mercado realizada para aquisição do bem mencionado no item 3, o valor médio apurado é o disposto na tabela.
- 11.2. Os preços acima mencionados foram pesquisados respeitando os parâmetros do art. 23 §1º da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante pesquisa direta em sítios eletrônicos de fornecedores imediatos.
- 11.3. Será utilizado o critério de **menor preço por item** para a seleção da contratada, de acordo com o princípio da economicidade e do menor dispêndio, considerando os custos diretos e indiretos e ressalvados os padrões mínimos de qualidade do objeto.
- 11.4. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à entrega do bem objeto da contratação correrão por conta da Contratada, razão pela qual deverão estar contemplados no preço proposto.
- 11.5. O preço a ser pago, pela entrega dos itens especificados neste Termo de Referência à pessoa jurídica vencedora do certame, será a importância equivalente ao menor preço obtido na fase de lances da presente Dispensa Eletrônica, desde que não seja superior ao valor médio da contratação, conforme tabela prevista no item 10.1
- 11.6. O valor acordado será fixo e irreajustável, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência da contratação.

## **12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. Em conformidade com o art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, o pagamento será realizado diretamente à Contratada mediante parcelas mensais, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e o aceite dos documentos de cobrança pelo CRCTO, desde que de acordo com as previsões legais e contratuais e ressalvada a possibilidade excepcional e justificada de prorrogação desse prazo por igual período, quando for constatada a necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.2. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem da Contratada, em banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, não podendo ser impostas quaisquer espécies de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida ordem bancária, se esta for emitida tempestivamente.
- 12.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, quando cabíveis.
- 12.4. Os documentos de cobrança, emitidos tempestiva e regularmente pela Contratada conforme as normas aplicáveis, na forma de nota fiscal/fatura e com o número obrigatório de inscrição no CNPJ constante nos documentos de habilitação, deverão ser apresentados juntamente com as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS e a Justiça do Trabalho, bem como com o comprovante de enquadramento no Simples Nacional, se for o caso, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail [financeiro@crceto.org.br](mailto:financeiro@crceto.org.br).
- 12.5. A critério do CRCTO, o valor contratualmente devido poderá ser utilizado para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, relativas a multas aplicadas em decorrência de execução contratual irregular ou ao resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

- 12.6. O eventual atraso de pagamento, por culpa do CRCTO, gera à Contratada o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para o pagamento em mora de impostos devidos à Fazenda Federal, *pro rata die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos de cada mês serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 12.7. Nos documentos de cobrança devem constar, conforme o caso, quando aplicáveis e sob responsabilidade de destaque da Contratada, as alíquotas de ISSQN e de retenção de IRPJ, CSLL, Cofins e Contribuição para o PIS/Pasep, compatíveis com o objeto contratual, bem como o valor líquido a ser pago após o desconto das retenções na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.8. Não haverá a retenção prevista no item 11.7 deste Termo de Referência caso a Contratada se enquadre no Simples Nacional, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, ou se encontre em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
- 12.9. Incumbe à Contratada a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.
- 12.10. Havendo erro nos documentos de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, qualquer ônus ao CRCTO.

### **13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **SUSTENTABILIDADE**

- 13.1. Em respeito aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá comprovar a procedência lícita e a segurança dos materiais empregados para a fabricação do bem, além do acondicionamento adequado, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o armazenamento e transporte.
- 13.2. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria vigente do Inmetro e as demais legislações correlatas.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 13.4. Não será exigida a garantia da contratação.

#### **VISTORIA**

- 13.5. Não será exigida vistoria para participação na presente contratação.

### **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA**

- 14.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º do Decreto nº 11.317/2022, devendo ser observada, ainda, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.
- 14.2. Previamente à celebração da contratação, o CRCTO verificará o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas legal e contratualmente, bem como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção à

Contratada que impeça sua participação no certame ou sua futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 14.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observados o Decreto nº 3.722/2001 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018;
- 14.2.2. Sendo a Contratada uma pessoa jurídica, haverá a Consulta Consolidada, disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3. A consulta aos cadastros discriminados no item 13.2 deste Termo de Referência será realizada em nome da Contratada que seja pessoa jurídica e do respectivo sócio majoritário ou titular, por força do art. 12, caput da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as combinações aplicáveis ao responsável por atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Na hipótese de procedimento deserto, poderá o CRCTO valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

## **15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 15.1. A Contratada deverá atentar ao prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 26, inciso II da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contados a partir da entrega efetiva do bem, observadas as causas obstativas previstas no § 2º e sem prejuízo do prazo a fluir em caso de evidenciação de vício oculto, nos termos do § 3º.
- 15.2. Complementarmente ao prazo legal de garantia, deverá ser observado o prazo contratual de garantia de 9 (nove) meses atribuído ao produto pelo fabricante, contados a partir do primeiro dia subsequente à data do termo final do prazo legal de garantia.
- 15.3. A garantia será prestada mediante a realização de todos os procedimentos necessários à preservação da integridade, da segurança e da adequada funcionalidade do bem abrangido pelo objeto contratual, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CRCTO.
- 15.4. As garantias legal e contratual do objeto têm prazos de vigência próprios e desvinculados do prazo de vigência da contratação, permitindo eventual aplicação de sanções em caso de descumprimento de alguma das condições contratuais e/ou legais, mesmo depois de expirada a vigência da contratação.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1. As despesas com o objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo Orçamento Geral do CRCTO para o ano de 2025, de acordo com a seguinte conta e projeto:

<b>PROJETO</b>	<b>CONTA CONTÁBIL</b>
5013	6.3.1.3.01.01.015 - Gênero de Alimentação
5013	6.3.1.3.01.01.013 - Material de Copa e Cozinha
5013	6.3.1.3.01.01.016 - Material de Higiene Limpeza e Conservação

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. A Contratada cometerá infração administrativa se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. Se cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal que venha a ser apurada em ação judicial própria, garantida a defesa prévia e

conclusão pela sua responsabilidade:

- 17.2.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a Contratada der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais sem causar grave dano ao CRCTO, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo, não se justificando, pois, a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.2. Multa, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes parâmetros:
  - 17.2.2.1. De 01% (um por cento) por dia sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso na execução dos serviços/entrega do produto, limitada a incidência de 5 (cinco) dias;
  - 17.2.2.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 17.2.2.3. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato/autorização, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total das obrigações contratuais, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - 17.2.2.4. 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas tabelas do item 17.10.
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União pelo prazo de até 03 (três) anos e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores por igual período, se houver a prática das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e quando não se justificar a imposição de sanção mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pela prática das condutas apenáveis com a sanção prevista no item 17.2.3 deste Termo de Referência, quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a aplicação de sanção mais grave, a ser precedida de análise jurídica e aplicada exclusivamente pelo Presidente em exercício do CRCTO, sendo extensível à Administração Pública Direta e Indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis) anos.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como considerará a infração em sua natureza e gravidade, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, as funções punitiva e pedagógica da sanção, os danos eventualmente causados ao CRCTO e a implantação ou aprimoração de programa de integridade consentâneo com normas e orientações provenientes dos órgãos de controle.
- 17.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Termo de Referência.
- 17.5. A multa, aplicada após regular trâmite administrativo, poderá deixar de ser aplicada quando, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 17.6. A apuração, o julgamento e a aplicação de qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência serão realizados em processo administrativo que assegurará o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a observância do procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do procedimento disciplinado na Lei nº 9.784/1999, sendo

facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo das demais oportunidades de defesa legalmente previstas.

- 17.7. Se, durante o processo administrativo para a apuração, o julgamento e a aplicação de sanções à Contratada, forem constatados indícios suficientes e idôneos de prática das infrações tipificadas na Lei nº 12.846/2013 como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, cópias documentais necessárias à verificação de responsabilidade administrativa da pessoa jurídica envolvida deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho motivado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou de processo de responsabilização.
- 17.8. Seguirão seu rito normal, no órgão administrativo competente do CRCTO, a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas, quais sejam, aquelas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.
- 17.9. O curso de eventual processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular nos processos administrativos específicos para a apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. Para efeito de aplicação da multa mencionada no item 17.2.2.4, às infrações são atribuídos graus de acordo com as tabelas abaixo:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
Leve	1%
Média	10%
Grave	15%

**TABELA 2'**

<b>OUTRAS CONDUTAS QUE ENSEJAM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE</b>	<b>NATUREZA DA FALTA</b>
Não realizar a entrega em estrita obediência às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato	Grave
Não providenciar a correção das deficiências apontadas pelo Fiscal do Contrato quanto à execução contratual, dentro do prazo fixado pelo Fiscal	Média
Não autorizar a recusa imediata dos bens que apresentarem emendas, rasuras, vícios, defeitos, violações, inadequações ou estiverem em desacordo com a Autorização ou Contrato firmado pelo CRCTO, às expensas da CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todas as despesas obrigatórias, e demais, conforme descritas no item OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.	Grave
Não se responsabilizar por todo e qualquer dano ou extravio, deixando de assumir o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.	Grave
Não dar ciência ao CRCTO, por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato.	Leve
Veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do CRCTO	Média
Não zelar pela integridade, proteção e sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso para cumprimento do objeto contratado.	Grave
Efetuar o tratamento de dados pessoais em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.	Grave

Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	Leve
Não manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação/qualificação que ensejaram sua contratação.	Média
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	Leve

## **18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 18.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 18.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 18.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 18.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 18.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 18.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 18.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 18.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **19.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 19.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 19.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 19.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 19.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

19.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipais/Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **21.4. SUSTENTABILIDADE**

21.4.1. Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLT/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

21.4.2. Na execução dos serviços, a Contratada deverá observar, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, bem como o previsto Decreto nº 10.936/2022, devendo obedecer às seguintes diretrizes:

21.4.3. Racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

21.4.4. Realizar o tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da legislação vigente;

21.4.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.4.6. Acondicionar corretamente os resíduos coletados até sua disposição final;

21.4.7 Não lançar resíduos ou rejeitos em praias, no mar, ou em quaisquer corpos hídricos, in natura a céu aberto, ou de outras formas vedadas pelo poder público.

Palmas - TO, data da assinatura eletrônica.

## **ANEXO II - CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTICIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede á Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 19/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de XX de XXXX de 2025, encerrando-se em XX de XXXXX de 2025, não sendo previsto a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus

agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;

- KII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- KIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- KIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- KV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- KVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- KVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quanto da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5013** – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.013** (Material de Copa e Cozinha). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.015** (Gêneros de Alimentação). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.016** (Material de Higiene Limpeza e Conservação).

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxx).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 90006/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail [financeiro@crcdo.org.br](mailto:financeiro@crcdo.org.br) as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento

da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** – As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** – Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
  - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
  - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme gradação estabelecida no Parágrafo Dez.
  - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispesáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO-** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão

rescisória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**

**Presidente**

---

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**Proprietário:**

**CPF:**

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa , CNPJ nº , sediada

(endereço completo)\_, se propõe a fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

[Home](#) > [Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº 19/2025

Última atualização 18/09/2025

**Local:** Palmas/TO    **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

**Unidade compradora:** 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/09/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 18/09/2025 13:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 38155081000171-1-000025/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.391,11

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1	Detergente composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: lavagem de louças, aroma: inodoro, características adicionais: ph 6,5 a 7,5, aspecto físico: líquido incolor	10	R\$ 2,99
2	Desinfetante composição: à base de alquilamina e associações, teor ativo: 0,3%, forma física: solução aquosa	3	R\$ 18,90
3	Solução Limpadora tipo: limpadora para pisos em geral, aspecto físico: líquido, aplicação: pedra, tijolos, cimentados, pisos rústicos, apresentação: embalagem 5 litros	3	R\$ 59,89
4	Detergente composição: tensaotivos aniônicos/coadjuvantes/preservantes, componente ativo: alquil benzeno,sulfonato de sodio,teor mínimo de, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: ph entre 6,0 e 8,0,solucao a 1% p/p, aspecto físico: líquido	3	R\$ 58,00
5	Flanela material: 100% algodão, comprimento: 60, largura: 30, cor: amarela	4	R\$ 5,00

Exibir:  |

1-5 de 25 itens

Página:  |

< >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
57.215.203/0001-12 - 57.215.203 ELIUDA VINICIOS SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	21/09/2025 00:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	20/09/2025 16:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/09/2025 17:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.052.153/0001-39 - IRENILDE BOTELHO DE SOUSA Porte Empresa: ME ou EPP	18/09/2025 13:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/09/2025 06:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
10.417.696/0001-00 - PREGAO CENTRAL PALMAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/09/2025 22:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/09/2025 20:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO TOCANTINS

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 926592 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO

DISPENSA 19/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	TO
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 18/09/2025 às 13:00 até 23/09/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2025 às 14:02:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
23/09/2025 às 14:02:04	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 2.918,7100 (total)  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 2.398,2500 (total)

**Propostas do Grupo G1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 600,0000	Proposta desclassificada
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 2.913,7900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 2.914,7200	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 41.000,0000	Proposta adjudicada

**Mensagens do chat do Grupo G1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 14:00:20	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 21.722.782/0001-42	23/09/2025 às 14:09:49	Sr. Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 21.722.782/0001-42	23/09/2025 às 14:39:08	Sr. Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prezado Licitante W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos.
Pelo participante 21.722.782/0001-42	23/09/2025 às 15:15:02	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, mantendo R\$ 2.398,2500.
Pelo participante 21.722.782/0001-42	23/09/2025 às 16:15:02	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:02 de 23/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 21.722.782/0001-42	25/09/2025 às 08:39:50	Bom dia, Sr. Licitante. Não identifiquei na proposta a quantidade de sabão em barra por pacote, nem a quantidade de sacos de lixo de 100 e 40 litros por embalagem. Poderia, por gentileza, me informar esses dados? Itens 9, 10 e 17
Pelo participante 21.722.782/0001-42	25/09/2025 às 08:49:10	Bom dia, sabão 5 barras por pacote, sacos de lixo ambos com 100 unidades por pacote
Sistema para o participante 21.722.782/0001-42	25/09/2025 às 09:05:48	Poderia reformular sua proposta, incluindo na especificação de cada um dos três itens essas informações?
Sistema para o participante 21.722.782/0001-42	25/09/2025 às 09:06:19	Sr. Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:06:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta reformulada..
Pelo participante 21.722.782/0001-42	25/09/2025 às 09:38:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:38:00 de 25/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 08:00:03	Fornecedor 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
23/09/2025 às 14:00:20	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2025 às 14:00:20	Item encerrado para lances.
23/09/2025 às 14:09:49	Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42 convocado para negociação de valor.
23/09/2025 às 14:39:08	Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prezado Licitante W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
23/09/2025 às 15:15:02	Negociação encerrada. Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42 manteve R\$ 2.398,2500.
23/09/2025 às 16:15:02	Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42 finalizou o envio de anexo.
25/09/2025 às 09:06:19	Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:06:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Solicito a proposta reformulada..
25/09/2025 às 09:38:00	Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42 finalizou o envio de anexo.
25/09/2025 às 09:53:13	Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.398,2500. Motivo: Srs. Licitantes, informo que a proposta apresentada pela empresa W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA está de acordo com as exigências do TR, razão pela qual promoverei neste momento a sua aceitação no sistema..
25/09/2025 às 09:54:07	Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42 foi habilitado.
02/10/2025 às 10:18:40	Fornecedor W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.398,2500.
02/10/2025 às 10:18:50	Item homologado.

## Item 1 do Grupo G1 - Detergente

composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: lavagem de louças, aroma: inodoro, características adicionais: ph 6,5 a 7,5, aspecto físico: líquido incolor

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 2,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco		R\$ 29,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 1,7600 (unitário) / R\$ 17,6000 (total)

## Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 2,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 2,9900	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 50,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Detergente - composição: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação: lavagem de louças, aroma: inodoro, características adicionais: ph 6,5 a 7,5, aspecto físico: líquido incolor			
Marca/Fabricante: triel	Modelo/versão: un		

## Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 08:07:47	06.285.410/0001-02	R\$ 2,8900
23/09/2025 às 13:21:46	53.558.020/0001-49	R\$ 2,7000
23/09/2025 às 13:28:05	21.722.782/0001-42	R\$ 2,6000
23/09/2025 às 13:32:04	53.558.020/0001-49	R\$ 2,4000
23/09/2025 às 13:33:58	21.722.782/0001-42	R\$ 2,3000
23/09/2025 às 13:42:08	53.558.020/0001-49	R\$ 2,2000
23/09/2025 às 13:44:25	21.722.782/0001-42	R\$ 2,1000
23/09/2025 às 13:45:55	53.558.020/0001-49	R\$ 1,8600
23/09/2025 às 13:51:53	21.722.782/0001-42	R\$ 1,7600
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 1,8000

## Item 2 do Grupo G1 - Desinfetante

composição: à base de alquilamina e associações, teor ativo: 0,3%, forma física: solução aquosa

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 18,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Litro		R\$ 56,7000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 13,0000 (unitário) / R\$ 39,0000 (total)

## Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 18,9000	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 18,9000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Descrição detalhada: Desinfetante - composição: à base de alquilamina e associações, teor ativo: 0,3%, forma física: solução aquosa

Marca/Fabricante: triel Modelo/versão: un

## Lances do item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:21:20	53.558.020/0001-49	R\$ 18,0000
23/09/2025 às 13:28:07	21.722.782/0001-42	R\$ 17,9000
23/09/2025 às 13:32:09	53.558.020/0001-49	R\$ 17,8000
23/09/2025 às 13:34:05	21.722.782/0001-42	R\$ 17,7000
23/09/2025 às 13:42:12	53.558.020/0001-49	R\$ 17,6000
23/09/2025 às 13:44:30	21.722.782/0001-42	R\$ 17,5000
23/09/2025 às 13:45:59	53.558.020/0001-49	R\$ 17,0000
23/09/2025 às 13:51:59	21.722.782/0001-42	R\$ 16,8000
23/09/2025 às 13:52:14	53.558.020/0001-49	R\$ 16,5000
23/09/2025 às 13:53:15	21.722.782/0001-42	R\$ 16,4000
23/09/2025 às 13:53:58	53.558.020/0001-49	R\$ 15,0000
23/09/2025 às 13:54:41	21.722.782/0001-42	R\$ 14,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:54:54	53.558.020/0001-49	R\$ 13,9000
23/09/2025 às 13:59:18	21.722.782/0001-42	R\$ 13,0000
23/09/2025 às 13:59:25	53.558.020/0001-49	R\$ 12,5000

### Item 3 do Grupo G1 - Solução Limpadora

tipo: limpadora para pisos em geral, aspecto físico: líquido, aplicação: pedra, tijolos, cimentados, pisos rústicos, apresentação: embalagem 5 litros

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 59,8900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem		R\$ 179,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 34,0000 (unitário) / R\$ 102,0000 (total)

### Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 58,8000	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 59,8900	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Descrição detalhada: Solução Limpadora - tipo: limpadora para pisos em geral, aspecto físico: líquido, aplicação: pedra, tijolos, cimentados, pisos rústicos, apresentação: embalagem 5 litros

Marca/Fabricante: triel Modelo/versão: un

### Lances do item 3

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:10	21.722.782/0001-42	R\$ 58,7000
23/09/2025 às 13:32:17	53.558.020/0001-49	R\$ 58,5000
23/09/2025 às 13:34:10	21.722.782/0001-42	R\$ 58,4000
23/09/2025 às 13:42:17	53.558.020/0001-49	R\$ 58,3000
23/09/2025 às 13:44:34	21.722.782/0001-42	R\$ 58,2000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:46:03	53.558.020/0001-49	R\$ 58,0000
23/09/2025 às 13:52:04	21.722.782/0001-42	R\$ 57,0000
23/09/2025 às 13:52:22	53.558.020/0001-49	R\$ 56,5000
23/09/2025 às 13:53:20	21.722.782/0001-42	R\$ 56,0000
23/09/2025 às 13:53:55	53.558.020/0001-49	R\$ 55,0000
23/09/2025 às 13:54:45	21.722.782/0001-42	R\$ 54,0000
23/09/2025 às 13:54:51	53.558.020/0001-49	R\$ 53,9000
23/09/2025 às 13:58:18	21.722.782/0001-42	R\$ 35,0000
23/09/2025 às 13:58:45	53.558.020/0001-49	R\$ 34,9000
23/09/2025 às 13:59:22	21.722.782/0001-42	R\$ 34,0000

#### Item 4 do Grupo G1 - Detergente

composição: tensaotivos aniônicos/coadjuvantes/preservantes, componente ativo: alquil benzeno,sulfonato de sodio,teor minimo de, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: ph entre 6,0 e 8,0,solucao a 1% p/p, aspecto físico: líquido

Quantidade:	3	Valor estimado:	R\$ 58,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem		R\$ 174,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 38,0000 (unitário) / R\$ 114,0000 (total)

#### Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 57,9000	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 58,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Detergente - composição: tensaotivos aniônicos/coadjuvantes/preservantes, componente ativo: alquil benzeno,sulfonato de sodio,teor minimo de, aplicação: limpeza em geral, aroma: neutro, características adicionais: ph entre 6,0 e 8,0,solucao a 1% p/p, aspecto físico: líquido			
Marca/Fabricante: triel Modelo/versão: un			

## Lances do item 4

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:12	21.722.782/0001-42	R\$ 57,8000
23/09/2025 às 13:32:21	53.558.020/0001-49	R\$ 57,5000
23/09/2025 às 13:34:18	21.722.782/0001-42	R\$ 57,4000
23/09/2025 às 13:42:22	53.558.020/0001-49	R\$ 57,3000
23/09/2025 às 13:44:39	21.722.782/0001-42	R\$ 57,2000
23/09/2025 às 13:48:45	53.558.020/0001-49	R\$ 57,1000
23/09/2025 às 13:52:08	21.722.782/0001-42	R\$ 57,0000
23/09/2025 às 13:52:29	53.558.020/0001-49	R\$ 56,5000
23/09/2025 às 13:53:23	21.722.782/0001-42	R\$ 56,0000
23/09/2025 às 13:53:51	53.558.020/0001-49	R\$ 55,0000
23/09/2025 às 13:54:48	21.722.782/0001-42	R\$ 54,0000
23/09/2025 às 13:55:06	53.558.020/0001-49	R\$ 53,8000
23/09/2025 às 13:58:34	21.722.782/0001-42	R\$ 40,0000
23/09/2025 às 13:58:51	53.558.020/0001-49	R\$ 39,5000
23/09/2025 às 13:59:25	21.722.782/0001-42	R\$ 38,0000

## Item 5 do Grupo G1 - Flanela

material: 100% algodão, comprimento: 60, largura: 30, cor: amarela

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 5,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 20,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 3,8000 (unitário) / R\$ 15,2000 (total)

## Propostas do Item 5

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 4,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 5,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Flanela - material: 100% algodão, comprimento: 60, largura: 30, cor: amarela Marca/Fabricante: dinamica		Modelo/versão: un	

## Lances do item 5

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:14	21.722.782/0001-42	R\$ 4,8900
23/09/2025 às 13:32:40	53.558.020/0001-49	R\$ 4,7000
23/09/2025 às 13:34:24	21.722.782/0001-42	R\$ 4,6000
23/09/2025 às 13:43:07	53.558.020/0001-49	R\$ 4,4000
23/09/2025 às 13:44:43	21.722.782/0001-42	R\$ 4,3000
23/09/2025 às 13:48:49	53.558.020/0001-49	R\$ 4,2000
23/09/2025 às 13:52:13	21.722.782/0001-42	R\$ 4,0000
23/09/2025 às 13:52:39	53.558.020/0001-49	R\$ 3,9000
23/09/2025 às 13:54:55	21.722.782/0001-42	R\$ 3,8000
23/09/2025 às 13:55:14	53.558.020/0001-49	R\$ 3,7000

## Item 6 do Grupo G1 - Esponja Limpeza

material: lã aço, aplicação: limpeza geral

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 1,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 10,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 0,8900 (unitário) / R\$ 8,9000 (total)

## Propostas do Item 6

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 0,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 1,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: TO			
Descrição detalhada: Esponja Limpeza - material: lã aço, aplicação: limpeza geral			
Marca/Fabricante: vip			Modelo/versão: un

## Lances do item 6

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:16	21.722.782/0001-42	R\$ 0,8900
23/09/2025 às 13:33:04	53.558.020/0001-49	R\$ 0,7900

## Item 7 do Grupo G1 - Papel Higiênico

material: celulose virgem, comprimento: 300, largura: 10, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extramacio, não picotado

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 121,9300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote		R\$ 609,6500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 98,0000 (unitário) / R\$ 490,0000 (total)

## Propostas do Item 7

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 120,0000	Proposta desclassificada
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 121,9000	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 121,9300	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Descrição detalhada: Papel Higiênico - material: celulose virgem, comprimento: 300, largura: 10, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extramacio, não picotado

Marca/Fabricante: notavel	Modelo/versão: pc
---------------------------	-------------------

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
<b>Lances do item 7</b>			
Data/hora	Participante	Lance	
23/09/2025 às 08:07:47	06.285.410/0001-02	R\$ 121,8000	
23/09/2025 às 08:07:48	06.285.410/0001-02	R\$ 121,7000	
23/09/2025 às 13:21:16	53.558.020/0001-49	R\$ 121,0000	
23/09/2025 às 13:28:18	21.722.782/0001-42	R\$ 120,9000	
23/09/2025 às 13:33:14	53.558.020/0001-49	R\$ 120,0000	
23/09/2025 às 13:34:35	21.722.782/0001-42	R\$ 119,9000	
23/09/2025 às 13:43:14	53.558.020/0001-49	R\$ 119,8000	
23/09/2025 às 13:45:22	21.722.782/0001-42	R\$ 118,0000	
23/09/2025 às 13:49:48	53.558.020/0001-49	R\$ 117,9000	
23/09/2025 às 13:52:19	21.722.782/0001-42	R\$ 117,0000	
23/09/2025 às 13:52:44	53.558.020/0001-49	R\$ 116,5000	
23/09/2025 às 13:53:32	21.722.782/0001-42	R\$ 116,4000	
23/09/2025 às 13:53:47	53.558.020/0001-49	R\$ 115,0000	
23/09/2025 às 13:55:05	21.722.782/0001-42	R\$ 114,0000	
23/09/2025 às 13:55:41	53.558.020/0001-49	R\$ 113,1000	
23/09/2025 às 13:56:43	21.722.782/0001-42	R\$ 110,0000	
23/09/2025 às 13:57:04	53.558.020/0001-49	R\$ 109,5000	
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 109,4000	
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 109,3000	
23/09/2025 às 13:58:28	53.558.020/0001-49	R\$ 109,0000	
23/09/2025 às 13:58:28	06.285.410/0001-02	R\$ 108,9000	
23/09/2025 às 13:58:36	53.558.020/0001-49	R\$ 108,7000	
23/09/2025 às 13:58:36	06.285.410/0001-02	R\$ 108,6000	
23/09/2025 às 13:58:57	53.558.020/0001-49	R\$ 107,4000	
23/09/2025 às 13:58:57	06.285.410/0001-02	R\$ 107,3000	
23/09/2025 às 13:59:19	53.558.020/0001-49	R\$ 107,0000	
23/09/2025 às 13:59:19	06.285.410/0001-02	R\$ 106,9000	
23/09/2025 às 13:59:20	06.285.410/0001-02	R\$ 106,8000	
23/09/2025 às 13:59:30	21.722.782/0001-42	R\$ 100,0000	
23/09/2025 às 13:59:30	06.285.410/0001-02	R\$ 99,9000	

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:59:59	21.722.782/0001-42	R\$ 98,0000
23/09/2025 às 13:59:59	06.285.410/0001-02	R\$ 97,9000

## Item 8 do Grupo G1 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente

tipo: aerosol, aroma: variado, características adicionais: spray

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 18,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Frasco		R\$ 360,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 15,0000 (unitário) / R\$ 300,0000 (total)

## Propostas do Item 8

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 17,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 18,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Descrição detalhada: Desodorante / Aromatizante De Ambiente - tipo: aerosol, aroma: variado, características adicionais: spray

Marca/Fabricante: puroar

Modelo/versão: un

## Lances do item 8

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 08:07:47	06.285.410/0001-02	R\$ 17,8900
23/09/2025 às 08:07:48	06.285.410/0001-02	R\$ 17,7900
23/09/2025 às 13:21:11	53.558.020/0001-49	R\$ 17,0000
23/09/2025 às 13:28:20	21.722.782/0001-42	R\$ 16,9000
23/09/2025 às 13:33:19	53.558.020/0001-49	R\$ 16,8000
23/09/2025 às 13:34:41	21.722.782/0001-42	R\$ 16,7000
23/09/2025 às 13:43:18	53.558.020/0001-49	R\$ 16,5000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:45:27	21.722.782/0001-42	R\$ 16,0000
23/09/2025 às 13:49:53	53.558.020/0001-49	R\$ 15,9000
23/09/2025 às 13:52:24	21.722.782/0001-42	R\$ 15,5000
23/09/2025 às 13:52:49	53.558.020/0001-49	R\$ 15,4000
23/09/2025 às 13:53:37	21.722.782/0001-42	R\$ 15,3000
23/09/2025 às 13:53:44	53.558.020/0001-49	R\$ 15,2000
23/09/2025 às 13:55:09	21.722.782/0001-42	R\$ 15,0000
23/09/2025 às 13:55:19	53.558.020/0001-49	R\$ 14,8000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 14,7000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 14,6000
23/09/2025 às 13:58:10	53.558.020/0001-49	R\$ 14,5000
23/09/2025 às 13:58:10	06.285.410/0001-02	R\$ 14,4000
23/09/2025 às 13:58:17	53.558.020/0001-49	R\$ 14,3000
23/09/2025 às 13:58:17	06.285.410/0001-02	R\$ 14,2000
23/09/2025 às 13:58:23	53.558.020/0001-49	R\$ 14,0000
23/09/2025 às 13:58:23	06.285.410/0001-02	R\$ 13,9000
23/09/2025 às 13:59:01	53.558.020/0001-49	R\$ 13,8000
23/09/2025 às 13:59:02	06.285.410/0001-02	R\$ 13,7000
23/09/2025 às 13:59:02	06.285.410/0001-02	R\$ 13,6000
23/09/2025 às 13:59:16	53.558.020/0001-49	R\$ 13,5000
23/09/2025 às 13:59:16	06.285.410/0001-02	R\$ 13,4000
23/09/2025 às 13:59:16	06.285.410/0001-02	R\$ 13,3000

Item 9 do Grupo G1 - Sabão Barra

composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1º qualidade

Quantidade: 4 Valor estimado: R\$ 14,0000 (unitário)  
Unidade de fornecimento: Embalagem R\$ 56,0000 (total)  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 11,8000 (unitário) / R\$ 47,2000 (total)

## Propostas do Item 9

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 13,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 14,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Descrição detalhada: Sabão Barra - composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1º qualidade

Marca/Fabricante: contigo Modelo/versão: un

## Lances do item 9

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:21	21.722.782/000142	R\$ 13,8900
23/09/2025 às 13:33:35	53.558.020/000149	R\$ 13,7900
23/09/2025 às 13:34:50	21.722.782/000142	R\$ 13,6900
23/09/2025 às 13:43:29	53.558.020/000149	R\$ 13,5900
23/09/2025 às 13:45:35	21.722.782/000142	R\$ 13,4000
23/09/2025 às 13:49:59	53.558.020/000149	R\$ 13,3000
23/09/2025 às 13:52:27	21.722.782/000142	R\$ 13,0000
23/09/2025 às 13:52:52	53.558.020/000149	R\$ 12,2000
23/09/2025 às 13:53:42	21.722.782/000142	R\$ 12,0000
23/09/2025 às 13:54:14	53.558.020/000149	R\$ 11,9000
23/09/2025 às 13:55:14	21.722.782/000142	R\$ 11,8000
23/09/2025 às 13:55:22	53.558.020/000149	R\$ 11,7000

Item 10 do Grupo G1 - Saco Plástico Lixo

material: polietileno, capacidade: 40, cor: preta, aplicação: coleta de lixo

Quantidade: 5 Valor estimado: R\$ 20,0000 (unitário)  
Unidade de fornecimento: Embalagem R\$ 100,0000 (total)  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 19,0000 (unitário) / R\$ 95,0000 (total)

## Propostas do Item 10

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 19,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 20,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

## Lances do item 10

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:23	21.722.782/0001-42	R\$ 19,8900
23/09/2025 às 13:34:22	53.558.020/0001-49	R\$ 19,7900
23/09/2025 às 13:45:49	21.722.782/0001-42	R\$ 19,0000
23/09/2025 às 13:50:08	53.558.020/0001-49	R\$ 18,9000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 18,8000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 18,7000
23/09/2025 às 13:59:07	53.558.020/0001-49	R\$ 18,6000
23/09/2025 às 13:59:08	06.285.410/0001-02	R\$ 18,5000
23/09/2025 às 13:59:11	53.558.020/0001-49	R\$ 18,4000
23/09/2025 às 13:59:11	06.285.410/0001-02	R\$ 18,3000
23/09/2025 às 13:59:40	53.558.020/0001-49	R\$ 17,3000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:59:41	06.285.410/0001-02	R\$ 17,2000
23/09/2025 às 13:59:41	06.285.410/0001-02	R\$ 17,1000
23/09/2025 às 13:59:56	53.558.020/0001-49	R\$ 17,0000
23/09/2025 às 13:59:56	06.285.410/0001-02	R\$ 16,9000
23/09/2025 às 13:59:57	06.285.410/0001-02	R\$ 16,8000

## Item 11 do Grupo G1 - Água Sanitária

composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum

Quantidade:	4	Valor estimado:	R\$ 18,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garrafa		R\$ 72,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 17,8900 (unitário) / R\$ 71,5600 (total)

## Propostas do Item 11

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 17,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 18,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Descrição detalhada: Água Sanitária - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias,, tipo: comum

Marca/Fabricante: triel Modelo/versão: un

## Lances do item 11

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:25	21.722.782/0001-42	R\$ 17,8900
23/09/2025 às 13:34:29	53.558.020/0001-49	R\$ 17,7900

## Item 12 do Grupo G1 - Espanador

material: pena avestruz, material cabo: madeira, comprimento cabo: 60

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 28,0000 (unitário)  
Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 28,0000 (total)  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 27,8900 (unitário) / R\$ 27,8900 (total)

## Propostas do Item 12

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 27,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 28,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

## Lances do item 12

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:27	21.722.782/0001-42	R\$ 27,8900
23/09/2025 às 13:34:48	53.558.020/0001-49	R\$ 27,7000

## Item 13 do Grupo G1 - Toalha De Papel

material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 200, largura: 20, cor: branca

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 165,6900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Fardo		R\$ 828,4500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 140,0000 (unitário) / R\$ 700,0000 (total)

## Propostas do Item 13

Fornecedor	Porte MeEPP/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 165,6700	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 165,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Descrição detalhada: Toalha De Papel - material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 200, largura: 20, cor: branca

Marca/Fabricante: propapel Modelo/versão: un

## Lances do item 13

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:20:59	53.558.020/0001-49	R\$ 164,0000
23/09/2025 às 13:28:28	21.722.782/0001-42	R\$ 163,9000
23/09/2025 às 13:34:58	53.558.020/0001-49	R\$ 163,8000
23/09/2025 às 13:35:12	21.722.782/0001-42	R\$ 163,7000
23/09/2025 às 13:43:36	53.558.020/0001-49	R\$ 163,5000
23/09/2025 às 13:53:48	21.722.782/0001-42	R\$ 163,0000
23/09/2025 às 13:54:20	53.558.020/0001-49	R\$ 162,5000
23/09/2025 às 13:55:20	21.722.782/0001-42	R\$ 161,0000
23/09/2025 às 13:55:27	53.558.020/0001-49	R\$ 160,0000
23/09/2025 às 13:56:52	21.722.782/0001-42	R\$ 150,0000
23/09/2025 às 13:57:19	53.558.020/0001-49	R\$ 149,5000
23/09/2025 às 13:59:36	21.722.782/0001-42	R\$ 140,0000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:59:46	53.558.020/0001-49	R\$ 139,8000

### Item 14 do Grupo G1 - Sabonete Líquido

aspecto físico: líquido viscoso, acidez: 5,5 a 6,0, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: pronto uso

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 35,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Bombona		R\$ 70,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 32,4000 (unitário) / R\$ 64,8000 (total)

### Propostas do Item 14

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 34,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 35,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Sabonete Líquido - aspecto físico: líquido viscoso, acidez: 5,5 a 6,0, aplicação: assepsia das mãos, características adicionais: pronto uso			
Marca/Fabricante: triel Modelo/versão: un			

### Lances do item 14

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:37	21.722.782/0001-42	R\$ 34,8900
23/09/2025 às 13:43:57	53.558.020/0001-49	R\$ 34,7900
23/09/2025 às 13:53:07	21.722.782/0001-42	R\$ 34,0000
23/09/2025 às 13:53:14	53.558.020/0001-49	R\$ 33,5400
23/09/2025 às 13:53:52	21.722.782/0001-42	R\$ 33,0000
23/09/2025 às 13:54:26	53.558.020/0001-49	R\$ 32,5000
23/09/2025 às 13:55:24	21.722.782/0001-42	R\$ 32,4000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:55:32	53.558.020/0001-49	R\$ 32,3000

### Item 15 do Grupo G1 - Pano Limpeza

material: 100% algodão, comprimento: 40, largura: 40, características adicionais: com alto poder de absorção., aplicação: limpeza pesada

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 9,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 49,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 8,4000 (unitário) / R\$ 42,0000 (total)

### Propostas do Item 15

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 9,8000	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 9,9000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Pano Limpeza - material: 100% algodão, comprimento: 40, largura: 40, características adicionais: com alto poder de absorção., aplicação: limpeza pesada			
Marca/Fabricante: dinamica Modelo/versão: un			

### Lances do item 15

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:39	21.722.782/0001-42	R\$ 9,7000
23/09/2025 às 13:44:03	53.558.020/0001-49	R\$ 9,5000
23/09/2025 às 13:53:03	21.722.782/0001-42	R\$ 9,0000
23/09/2025 às 13:53:11	53.558.020/0001-49	R\$ 8,5000
23/09/2025 às 13:53:56	21.722.782/0001-42	R\$ 8,4000
23/09/2025 às 13:54:30	53.558.020/0001-49	R\$ 8,3000

## Item 16 do Grupo G1 - Rodo

material cabo: madeira, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 60, quantidade borrachas: 2, características adicionais: cabo aproximadamente 1,20 m, com rosca

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 29,9400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 29,9400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 26,9000 (unitário) / R\$ 26,9000 (total)

## Propostas do Item 16

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 29,9000	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 29,4000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Rodo - material cabo: madeira, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 60, quantidade borrachas: 2, características adicionais: cabo aproximadamente 1,20 m, com rosca			
Marca/Fabricante: mileva	Modelo/versão: un		

## Lances do item 16

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:20:51	53.558.020/0001-49	R\$ 29,0000
23/09/2025 às 13:28:41	21.722.782/0001-42	R\$ 28,9000
23/09/2025 às 13:44:09	53.558.020/0001-49	R\$ 28,8000
23/09/2025 às 13:53:01	21.722.782/0001-42	R\$ 28,0000
23/09/2025 às 13:53:07	53.558.020/0001-49	R\$ 27,0000
23/09/2025 às 13:54:01	21.722.782/0001-42	R\$ 26,9000
23/09/2025 às 13:54:34	53.558.020/0001-49	R\$ 26,8000

## Item 17 do Grupo G1 - Saco Plástico Lixo

material: resina termoplástica, capacidade: 100, largura: 75, altura: 105, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191

Quantidade:	5	Valor estimado:	R\$ 33,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem		R\$ 166,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 32,0000 (unitário) / R\$ 160,0000 (total)

## Propostas do Item 17

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 33,3700	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 33,3800	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Saco Plástico Lixo - material: resina termoplástica, capacidade: 100, largura: 75, altura: 105, cor: branco leitoso, características adicionais: com simbologia de substância infectante, normas técnicas: classe ii - nbr 9191			
Marca/Fabricante: braslixo	Modelo/versão: pc		

## Lances do item 17

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:43	21.722.782/0001-42	R\$ 33,2700
23/09/2025 às 13:44:16	53.558.020/0001-49	R\$ 33,1700
23/09/2025 às 13:52:56	21.722.782/0001-42	R\$ 33,0000
23/09/2025 às 13:53:02	53.558.020/0001-49	R\$ 32,5000
23/09/2025 às 13:54:04	21.722.782/0001-42	R\$ 32,0000
23/09/2025 às 13:54:40	53.558.020/0001-49	R\$ 31,5000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 31,4000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 31,3000
23/09/2025 às 13:58:02	53.558.020/0001-49	R\$ 31,0000

## Item 18 do Grupo G1 - Álcool Etílico

teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: espuma

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 78,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Galão		R\$ 78,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 21.722.782/0001-42, melhor lance: R\$ 76,2000 (unitário) / R\$ 76,2000 (total)

## Propostas do Item 18

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 77,9900	
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 78,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	Proposta adjudicada

Descrição detalhada: Álcool Etílico - teor alcoólico: 70% v/v, composição básica: com emoliente, forma farmacêutica: espuma

Marca/Fabricante: aidar Modelo/versão: un

## Lances do item 18

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:28:45	21.722.782/0001-42	R\$ 77,8900
23/09/2025 às 13:44:24	53.558.020/0001-49	R\$ 77,7900
23/09/2025 às 13:52:53	21.722.782/0001-42	R\$ 77,0000
23/09/2025 às 13:53:23	53.558.020/0001-49	R\$ 76,5000
23/09/2025 às 13:54:09	21.722.782/0001-42	R\$ 76,2000
23/09/2025 às 13:54:43	53.558.020/0001-49	R\$ 75,1000

**Grupo 2**

Valor estimado: R\$ 2.008,4000 (total)  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02, melhor lance: R\$ 1.867,0000 (total)

**Propostas do Grupo G2**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.215.203/0001-12 - 57.215.203 ELIUDA VINICIOS SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.009,4000	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.360,0000	Proposta desclassificada
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 1.620,0000	Proposta desclassificada
27.052.153/0001-39 - IRENILDE BOTELHO DE SOUSA UF endereço: TO	Sim	R\$ 380,0000	Proposta desclassificada
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 2.008,0000	Proposta adjudicada
10.417.696/0001-00 - PREGAO CENTRAL PALMAS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 2.008,4000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 40.000,0000	

**Mensagens do chat do Grupo G2**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 14:00:20	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 06.285.410/0001-02	23/09/2025 às 14:10:26	Sr. Fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 06.285.410/0001-02	23/09/2025 às 14:11:56	Boa tarde, Sr. pregoeiro, estamos no nosso limite
Sistema para o participante 06.285.410/0001-02	23/09/2025 às 14:21:48	Sr. Fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prezado Licitante PAULISTA IND E COM LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Pelo participante 06.285.410/0001-02	23/09/2025 às 14:34:17	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:34:17 de 23/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02.
Pelo participante 06.285.410/0001-02	23/09/2025 às 14:34:51	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02. A negociação do item G2 foi recusada pelo fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02, mantendo R\$ 1.867,0000.

## Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 08:00:03	Fornecedor 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
23/09/2025 às 08:00:03	Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
23/09/2025 às 08:00:03	Fornecedor IRENILDE BOTELHO DE SOUSA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
23/09/2025 às 14:00:20	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2025 às 14:00:20	Item encerrado para lances.
23/09/2025 às 14:10:26	Fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02 convocado para negociação de valor.
23/09/2025 às 14:21:48	Fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:21:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prezado Licitante PAULISTA IND E COM LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
23/09/2025 às 14:34:17	Fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02 finalizou o envio de anexo.
23/09/2025 às 14:34:51	Negociação encerrada. Fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02 manteve R\$ 1.867,0000.
23/09/2025 às 15:51:40	Fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.867,0000. Motivo: Srs. Licitantes, informo que a proposta apresentada pela empresa PAULISTA IND E COM LTDA está de acordo com as exigências do TR, razão pela qual promoverei neste momento a sua aceitação no sistema..
25/09/2025 às 09:08:15	Fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02 foi habilitado.
02/10/2025 às 10:18:40	Fornecedor PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.867,0000.
02/10/2025 às 10:19:12	Item homologado.

Item 19 do Grupo G2 - Açúcar

tipo: cristal, coloração: branca

Quantidade: 20 Valor estimado: R\$ 11,2200 (unitário)  
Unidade de fornecimento: Embalagem R\$ 224,4000 (total)  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02, melhor lance: R\$ 10,5000 (unitário) / R\$ 210,0000 (total)

## Propostas do Item 19

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.215.203/0001-12 - 57.215.203 ELIUDE VINICIOS SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 11,2200	
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 11,2000	Proposta desclassificada
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 11,2000	Proposta adjudicada
10.417.696/0001-00 - PREGAO CENTRAL PALMAS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 11,2200	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Ecoaçucar/Grupo Farias      Modelo/versão: Cristal Branco/Cristal			
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	
Descrição detalhada: Açúcar - tipo: cristal, coloração: branca Marca/Fabricante: ecoacucar      Modelo/versão: pc			

## Lances do item 19

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 11:07:02	10.417.696/0001-00	R\$ 11,0000
23/09/2025 às 13:29:49	21.722.782/0001-42	R\$ 10,9000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 10,8000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 10,7000

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:58:59	21.722.782/0001-42	R\$ 10,6000
23/09/2025 às 13:59:00	06.285.410/0001-02	R\$ 10,5000

## Item 20 do Grupo G2 - Café

apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo

Quantidade:	40	Valor estimado:	R\$ 35,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote		R\$ 1.400,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02, melhor lance: R\$ 32,8000 (unitário) / R\$ 1.312,0000 (total)

## Propostas do Item 20

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.215.203/0001-12 - 57.215.203 ELIUDA VINICIOS SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 35,0000	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 34,0000	Proposta desclassificada
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 34,9000	Proposta desclassificada
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 35,0000	Proposta adjudicada
10.417.696/0001-00 - PREGAO CENTRAL PALMAS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Café Negão/H M COELHO E COMÉRCIO DE Modelo/versão: 100% Arábica/250g			
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	
Descrição detalhada: Café - apresentação: torrado moído, intensidade: suave, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo Marca/Fabricante: trescorações Modelo/versão: pc			

## Lances do item 20

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 08:07:47	06.285.410/0001-02	R\$ 34,9000
23/09/2025 às 08:07:48	06.285.410/0001-02	R\$ 34,8000
23/09/2025 às 11:07:29	10.417.696/0001-00	R\$ 34,0000
23/09/2025 às 13:29:56	21.722.782/0001-42	R\$ 33,9000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 33,8000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 33,7000
23/09/2025 às 13:58:48	21.722.782/0001-42	R\$ 33,0000
23/09/2025 às 13:58:48	06.285.410/0001-02	R\$ 32,9000
23/09/2025 às 13:58:48	06.285.410/0001-02	R\$ 32,8000

## Item 21 do Grupo G2 - Água Mineral Natural

tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 19,2000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garrafa		R\$ 384,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para PAULISTA IND E COM LTDA, CNPJ 06.285.410/0001-02, melhor lance: R\$ 17,2500 (unitário) / R\$ 345,0000 (total)

## Propostas do Item 21

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.215.203/0001-12 - 57.215.203 ELIUDA VINICIOS SILVA UF endereço: SP	Sim	R\$ 19,2500	
27.052.153/0001-39 - IRENILDE BOTELHO DE SOUSA UF endereço: TO	Sim	R\$ 19,0000	Proposta desclassificada
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 19,2000	Proposta adjudicada
10.417.696/0001-00 - PREGAO CENTRAL PALMAS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 19,2000	

Descrição detalhada:

Marca/Fabricante: Santa Clara/Grupo Taji

Modelo/versão: 20 litros/Retornável

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	
Descrição detalhada: Água Mineral Natural - tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável			
Marca/Fabricante: rioverde Modelo/versão: un			

## Lances do item 21

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 08:07:47	06.285.410/0001-02	R\$ 19,1000
23/09/2025 às 08:07:48	06.285.410/0001-02	R\$ 19,0000
23/09/2025 às 11:07:51	10.417.696/0001-00	R\$ 18,0000
23/09/2025 às 13:30:04	21.722.782/0001-42	R\$ 17,9000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 17,8000
23/09/2025 às 13:57:59	06.285.410/0001-02	R\$ 17,7000
23/09/2025 às 13:58:51	21.722.782/0001-42	R\$ 17,0000
23/09/2025 às 13:58:52	06.285.410/0001-02	R\$ 17,2500

## Grupo 3

Valor estimado: R\$ 464,0000 (total)  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49, melhor lance: R\$ 387,6000 (total)

## Propostas do Grupo G3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 462,1000	Proposta adjudicada
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 464,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 8.000,0000	

## Mensagens do chat do Grupo G3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2025 às 14:00:19	O item G3 está encerrado.
Sistema para o participante 53.558.020/0001-49	23/09/2025 às 14:11:00	Sr. Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item G3. Justificativa: Prezado Licitante. Seria possível melhorar o valor da proposta?.
Sistema para o participante 53.558.020/0001-49	23/09/2025 às 14:37:51	Sr. Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prezado Licitante DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
Pelo participante 53.558.020/0001-49	23/09/2025 às 15:18:10	ok
Pelo participante 53.558.020/0001-49	23/09/2025 às 16:18:31	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:18:31 de 23/09/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49.
Pelo participante 53.558.020/0001-49	23/09/2025 às 17:30:42	O item G3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49. A negociação do item G3 foi recusada pelo fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49, mantendo R\$ 387,6000.
Sistema para o participante 53.558.020/0001-49	25/09/2025 às 08:28:42	Bom dia, Sr. Licitante. Não identifiquei na proposta a quantidade de copos por caixa, nem a quantidade de guardanapos por embalagem. Poderia, por gentileza, me informar esses dados?
Sistema para o participante 53.558.020/0001-49	25/09/2025 às 08:40:18	Itens 22 e 23
Pelo participante 53.558.020/0001-49	25/09/2025 às 11:48:17	cx de copo possui 25 pct
Pelo participante 53.558.020/0001-49	25/09/2025 às 11:48:34	pct de Guardanapo possui 50
Sistema para o participante 53.558.020/0001-49	25/09/2025 às 11:49:56	Poderia reformular sua proposta, incluindo na especificação de cada um dos dois itens essas informações?
Sistema para o participante 53.558.020/0001-49	25/09/2025 às 11:50:23	Sr. Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item G3. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Solicito proposta reformulada..
Pelo participante 53.558.020/0001-49	25/09/2025 às 12:26:40	O item G3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:26:40 de 25/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49.

## Eventos do Grupo G3

Data/Hora	Descrição
23/09/2025 às 14:00:19	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2025 às 14:00:19	Item encerrado para lances.
23/09/2025 às 14:11:00	Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49 convocado para negociação de valor.
23/09/2025 às 14:37:51	Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 23/09/2025. Justificativa: Prezado Licitante DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta e seus anexos..
23/09/2025 às 16:18:31	Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49 finalizou o envio de anexo.
23/09/2025 às 17:30:42	Negociação encerrada. Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49 manteve R\$ 387,6000.
25/09/2025 às 11:50:23	Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:50:00 do dia 25/09/2025. Justificativa: Solicito proposta reformulada..
25/09/2025 às 12:26:40	Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49 finalizou o envio de anexo.
25/09/2025 às 14:17:55	Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 387,6000. Motivo: Srs. Licitantes, informo que a proposta apresentada pela empresa DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA está de acordo com as exigências do TR, razão pela qual promoverei neste momento a sua aceitação no sistema..
25/09/2025 às 14:18:44	Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49 foi habilitado.
02/10/2025 às 10:18:40	Fornecedor DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 387,6000.
02/10/2025 às 10:18:50	Item homologado.

## Item 22 do Grupo G3 - Copo Descartável

material: polipropileno, capacidade: 200, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865, cor: branco

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 145,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Caixa		R\$ 290,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49, melhor lance: R\$ 119,5000 (unitário) / R\$ 239,0000 (total)

## Propostas do Item 22

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 144,9000	Proposta adjudicada
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 145,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	
Descrição detalhada: Copo Descartável - material: polipropileno, capacidade: 200, aplicação: líquidos frios e quentes, características adicionais: atóxico, de acordo c/ norma abnt, nbr 14865, cor: branco			
Marca/Fabricante: cristalcopo      Modelo/versão: cx			

## Lances do item 22

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:30:40	21.722.782/0001-42	R\$ 144,0000
23/09/2025 às 13:44:38	53.558.020/0001-49	R\$ 143,0000
23/09/2025 às 13:46:02	21.722.782/0001-42	R\$ 140,0000
23/09/2025 às 13:48:06	53.558.020/0001-49	R\$ 139,9000
23/09/2025 às 13:48:25	21.722.782/0001-42	R\$ 138,0000
23/09/2025 às 13:48:37	53.558.020/0001-49	R\$ 137,9000
23/09/2025 às 13:48:45	21.722.782/0001-42	R\$ 135,0000
23/09/2025 às 13:49:31	53.558.020/0001-49	R\$ 134,9000
23/09/2025 às 13:50:31	21.722.782/0001-42	R\$ 132,0000
23/09/2025 às 13:50:37	53.558.020/0001-49	R\$ 131,9000
23/09/2025 às 13:51:41	21.722.782/0001-42	R\$ 130,0000
23/09/2025 às 13:51:54	53.558.020/0001-49	R\$ 129,9000
23/09/2025 às 13:52:40	21.722.782/0001-42	R\$ 129,0000
23/09/2025 às 13:52:55	53.558.020/0001-49	R\$ 128,5000
23/09/2025 às 13:54:14	21.722.782/0001-42	R\$ 128,0000
23/09/2025 às 13:54:21	53.558.020/0001-49	R\$ 127,9000
23/09/2025 às 13:57:25	21.722.782/0001-42	R\$ 127,0000
23/09/2025 às 13:57:43	53.558.020/0001-49	R\$ 126,8000
23/09/2025 às 13:59:06	21.722.782/0001-42	R\$ 125,0000
23/09/2025 às 13:59:13	53.558.020/0001-49	R\$ 124,5000
23/09/2025 às 13:59:47	21.722.782/0001-42	R\$ 120,0000
23/09/2025 às 13:59:54	53.558.020/0001-49	R\$ 119,5000

Item 23 do Grupo G3 - Guardanapo De Papel

material: celulose, largura: 22, comprimento: 24, cor: branca, tipo folhas: simples

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 4,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote		R\$ 45,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49, melhor lance: R\$ 3,4000 (unitário) / R\$ 34,0000 (total)

## Propostas do Item 23

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 4,4000	Proposta adjudicada
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 4,5000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	

Descrição detalhada: Guardanapo De Papel - material: celulose, largura: 22, comprimento: 24, cor: branca, tipo folhas: simples

Marca/Fabricante: notavel Modelo/versão: pc

### Lances do item 23

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:30:51	21.722.782/0001-42	R\$ 4,3000
23/09/2025 às 13:44:41	53.558.020/0001-49	R\$ 4,2000
23/09/2025 às 13:54:23	21.722.782/0001-42	R\$ 4,1000
23/09/2025 às 13:54:54	53.558.020/0001-49	R\$ 4,0000
23/09/2025 às 13:56:16	21.722.782/0001-42	R\$ 3,9000
23/09/2025 às 13:56:22	53.558.020/0001-49	R\$ 3,8000
23/09/2025 às 13:57:18	21.722.782/0001-42	R\$ 3,5000
23/09/2025 às 13:57:36	53.558.020/0001-49	R\$ 3,4000

Item 24 do Grupo G3 - Coador Café

material: 100% algodão, características adicionais: tamanho 8

Quantidade: 3 Valor estimado: R\$ 18,0000 (unitário)  
Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 54,0000 (total)  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-\*4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49, melhor lance: R\$ 14,9000 (unitário) / R\$ 44,7000 (total)

## Propostas do Item 24

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 17,8000	Proposta adjudicada
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 18,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	

## Lances do item 24

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:30:58	21.722.782/0001-42	R\$ 17,7000
23/09/2025 às 13:44:51	53.558.020/0001-49	R\$ 17,5000
23/09/2025 às 13:54:26	21.722.782/0001-42	R\$ 17,0000
23/09/2025 às 13:54:49	53.558.020/0001-49	R\$ 16,9000
23/09/2025 às 13:56:21	21.722.782/0001-42	R\$ 16,0000
23/09/2025 às 13:56:35	53.558.020/0001-49	R\$ 15,8000
23/09/2025 às 13:57:08	21.722.782/0001-42	R\$ 15,0000
23/09/2025 às 13:57:20	53.558.020/0001-49	R\$ 14,9000

Item 25 do Grupo G3 - Suporte Para Copo

material: plástico, capacidade: 100 copos, componentes: base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais: sistema poupa copo/alavanca acionamento/caixa 24,5, aplicação: copo descartável plástico 200 ml, dimensão: 50 x 19 x 16, cor: branca

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 75,0000 (unitário)  
Unidade de fornecimento: Unidade R\$ 75,0000 (total)  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000 Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.754.\*\*\*-4 - EMMILY VIANA GOMES CONCEICAO para DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 53.558.020/0001-49, melhor lance: R\$ 69,9000 (unitário) / R\$ 69,9000 (total)

## Propostas do Item 25

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
53.558.020/0001-49 - DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 74,9000	Proposta adjudicada
06.285.410/0001-02 - PAULISTA IND E COM LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 75,0000	
21.722.782/0001-42 - W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA UF endereço: TO	Sim	R\$ 500,0000	

## Lances do item 25

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2025 às 13:31:07	21.722.782/0001-42	R\$ 74,8000
23/09/2025 às 13:44:56	53.558.020/0001-49	R\$ 74,7000
23/09/2025 às 13:54:29	21.722.782/0001-42	R\$ 74,0000
23/09/2025 às 13:54:39	53.558.020/0001-49	R\$ 73,0900
23/09/2025 às 13:56:25	21.722.782/0001-42	R\$ 72,0000
23/09/2025 às 13:56:43	53.558.020/0001-49	R\$ 71,8000
23/09/2025 às 13:57:04	21.722.782/0001-42	R\$ 70,0000
23/09/2025 às 13:57:29	53.558.020/0001-49	R\$ 69,9000



AO

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

CNPJ: 38.155.081/0001-71

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

CÓDIGO UASG: 926592

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames Da dispensa eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s)

Item(ens) do, conforme a seguir relacionados.

PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL
1	Detergentes líquidos, com glicerina e desengordurante 500ml	TRIEL	UND	R\$ 1,76	10	R\$ 17,60
2	Desinfetantes, para limpeza, desinfecção e conservação 5 litros	TRIEL	UND	R\$ 13,00	3	R\$ 39,00
3	Detergente composição: concentrado de ativos 5 litros	TRIEL	UND	R\$ 34,00	3	R\$ 102,00
4	Solução Limpeza, composição básica: linear alquil benzene 5 litros	TRIEL	UND	R\$ 38,00	3	R\$ 114,00
5	Flanelas para limpeza, alaranjada ou branca 40x60	DINAMICA	UND	R\$ 3,80	4	R\$ 15,20
6	Esponja plástica, para limpeza com duas camadas distintas dupla face, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, na cor amarela/verde, embalada individualmente, medindo 110mm x 75mm x 2mm	VIP	UND	R\$ 0,89	10	R\$ 8,90
7	Papel higiênico material celulose, tipo rolão, folha simples, caixa contém 8 rolos, 10cm x 300cm	PROPAPEIS	CX	R\$ 98,00	5	R\$ 490,00
8	Desodorizadores de ar, elimina odores e perfuma, aerosol, tubo com 360ml	PUROAR	UND	R\$ 15,00	20	R\$ 300,00
9	Sabão em barra, de glicerina com 5 unidades de 200 gramas	CONTIGO	PCT	R\$ 11,80	4	R\$ 47,20
10	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 40 litros, pacote com 100 unidades	BRASLIXO	PCT	R\$ 19,00	5	R\$ 95,00
11	Água sanitária, embalagem em plástico resistente 5 litros	TRIEL	UND	R\$ 17,89	4	R\$ 71,56
12	Espanador de pó de penas, cabo de 30 cm.	KALA	UND	R\$ 27,89	1	R\$ 27,89
13	Papel toalha bobina 100% celulose, extra luxo, contém 6 rolos, com 20x200	PROPAPEIS	CX	R\$ 140,00	5	R\$ 700,00
14	Sabonete líquido antisséptico, para limpeza e assepsia 5 litros	TRIEL	UND	R\$ 32,40	2	R\$ 64,80
15	Pano de Chão, tipo saco alvejado 70x50	DINAMICA	UND	R\$ 8,40	5	R\$ 42,00
16	Rodo para limpeza, material em plástico resistente 60cm	MILEVA	UND	R\$ 26,90	1	R\$ 26,90

<b>17</b>	Saco para lixo, na cor preta, com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades	BRASLIXO	PCT	R\$ 32,00	5	R\$ 160,00
<b>18</b>	Álcool etílico, em gel, hidratado com INPM 70º GL. 5 litros	AIDAR	UND	R\$ 76,20	1	R\$ 76,20
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						<b>R\$ 2.398,25</b>

**Declaramos ainda que:**

1. Valor da proposta **R\$ 2.398,25**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

**Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social: W. J . COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

Endereço: Quadra 1112 SUL, ALAMEDA 4, LOTE 05, SALA B SN PLANO DIRETOR SUL

CNPJ: 21.722.782/0001-42

CEP: 77024-156

Telefone: (63) 3214-5577

Celular: (63) 99263-4664

Banco: BRADESCO Agência: 3664 Conta-Corrente: 23510-5

E-mail: mjackson1921@hotmail.com

**Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo: Jackson Gomes Xavier

Endereço: Quadra 1112 SUL, ALAMEDA 4, LOTE 05, SALA B SN PLANO DIRETOR SUL

CEP: 77024-156

Cidade: Palmas

CPF: 055.253.421-89

RG: 1000.401

Cargo: Representante

Naturalidade: Porto Nacional- Tocantins

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Divorciado

e-mail: mjackson1921@hotmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital.

Palmas -TO, 23 de setembro de 2025.



AO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**

**GOVERNO ESTADUAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA 19/2025**

**DATA DA SESSÃO: 23/09/2025**

**HORÁRIO: 10h**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Proposta de preços emitida pela empresa **Paulista Ind e Com LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001/02, estabelecida na AVENIDA TOCANTINS, QD NE 12, LOTE 16, JARDIM AURENY I, PALMAS - TO, Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL

19	20	UND	Açúcar cristal 2 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. <b>CATMAT (603269)</b>	ECOAÇUCAR	R\$ 10,50	R\$ 210,00
20	40	UND	Café 500 gramas torrado e moído, embalagem à vácuo (tradicional), qualidade comprovada através de certificação por empresas credenciadas por órgão oficial, ou pela ABIC — Associação Brasileira da Indústria do Café (selo “tradicional” ABIC), com validade na data da sua apresentação. Contendo “ Selo de pureza” e validade.CATMAT (463594)	RANCHEIRO	R\$ 32,80	R\$ 1.312,00
21	20	PCT	Água mineral de 500 ml, sem gás 1x12. <b>CATMAT (445485)</b>	STA CLARA	R\$ 17,25	R\$ 345,00
UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E ZERO CENTAVOS						R\$ 1.867,00

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES**

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio ambiental

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: **PAULISTA IND E COM LTDA ME**

CNPJ Nº: **06.285.410.0001-02**

Endereço: **AVENIDA TOCANTINS, QD NE 12, LOTE 16, JARDIM AURENY I**

CEP: **77060-150**

Cidade: **PALMAS**

Banco: **BANCO DO BRASIL / AGÊNCIA 1505-9 / CONTA CORRENTE 34455-9**

Telefone/WhatsApp: **(63) 3571 9751**

Email para pedidos: **paulistaalimentospedidos@gmail.com**

Email para contratos e licitações: **paulistaalimentoslicitacao@gmail.com**

Email para financeiro: **paulistaalimentosfinanceiro@gmail.com**





DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA; CNPJ: 53.558.020/0001-49  
QUADRA ASR NE 25, (212 NORTE) ALAMEDA 06, QI. 08, N° 17, LOTE 17; SALA 02; PLANO DIRETOR NORTE, CEP: 77006312 - PALMAS - TO  
EMAIL: dpeldistribuidora@gmail.com / FONE: (63) 99242-4645  
PROPOSTA COMERCIAL

ATT:CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - TO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Dispensa Eletrônica N° 19/2025  
ABERTURA 23 DE SETEMBRO DE 2025.- HORA: 08H00

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRC TO), conforme as especificações previstas no item 3 deste Termo de Referência.

ITE	UND	OTD	PRODUTO OU SERVICO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	CX	2	Copos plásticos descartáveis polipropileno (pp), atóxico, capacidade 200ml, peso mínimo de 1,80 gramas, material transparente ou branco, embalados em plástico com 100 unidades cada e em caixas com 2.500 unidades. Observação: o produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2012 copos plásticos descartáveis, portaria do Inmetro nº 453 de 01/12/2010 (alterada parcialmente pela portaria nº 125 de 15/03/2011).CATMAT (419219)	HAPPY	R\$ 119,50	R\$ 239,00
23	PCT	10	Guardanapo de papel, cor branca, medindo no mínimo 20cm x 23cm, em pacotes com no mínimo 50 unidades, registro na ANVISA. Marca de referência SNOB ou de qualidade equivalente ou superior. CATMAT (392703)	COQUETEL	R\$ 3,40	R\$ 34,00
24	UND	3	Coador Café material: 100% algodão, características adicionais: tamanho 8	ZALENA	R\$ 14,90	R\$ 44,70
25	UND	1	Suporte Para Copo material: plástico, capacidade: 100 copos, componentes: base dispensador/bocal saída/cilindro transparente, características adicionais: sistema poupa copo/alavanca acionamento/caixa 24,5, aplicação: copo descartável plástico 200 ml, dimensão: 50 x 19 x 16, cor: branca	NOBRE	R\$ 69,90	R\$ 69,90
VALOR TOTAL						R\$ 387,60

VALIDADE:90 DIAS/PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL/GARANTIA - CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERE DADOS BANCARIOS - AG. 1505-9 / CONTA 72800-4 - BANCO DO BRASIL

NA PROPOSTA INCLUEM TAXAS, IMPOSTOS, ENTREGAS ENTRE OUTROS

ASSINATURA DE ATA SRP/CONTRATO/PROPOSTA ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 833.486.891-04 CI: 324.036 SSP:TO

Socio Administrador

EMAIL: dpeldistribuidora@gmail.com FONE: (63) 99242-4645

PALMAS 24 DE SETEMBRO DE 2025

**DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**

**CNPJ: 53.558.020/0001-49**

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME DISPOSTO NO § 1º ART. 63º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTAMOS CIENTES DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR NOS CUSTOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ERROS OU OMISSÕES EXISTENTES NESTA PROPOSTA, BEM COMO QUALQUER DESPESA RELATIVA À REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SEU OBJETO.

DECLARAMOS QUE EXAMINAMOS, CONHECEMOS E NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DESTE PREGÃO, BEM COMO VERIFICAMOS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE CONTIDAS, NÃO HAVENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA ENTRE QUAISQUER INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DELE FAZEM PARTE, E ESTAMOS CIENTES DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM DE QUALQUER FORMA INFLUIR NOS CUSTOS, ASSIM COMO DE QUALQUER DESPESA RELATIVA À REALIZAÇÃO INTEGRAL DE SEU OBJETO, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES, ERROS OU OMISSÕES EXISTENTES NESTA PROPOSTA.

DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTÃO INCLUÍDOS NOS PREÇOS PROPOSTOS TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMO IMPOSTOS, FRETES, SEGUROS, TAXAS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS, GASTOS COM TRANSPORTES, PRÊMIOS DE SEGUROS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EXIGÊNCIA LEGAL.

ASSUMIMOS SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS O PRESENTE COMPROMISSO EM FORNECER OS PRODUTOS, CONFORME OS VALORES CONSTANTES EM NOSSA PROPOSTA E NAS CONDIÇÕES MENCIONADAS NO EDITAL. DECLARAMOS SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS O PRESENTE COMPROMISSO PERANTE O FUNDO MUNICIPAL, EM FORNECER O OBJETO LICITADO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA DECLARO SOB AS PENAS DA LEI E NO QUE CONCERNE O ARTIGO 7º DA LEI 10.520/2002, QUE ME RESPONSABILIZO INTEGRALMENTE PELOS PREÇOS ORA NEGOCIADOS E FIRMADOS, ME COMPROMETENDO A ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL QUANDO ASSIM SOLICITADO PELO CONTRATANTE. DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUÍDOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS, APRESENTADOS ABAIXO, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, NECESSÁRIOS À COMPLETA E SATISFATÓRIA AQUISIÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATÉ MESMO AQUELE ESPECIALIZADO OU NÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, IMPOSTOS E TAXAS E TUDO QUE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL.

DECLARAMOS, POR FIM, QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA.

CUMPRE-NOS INFORMAR-LHES AINDA QUE EXAMINAMOS OS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, INTEGRANDO-NOS DOS MESMOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA.

QUE FAREMOS A ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS GARANTINDO SEU FUNCIONAMENTO NOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E ESPECIFICAMENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SEMQUALQUER PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS RESPONSABILIZANDO PELA QUALIDADE DOS MESMOS.

FINALMENTE, DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM CAUSA E NOSSA PLENA CONCORDANCIA COM CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS

DECLARA DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARA AINDA CONHECER TODOS OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A SUPRACITADA LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE QUE PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERAM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO § 1º ART. 63º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO LICITADO NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS,  
EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

---

**DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**

**CNPJ: 53.558.020/0001-49**

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA - DECLARA PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO QUE SUA PROPOSTA COMERCIAL COMPRENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME DISPOSTO NO § 1º ART. 63º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTAMOS CIENTES DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR NOS CUSTOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ERROS OU OMISSÕES EXISTENTES NESTA PROPOSTA, BEM COMO QUALQUER DESPESA RELATIVA À REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SEU OBJETO.

DECLARAMOS QUE EXAMINAMOS, CONHECEMOS E NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DESTE PREGÃO, BEM COMO VERIFICAMOS TODAS AS ESPECIFICAÇÕES NELE CONTIDAS, NÃO HAVENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA ENTRE QUAISQUER INFORMAÇÕES E/O DOCUMENTOS QUE DELE FAZEM PARTE, E ESTAMOS CIENTES DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM DE QUALQUER FORMA INFLUIR NOS CUSTOS, ASSIM COMO DE QUALQUER DESPESA RELATIVA À REALIZAÇÃO INTEGRAL DE SEU OBJETO, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES, ERROS OU OMISSÕES EXISTENTES NESTA PROPOSTA.

DECLARAMOS, AINDA, QUE ESTÃO INCLUÍDOS NOS PREÇOS PROPOSTOS TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, COMO IMPOSTOS, FRETES, SEGUROS, TAXAS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, SOCIAIS, FISCAIS E COMERCIAIS, GASTOS COM TRANSPORTES, PRÊMIOS DE SEGUROS E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EXIGÊNCIA LEGAL.

ASSUMIMOS SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS O PRESENTE COMPROMISSO EM FORNECER OS PRODUTOS, CONFORME OS VALORES CONSTANTES EM NOSSA PROPOSTA E NAS CONDIÇÕES MENCIONADAS NO EDITAL. DECLARAMOS SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS O PRESENTE COMPROMISSO PERANTE O FUNDO MUNICIPAL, EM FORNECER O OBJETO LICITADO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DECLARO SOB AS PENAS DA LEI E NO QUE CONCERNE O ARTIGO 7º DA LEI 10.520/2002, QUE ME RESPONSABILIZO INTEGRALMENTE PELOS PREÇOS ORA NEGOCIADOS E FIRMADOS, ME COMPROMETENDO A ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL QUANDO ASSIM SOLICITADO PELO CONTRATANTE. DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLUÍDOS NOS PREÇOS UNITÁRIOS, APRESENTADOS ABAIXO, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, NECESSÁRIOS À COMPLETA E SATISFATÓRIA AQUISIÇÃO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATÉ MESMO AQUELE ESPECIALIZADO OU NÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, IMPOSTOS E TAXAS E TUDO QUE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL.

DECLARAMOS, POR FIM, QUE A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA PRESENTE LICITAÇÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA.

CUMPRE-NOS INFORMAR-LHES AINDA QUE EXAMINAMOS OS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO, INTEGRANDO-NOS DOS MESMOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA.

QUE FAREMOS A ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS GARANTINDO SEU FUNCIONAMENTO NOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E ESPECIFICAMENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SEM QUALQUER PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS RESPONSABILIZANDO PELA QUALIDADE DOS MESMOS.

FINALMENTE, DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS ASPECTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO EM CAUSA E NOSSA PLENA CONCORDANCIA COM CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS

ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS

DECLARA DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

DECLARA AINDA CONHECER TODOS OS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUE REGE A SUPRACITADA LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE QUE PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDERAM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

CONFORME DISPOSTO NO PARÁGRAFO § 1º ART. 63º DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021.

ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO LICITADO NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS,  
EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.





# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

## DESPACHO

Processo nº 9079627110000664.000015/2025-13

Encaminha-se o presente processo ao setor financeiro para emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação e documentação acostada.

Após a emissão da Nota de Empenho, favor encaminhar o processo ao setor de compras para elaboração do contrato administrativo.

Sem mais segue processo para elaboração da Nota de Empenho junto ao Setor Financeiro.

Atenciosamente,

**Emmily Viana Gomes Conceição**

**RH do CRCTO**



Documento assinado eletronicamente por **Emmily Viana Gomes Conceição, Assessora da Presidência**, em 03/10/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1049084** e o código CRC **382390A6**.

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025,  
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E  
COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL  
DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FIRMAM  
O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
TOCANTINS, E A EMPRESA DPEL  
DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA  
LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 53.558.020/0001-49, estabelecida na ASR SE 115, ALAMEDA 09, QI. F, LOTE 02, NUMERO 16, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77024-160, PALMAS-TO., neste ato representada por ROBERTO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 833.486.891-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme especificações no **Termo de Referencia** da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 19/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo previsto a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do

- objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- XVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5013** – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.013** (Material de Copa e Cozinha). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.015** (Gêneros de Alimentação). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.016** (Material de Higiene Limpeza e Conservação).

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025, o valor global de R\$ **387,60** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 19/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail financeiro@crcto.org.br as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** – As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** – Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
  - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
  - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme graduação estabelecida no Parágrafo Dez.
  - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão

formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, 03 de outubro de 2025.

MARCIO SOUSA  
RIBEIRO:0128770716  
5

Assinado de forma digital por  
MARCIO SOUSA  
RIBEIRO:01287707165  
Dados: 2025.10.03 15:15:50 -03'00'

---

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**

**Presidente**

DPEL DISTRIBUIDORA DE  
PAPELARIA E LIMPEZA  
LTDA:53558020000149

Assinado de forma digital por DPEL  
DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E  
LIMPEZA LTDA:53558020000149  
Dados: 2025.10.03 15:05:44 -03'00'

---

**DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA**

**CNPJ. 53.558.020/0001-49**

**Proprietário: Roberto Carlos Oliveira da Silva**

**CPF. 833.486.891-04**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede á Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 21.722.782/0001-42, estabelecida na Quadra 1112 SUL, ALAMEDA 4, LOTE 05, SALA B SN PLANO DIRETOR SUL CEP. 77024-156 na cidade de Palmas - TO, neste ato representado por meio de procuração pelo s.r. **JACKSON GOMES XAVIER**, brasileiro, casado, representante comercial, RG no 1000.401 SSP-TO, CPF no 055.253.421-89, residente e domiciliado Quadra 1306 SUL ALAMEDA 11, QI 19, LOTE 11, PALMAS - TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme especificações no **Termo de Referencia** da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 19/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo previsto a sua prorrogação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do

- objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;
- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- XVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5013** – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.013** (Material de Copa e Cozinha). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.015** (Gêneros de Alimentação). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.016** (Material de Higiene Limpeza e Conservação).

## **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025, o valor global de R\$ **2.398,25** (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 19/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail [financeiro@crcto.org.br](mailto:financeiro@crcto.org.br) as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** – As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** – Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
  - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
  - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme graduação estabelecida no Parágrafo Dez.
  - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** - O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão

formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, 03 de outubro de 2025.

MARCIO SOUSA  
RIBEIRO:01287707165

Assinado de forma digital por  
MARCIO SOUSA  
RIBEIRO:01287707165  
Dados: 2025.10.03 15:58:46 -03'00'

---

**Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins**

**Contador Márcio Sousa Ribeiro**

**Presidente**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JACKSON GOMES XAVIER  
Data: 03/10/2025 15:50:35-0300  
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

---

**W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME.**  
**CNPJ. 21.722.782/0001-42**

**Proprietário: JACKSON GOMES XAVIER**

**CPF.055.253.421-89**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025

Proc. SEI 9079627110000664.000015/2025-13

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNERO ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS, E A EMPRESA PAULISTA IND. COM. LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS – CRCTO**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto - lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 38.155.081/0001-71, com sede à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conjunto 01, Lote 19, Plano Diretor Sul, em Palmas - TO, representada neste ato pelo seu presidente contador **MARCIO SOUSA RIBEIRO**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PAULISTA IND. COM. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º 06.285.410/0001-02, estabelecida na AV. Tocantins, QD NE 12, lote 16, Jardim Aureny I, CEP 77060-150 Palmas – TO, neste ato representada por meio de procuração pelo s.r. **JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.656.461-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, gênero alimentícios e material de higiene e limpeza para o Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins (CRCTO), conforme especificações no Termo de Referencia da Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o procedimento acima citado, do CRCTO, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital de Dispensa Eletrônica nº 19/2025 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentada pela ora CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não sendo previsto a sua prorrogação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O objeto contratual e as obrigações dele decorrentes deverão ser fielmente observados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei

nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de seu inadimplemento, seja este total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE designará, por meio de portaria, colaborador responsável pelas atribuições de recebimento, acompanhamento, fiscalização da execução do serviço correspondente ao objeto contratual e autorização de pagamento dos documentos de cobrança.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização contratual será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto contratado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem prejuízo dessa responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre a execução do objeto contratual, podendo, no exercício legítimo de suas atribuições fiscalizatórias e de maneira fundamentada, objetar colaboradores e/ou materiais da CONTRATADA, bem como tomar outras medidas necessárias à adequada prestação do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiverem em desacordo com este Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONTRATANTE poderá modificar, por meio de portaria e a qualquer tempo, os fiscais titular e substituto do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Registros que não caracterizem alteração do contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como no caso de aplicação do reajuste de preços previstos em contrato, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além da entrega dos objetos em perfeito estado de conservação, obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto executado nos termos da legislação vigente, manual do fabricante, se for o caso, e de acordo com as especificações constantes deste contrato;
- II. Executar o objeto conforme especificações previstas no instrumento convocatório e termos de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, sistemas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços e fornecimento dos objetos, tais como materiais, mão de obra de seus funcionários e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, responsabilizando-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- IV. Prestar, sem ônus para o CRCTO, os serviços necessários à correção ou revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos realizados;

- V. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da proposta de preços e que resultem em aumento de despesas para o CRCTO;
- VI. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- VII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato;
- IX. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRCTO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRCTO;
- X. Comunicar à Administração do CRCTO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XI. Manter, durante o período de vigência do contrato, o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação;
- XII. Emitir os documentos de cobrança tempestiva e regularmente, conforme as normas aplicáveis e as disposições contratuais, e encaminhá-los juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como com outros documentos que venham a ser justificadamente exigidos;
- XIII. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tiver acesso para a prestação dos serviços, sendo vedada a utilização para fins diversos do expressamente descrito no Edital e seus anexos, bem como a comercialização das mesmas, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XIV. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XV. Contratar, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, todo o pessoal necessário à consecução do objeto do presente instrumento, mediante uso de mão de obra especializada e com conhecimentos específicos, como empregado, de acordo com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, isentando plenamente o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades a ele relativas;
- XVI. Apresentar ao Contratante, antes do início das atividades, os dados de identificação do(s) empregado(s) que adentrará a sede do CRCTO para a execução do serviço, bem como comprovação da escolaridade, curso de formação, experiências e conhecimentos específicos indicados para cada cargo;
- XVII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital, anexos e os termos de sua proposta;
- II. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o material/serviço recebido/prestado se em desacordo com as especificações acordadas.
- IV. Exercer as atribuições correlatas à fiscalização da execução do objeto contratual, incluindo a documentação das ocorrências havidas, por meio de colaborador especialmente designado para esses fins fiscalizatórios.
- V. Proceder ao devido atesto do objeto contratual, com as ressalvas que se fizerem necessárias, ou rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as respectivas especificações e normas legais e contratuais.
- VI. Receber o objeto se este, mediante uma análise perfunctória, for reputado como adequado às exigências legais e contratuais, ou, em caso de não recebimento, indicar expressamente as razões da recusa.
- VII. Efetuar o pagamento do valor devido à Contratada, conforme os prazos e as condições aplicáveis à relação contratual entre as partes.
- VIII. Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos trabalhos.
- IX. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- X. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- XI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- XII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação que sejam feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do CRCTO para o exercício de 2025, projeto nº **5013** – Aquisição de bens de consumo, conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.013** (Material de Copa e Cozinha). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.015** (Gêneros de Alimentação). conta de despesa nº **6.3.1.3.01.01.016** (Material de Higiene Limpeza e Conservação).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto previsto no Termo de Referencia, do Edital de Dispensa Eletrônica CRCTO nº 19/2025, o valor global de R\$ **1.867,00** (Hum mil oitocentos e sessenta e sete reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores acordados serão fixos e irreajustáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos previstos neste Contrato, no Edital CRCTO nº 19/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela execução contratual, depois de atestado pela fiscalização do contrato, observada a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e o disposto no item XX da Cláusula Sexta, será efetuado em parcela mensal pelo CRCTO

até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 03 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas e encaminhadas ao e-mail [financeiro@crcto.org.br](mailto:financeiro@crcto.org.br) as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas, junto ao FGTS, Receita Federal, Tribunal Superior do Trabalho, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso, e demais documentos disciplinados neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para resarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 25 da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

**PARÁGRAFO NONO** – As retenções de tributos serão realizadas sobre o total a ser repassado a cada empresa prestadora de serviço (companhia aérea e viação), considerando os valores brutos das respectivas passagens emitidas e, quando for o caso, da concessionária, sobre o valor referente à tarifa de embarque.

**PARÁGRAFO DEZ** – Incumbe à CONTRATADA a apresentação de declaração de isenção ou imunidade tributária, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ONZE** – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, comportamento inidôneo ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

- I. Advertência, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
  - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (cinco) dias.
  - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto na alínea "a" deste inciso ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério do CRCTO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
  - c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - d) de 0,5% a 2% sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas, por ocorrência, conforme graduação estabelecida no Parágrafo Dez.
  - e) De 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na apresentação de garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 03 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nos casos de infração administrativa prevista nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Presidente do CRCTO, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação das sanções previstas nos itens I a IV da presente Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na aplicação da sanção prevista no item II desta Cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A aplicação das sanções previstas nos itens III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de novas provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** – O CRCTO, na aplicação de sanções, levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, em caso de inexecução total ou parcial, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021, ou sem ônus para o CONTRATANTE, nos termos do art. 106 da Lei nº. 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quanto à sua forma, a extinção contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os procedimentos de extinção contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, o exercício do contraditório e ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da CONTRATADA para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, na hipótese de não acatamento da defesa,

interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

A CONTRATADA responde pelos riscos contratuais previstos e presumíveis relacionados ao objeto do contrato, bem como aqueles dispostos no mapa de riscos desta Cláusula, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos a que der causa, em caso de inobservância das obrigações e ações preventivas a seu encargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CRCTO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PELO CRCTO**

A CONTRATANTE, com fundamento no art. 7º, incisos II e V, da Lei nº 13.709/2018 realizará a guarda de dados pessoais vinculados à CONTRATADA, contemplando os dados de seus dirigentes, representantes e afins, bem como de outras informações cedidas, necessários à identificação e cumprimento do presente contrato, procedendo à classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, arquivamento, armazenamento, eliminação, comunicação, transferência e demais formas de tratamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os dados serão disponibilizados para acesso público, nos termos do art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 e previsões contidas na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de proteção previstas na legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Tendo em vista o disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e a fim de eventualmente dirimir, em juízo, as questões oriundas da aplicação e da interpretação deste Contrato Administrativo, fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Palmas - TO, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, 06 de outubro de 2025.

MARCIO SOUSA  
RIBEIRO:01287707  
165

Assinado de forma digital por  
MARCIO SOUSA  
RIBEIRO:01287707165  
Dados: 2025.10.06 15:43:31  
-03'00'

---

Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins

Contador Márcio Sousa Ribeiro

Presidente

PAULISTA IND E  
COM  
LTDA:0628541000010  
2



Assinado digitalmente por PAULISTA IND E COM  
LTDA:06285410000102  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=TO, L=Palmas, OU=  
AC SOLUTI Multipla v5, OU=27808144000125,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=  
PAULISTA IND E COM LTDA:06285410000102  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

---

**PAULISTA IND. COM. LTDA - ME**

**CNPJ. 06.285.410/0001-02**

**Proprietário: JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA**

**CPF. 054.656.461-52**

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-